



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 146/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 57/2020

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
SERVIÇOS DE REBAIXAMENTO EM CABINE
DE MINI CARREGADEIRA MODELO S450AC**

RECURSOS:

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.01.206080022.2.066.3.3.90.39 (897) FONTE: 000

KE - OK LC - OK



Memorando 2.779/2020

Responder apenas via 1Doc

02
me

Idevaldo P. **SMAPMA**

Para

SMA-LC - Licitaç...

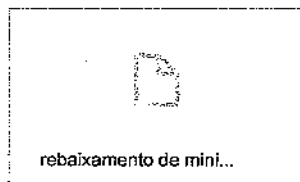
19/06/2020 11:25

abertura de processo licitatório

Estamos solicitando a abertura de processo licitatório, sugerindo a modalidade de dispensa de licitação para o rebaixamento de cabine de mini carregadeira

Idevaldo Peretti

Secretário



Quem já visualizou?

1 pessoa

Visto 1 vez

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 19/06/2020 11:25:26 por Idevaldo Peretti - Secretário

"Motivação é a arte de fazer as pessoas fazerem o que você quer que elas façam porque elas o querem fazer." - *Dwight Eisenhower*



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 536/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

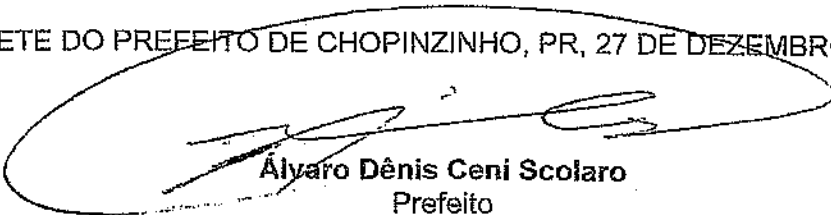
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF nº 010.576.599-67, RG nº 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR e a Sra. Neide Martinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2020.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020, ficando revogado o Decreto nº 001/2019, de 03 de janeiro de 2019 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.


Alyaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2016 de 31 / 12 / 2019

04
ml

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, tendo em vista a necessidade de adequar a altura da cabine de mini carregadeira, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, fica a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 19 de junho de 2020.


Idevaldo Peretti

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE**

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 - Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

Justificativa

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente tem estimulado a permanência dos produtores rurais no campo, proporcionando alternativas que possam baratear o custo de produção, bem como fornecer equipamentos para que com eles, esses produtores tenham acesso às novas tecnologias de máquinas agrícolas, os quais irão proporcionar incremento de produtividade e maior rentabilidade ao produtor rural. Especificamente, a proposta que se apresenta com esta iniciativa, consiste em dotar, as entidades representativas dos agricultores (Associações), de mecanismos para que possam ofertar aos seus associados máquinas e equipamentos, para a utilização compartilhada, visando aprimorar, a capacidade de produzir culturas anuais para a colheita e comercialização das safras obtidas, gerando receitas na propriedade e estocar alimentos, destinados aos animais, especificamente o rebanho leiteiro, para evitar os chamados "vazios" forrageiros e permitir uma alimentação, equilibrada e necessária para que seus animais expressem o máximo do potencial produtivo.

Estes equipamentos listados sendo que os recursos foram obtidos via convênio junto ao Governo Estadual, através da SEAB sob o nº 76/2019, e que durante a realização do certame anterior para este mesmo objetivo resultou fracassado neste item, quer seja no pregão 024/2020 e no pregão 042/2020 onde apresenta-se como exigência a altura máxima de 1,80 metros de modo que se permitisse o trabalho deste equipamento no interior dos aviários, cuja altura interna padrão situa-se na casa dos 2,0 metros de altura. Segundo a justificativa das empresas pelo não comparecimento, deve-se que a altura de fábrica do equipamento mínimo seria de 1,96 metros. Diante disso adequamos o termo de referência para esta altura e no ultimo certame licitatório obtivemos êxito na aquisição do mesmo. Contudo original de fábrica vem com 1,96 metros e nós precisamos reduzir esta altura de cabine para no máximo 1,80, para conseguir desempenhar seu trabalho com segurança no interior dos aviários. Já houve um ganho no processo licitatório, onde o preço mínimo apresentado na fase de orçamentos era de R\$ 184.000,00 e no processo da compra foi adquirido por R\$ 173.250,00, resultando uma economia de R\$ 10.750,00, valor este que poderá absorver esta adaptação para um perfeito desempenho do equipamento com a realização desta

ação numa autorizada pós venda da empresa que revendeu o equipamento e deste modo estaremos mantendo as garantias originais do fabricante.

06
me

Chopinzinho, 19 de junho de 2020.



Idevaldo Peretti

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	01	Unid.	Rebaixamento de Cabine de mini carregadeira modelo S450AC, compreendendo ajustes nas colunas da estrutura de cabine, substituição de vidros, alteração de comandos elétricos e hidráulicos, bem como elementos operacionais que se faça necessário para o perfeito funcionamento do equipamento, incluindo materiais e mão de obra com garantia de no mínimo 12 meses pelo serviço prestado.	7.910,00	7.910,00
TOTAL R\$					7.910,00

Os orçamentos aqui acostados foram por mim solicitados e o critério de seleção utilizado foi o de menor preço.

1. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1.1. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

1.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.

1.3. É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

1.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

1.5. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

1.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

1.7. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

1.8. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

1.9. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 2.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 2.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 2.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 2.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 2.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 2.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 2.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 2.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 2.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 2.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 2.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 3.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:
 - a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
 - b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
 - c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
 - d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.
- 3.2. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Everton Lorenzet Tavares CPF: 062.188.449-94, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

3.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

3.4. Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidora Sra. Ricardo Scandolaro, CPF: 081.645.379-94.

4. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos/serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 7.910,00 (sete mil, novecentos e dez reais), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Tesouraria da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.

4.3. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.206080022.2.066.3.3.90.39 (897) FONTE 000

4.4. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DA RESCISÃO

5.1. O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

5.2. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

5.3. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

5.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

5.5. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

5.6. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

5.7. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

5.8. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

5.9. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.



Município de Chopinzinho ^{ml}

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.10. A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

5.11. A não entrega dos produtos contratados;

5.12. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

5.13. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

5.14. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

5.15. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

5.16. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

5.17. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

5.18. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

5.19. Decisão do Prefeito Municipal;

5.20. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

5.21. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 5.7 deste Termo.

6. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

6.1. O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

6.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

7.2. O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

7.3. I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.4. II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

7.5. a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

7.6. b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

7.7. c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

7.8. d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

7.9. e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

7.10. f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

7.11. IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

7.12. V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

7.13. VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

7.14. VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

7.15. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

7.16. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

7.17. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

7.18. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

7.19. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

7.20. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

7.21. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.22. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

7.23. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

7.24. Decisão do Prefeito Municipal;

7.25. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

7.26. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

8. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

8.3. a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

8.4. b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

8.5. c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

8.6. d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

8.7. e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

8.8. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

8.9. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho - PR, 19 de junho de 2020.


 Idevaldo Peretti

Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

13
ml



RWE
MECÂNICA DE
MÁQUINAS PESADAS
E PEÇAS

☎ 45. 99989 4027
46. 99108 4027
46. 3223 1892

rwemaquinaspesadas.com.br

Pato Branco-Pr, 15 de junho de 2020

PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura de chopinzinho

A/c : Idevaldo

Atendendo vossa solicitação, temos o prazer de encaminhar a nossa oferta de serviços de rebaixamento de cabine de seu interesse, conforme segue:

Rebaixamento de Cabine modelo Minicarregadeira S 450AC
--

- SERVIÇOS DE TORNO R\$ 2.200,00
- VIDROS LATERAIS TEMPERADOS R\$ 2.300,00
- VIDROS TRASEIROS E FRONTAIS TEMPERADOS E CURVOS R\$ 3.410,00

VALOR TOTAL: R\$ 7.910,00 (Sete Mil e Novecentos e Dez reais)

PRAZO DE ENTREGA=15 Dias Úteis.

FRETE =Fod

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 Dias

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO AVISTA.

A GARANTIA DO PRODUTO É VÁLIDA PARA PERÍODO DETERMINADO 12.

ATENCIOSAMENTE:

Catiane Vieira dos Santos

CATIANE VIEIRA DOS SANTOS

CNPJ: 27.379.918/0001-40

RUA DO PRÍNCIPE, 900- PATO BRANCO -85508-204

FONE: (46)3223-1892 (46)99108-4027 c.vieiradosantos1@hotmail.com



BOB-TECH

CNPJ:34.821.316/0001-66

Coronel Vivida-Pr , 14 de Junho de 2020

Proposta Comercial

À Prefeitura de Chopinzinho

A/c: Idevaldo

Atendendo vossa solicitação, temos o prazer de encaminhar a nossa oferta de serviços de rebaixamento de cabine de seu interesse, conforme segue:

Rebaixamento de Cabine modelo Minicarregadeira S450AC

- Serviços de torno valor R\$ 2.500,00
- Vidros laterais Temperados R\$ 2.800,00
- Vidros traseiros e Frontais temperados e curvos R\$3.850,00

Valor total : R\$ 9.150,00 (Nove Mil e cento cinquenta mil reais)

Prazo de entrega = 15 dias Utéis.

Frete: fob

Validade da Proposta :30 Dias

Condição de Pagamento Avista.

A garantia do produto é válida para período determinado 12 .

Atenciosamente:

Paulo Vanderlei Camargo

CNPJ:34.821.316/0001-66

paulovande@hotmail.com Fone :46-99927-1593 e 46-99112-5242

Rua: Desembargador Motta – 85-550.000 – Coronel Vivida-Paraná

Proposta Comercial

À Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Att. SR. Idevaldo

Atendendo a vossa solicitação, apresentamos nossa oferta de serviços para "Rebaixamento da estrutura de Cabine" de equipamento de construção civil.

Equipamento a ser adequado: Cabine de uma Mini carregadeira Bobcat S450AC

Serviço: Trata-se de mudança estrutural na cabine do equipamento citado rebaixando (diminuindo) a altura conforme solicitado pelo Município.

Este orçamento contempla:

- Ajuste de altura nas colunas da estrutura de cabine.
- Substituição de vidros
- Alteração de comandos elétricos e hidráulicos, bem como outros elementos operacionais que se faça necessário para o correto funcionamento do equipamento.
- Mão de Obra e materiais inclusos.
- Garantia de 12 meses referente aos serviços prestados.

Obs. A garantia não se aplica a quebra de vidros por qualquer tipo de sinistro ou qualquer outro item do equipamento senão os que foram contemplados nesta intervenção.

Valor total e condições desta proposta:

R\$11.956,00 (Onze Mil Novecentos e Cinquenta e Seis Reais)

Prazo de entrega: 20 dias úteis após recebimento do equipamento.

Frete: FOB – Cascavel – PR.

Condições de Pagamento: A Vista

Validade desta proposta: 30 dias

Cascavel, 17/06/2020

CORRESPONDÊNCIA INTERNA**DATA: 19/06/2020****ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO****DESTINO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
/ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****REFERÊNCIA: Adequar a altura da cabine de mini carregadeira para uso
das associações.**

Recebido a solicitação para a aquisição de equipamentos agrícolas para associações, protocolada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente sob nº 2.779/2020, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

DATA: 19/06/2020

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAR ALTURA DA CABINE DE MINI CARREGADEIRA.

Valor: 7.910,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, asseguradas no orçamento de 2020, de acordo com a Lei nº 3797/2019.

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
10.01.206080022.2.066.3.3.90.39 (897) F:000

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 24/06/2020

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE /
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER REFERENTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE
AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE PARA SERVIÇOS DE
REBAIXAMENTO EM CABINE DE MINI ESCAVADEIRA

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a contratação de empresa para serviços de rebaixamento em mini carregadeira modelo S450AC, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, entendemos ser perfeitamente viável a referida aquisição e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no art. 24, II da Lei 8.666/93.

Atenciosamente,

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108202805		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) CATIANE VIEIRA DOS SANTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (casal) XXX		
FILHO DE (pai) BENEDITO VIEIRA DOS SANTOS		(mãe) APARECIDA DA COSTA SANTOS	
NASCIMENTO (data de nascimento) 23/06/1987	IDENTIDADE (número) 105937342	RG (número) SSP PR	CPF (número) PR 088.472.559-64
EMANCIPADO POR (motivo de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (rua, avenida, etc) RUA Armando Chioquetta,			NÚMERO 45
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO Feitor	CEP 85503-322	CODIGO DO MUNICÍPIO (Usar de Junta Comercial) 006427 - Pato Branco
MUNICÍPIO Pato Branco			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (I) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL C. VIEIRA DOS SANTOS-MECÂNICA PESADA - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA DO PRINCÍPE			NÚMERO 900
COMPLEMENTO SALA 02	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	CEP 35508-204	CODIGO DO MUNICÍPIO (Usar de Junta Comercial) 006427 - Pato Branco
MUNICÍPIO Pato Branco	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO E-MAIL BIAVA03@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 3314710 Atividade Secundária 3314712, 3314717, 4530703	Descrição do Objeto 3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas pesadas e equipamentos; 3314-7/17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção; 3314-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas; 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/04/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 27.379.918/0001-40	TRANSFERÊNCIA DE SEDE (U) DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 18/05/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Catiane Vieira dos Santos		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1170000854275	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

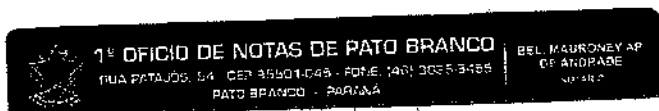


CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2017 10:21 SOB Nº 20172381649.
PROTOCOLO: 172381649 DE 19/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701655328. NIRE: 41108202805.
C. VIEIRA DOS SANTOS-MECÂNICA PESADA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

20
me



Reconheço a(s) firma(s) da:

CATIANE VIEIRA DOS SANTOS

pela forma VERDADEIRA.

Em testemunho

da verdade

PATO BRANCO, 19 de Maio de 2017

JANE SALETE DONDEL

FUNARPEN - SELO DIGITAL

Nº: HkY76.7k5Ye . D27TN - rW3k8 . bXo8Q

Consulta em: www.funarpen.com.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2017 10:21 SOB Nº 20172381649.
PROTOCOLO: 172381649 DE 19/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701855328. NIRE: 41108202805.
C. VIEIRA DOS SANTOS-MECÂNICA PESADA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidade,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 27.379.918/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/03/2017
NOME EMPRESARIAL C. VIEIRA DOS SANTOS-MECANICA PESADA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RW E MECANICA PESADA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R DO PRINCEPE	NUMERO 900	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 85.508-204	Bairro/Distrito SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO BIAVA03@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 3025-4489	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/03/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/06/2020 às 11:16:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.379.918/0001-40

Razão Social: C VIEIRA DOS SANTOS MECANICA PESADA ME

Endereço: RUA ARMANDO CHIOQUETTA / FRARON / PATO BRANCO / PR / 85503-322

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2020 a 04/07/2020

Certificação Número: 2020030702012079193878

Informação obtida em 22/06/2020 11:18:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA
UNIÃO**

Nome: C. VIEIRA DOS SANTOS-MECANICA PESADA
CNPJ: 27.378.918/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:41:13 do dia 18/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/12/2020.

Código de controle da certidão: **D6E9.3F69.E15B.9434**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C. VIEIRA DOS SANTOS-MECANICA PESADA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.379.918/0001-40

Certidão nº: 14070601/2020

Expedição: 18/06/2020, às 09:39:47

Validade: 14/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C. VIEIRA DOS SANTOS-MECANICA PESADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.379.918/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

25

ml

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022103684-41

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 27.379.918/0001-40
Nome: C. VIEIRA DOS SANTOS -MECANICA PESADA -ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/10/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: C. VIEIRA DOS SANTOS-MECANICA PESADA - ME
CNPJ/CPF...: 27.379.918/0001-40
CADASTRO...: 000008024060
ENDEREÇO...: RUA DO PRINCIPE,000900 - SAO CRISTOVAO
MUNICIPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Mobiliário de atividades do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em 18 de Junho de 2020.

Válida até 90 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 0023491/2020

Código de autenticidade da certidão: 186943113186943

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ
Número documento	27379918000140
Nome	
Período publicação : de	até
Data de Início Impedimento: de	até
Data de Fim Impedimento: de	até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 27379918000140!

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 27379918000140

LIMPAR

Data da consulta: 22/06/2020 11:19:31

Data da última atualização: 20/06/2020 10:15:07

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

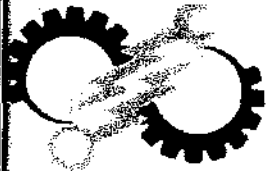
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (18/06/2020 às 11:47) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 27.379.918/0001-40.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5EEB.7E70.8580.A632 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



RWE
MECÂNICA DE
MÁQUINAS PESADAS
E PEÇAS

☎ 45. 99989 4027
46. 99108 4027
46. 3223 1892

rwemaquinaspesadas.com.br

DECLARAÇÃO

Empresa: **C VIEIRA DOS SANTOS - MECÂNICA PESADA - ME** inscrita no CNPJ sob o

nº **27.379.918/0001-40** por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)

CATIANE VIEIRA DOS SANTOS, portador (a) da Carteira de Identidade nº

10.593.734-2 e do CPF nº **088.472.559-61**, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Pato Branco, 24 de Junho de 2020.

Catiane Vieira dos Santos.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

1º OFÍCIO

Reconheço a(s) firma(s) de

CATIANE VIEIRA DOS SANTOS

por SEMELHANÇA.

Em testemunho da verdade.

PATO BRANCO, 24 de Junho de 2020

JANE SALETE DONDEL

FUNARPEN - SELO DIGITAL

Nº: FddIw . ZZMYe . Iv7Tq - a4Hk8 . VdA8y

Consulte em: "www.funarpen.com.br"





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **C. VIEIRA DOS SANTOS-MECANICA PESADA**

CPF/CNPJ: **27.379.918/0001-40**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:30:09 do dia 18/06/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

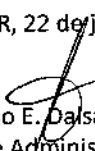
Código de controle da certidão: **HPOI180620113009**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na
Divisão de Licitações e Contratos.

Chopinzinho/PR, 22 de junho de 2020.


Paulo E. Dalsasso
Agente Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº Memorando 2.779/2020 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de compra, através de processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

10.01.206080022.2.066.3.3.90.39 (897) FONTE: 000

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Chopinzinho - PR, 24 de junho de 2020.



Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2020

Processo nº 146/2020

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 536/2019, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação por Limite.

A presente Dispensa de Licitação por Limite está baseada no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente em sua solicitação protocolada sob o Memorando nº 2.779/2020 requer a contratação de empresa para serviços de rebaixamento em mini carregadeira modelo S450AC, conforme descrito no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este portanto, o Objeto desta Dispensa de Licitação.

1.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Contratação com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo dispensada a realização de licitação para compras e serviços até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

2.2 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: C. VIEIRA DOS SANTOS-MECANICA PESADA		
Endereço: Rua do Principe, nº 900, Sala 02, Bairro São Cristóvão		
Cidade: Pato Branco	CEP: 85.508-204	U.F.: PR
CNPJ: 27.379.918/0001-40		
Representante Legal: Catiane Vieira dos Santos		
CPF: 088.472.559-61	RG: 10.593.734-2 SSP/PR	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

4.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

4.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item.

4.1.4 – Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.5 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

4.1.6 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

4.1.7 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

35
ml



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição por Dispensa de Licitação:

5.1.1 – “Inciso II” – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.1.2 – O Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o Art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desta forma o limite da Dispensa de Licitação é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

5.1.3 – A Medida Provisória Nº 961, de 6 de Maio de 2020, atualiza os valores da Dispensa de Licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de respectivamente de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

5.2 – A Aquisição deste processo tem valor de R\$ 7.910,00 (sete mil, novecentos e dez reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

VI – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 – A CONTRATADA se compromete a entregar todos os produtos/serviços conforme Anexo I – Descrição Preços Praticados, de acordo com orçamento fornecido pela mesma.

6.2 – A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

6.3 – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.

6.4 – É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

6.5 – Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

6.6 – O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.7 – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.8 – A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

6.9 – Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

6.10 – O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

VII – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos/serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 7.910,00 (sete mil, novecentos e dez reais), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

7.2 – O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente será encaminhada à Tesouraria da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.

7.3 – Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.206080022.2.066.3.3.90.39 (897) FONTE: 000

VIII – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 – O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

8.2 – A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Idevaldo Peretti - CPF: 469.672.579-00 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

8.2.1 – Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;

8.2.2 – Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

8.2.3 – Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

8.2.4 – Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

37
ml



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.3 – A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Senhor Everton Lorenzet Tavares - CPF: 062.188.449-94, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

8.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.5 – Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidor Senhor Ricardo Scandolara - CPF: 081.645.379-93.

8.6 – Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao Gestor da Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.7 – Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 10.8 e 12.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.8 – Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

IX – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 – Da Contratante:

9.1.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.6 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 – Da Contratada:

9.2.1 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.2 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.2.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.4 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.2.5 – Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.6 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.7 – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

X – DA RESCISÃO

10.1 – O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

10.1.1 – Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.2 – Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

10.1.3 – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

10.2 – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.3 – Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.4 – Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.5 – Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

10.6 – Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

10.7 – A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

10.7.1 – A não entrega dos produtos contratados;

10.7.2 – Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.7.3 – Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

10.8 – Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.8.1 – Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.2 – Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.3 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.8.5 – Decisão do Prefeito Municipal;

10.8.6 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.8.7 – As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 10.7 deste Termo.

XI – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

11.1 – O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

11.2 – Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

XII – DAS PENALIDADES

12.1 – Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

12.2 – O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

12.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

12.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

12.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

12.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

43
ml



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.7.2 – Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.3 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

12.7.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.7.5 – Decisão do Prefeito Municipal;

12.7.6 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

12.7.7 – As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

XIII – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 – Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 – Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.3 – Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

13.4 – Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

XIV – DO PROSSEGUIMENTO

14.1 – A Comissão Permanente de Licitações encaminha à Procuradoria Geral do Município e requer que seja, conhecida a necessidade da aquisição, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho - PR, ____/____/2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Josiane Moschen
Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo – I - Descrição do Objeto

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	01	Unid.	Rebaixamento de Cabine de mini carregadeira modelo S450AC, compreendendo ajustes nas colunas da estrutura de cabine, substituição de vidros, alteração de comandos elétricos e hidráulicos, bem como elementos operacionais que se faça necessário para o perfeito funcionamento do equipamento, incluindo materiais e mão de obra com garantia de no mínimo 12 meses pelo serviço prestado.	7.910,00	7.910,00
TOTAL R\$					7.910,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) CONTRATO Nº /2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA C. VIEIRA DOS SANTOS-MECANICA PESADA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, na cidade Chopinzinho – PR, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: C. VIEIRA DOS SANTOS-MECANICA PESADA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua do Príncipe, nº 900, Sala 02, Bairro São Cristovão, no Município de Pato Branco - Paraná, CEP 85.508-204, inscrita no CNPJ: 27.379.918/0001-40, telefone (46) 3223-1892, neste ato representada pela Senhora Catiane Vieira dos Santos, portador do CPF 088.472.559-61 e do RG 10.593.734-2 SSP/PR, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação nº ____/2020, Processo Licitatório nº 146/2020, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	01	Unid.	Rebaixamento de Cabine de mini carregadeira modelo S450AC, compreendendo ajustes nas colunas da estrutura de cabine, substituição de vidros, alteração de comandos elétricos e hidráulicos, bem como elementos operacionais que se faça necessário para o perfeito funcionamento do equipamento, incluindo materiais e mão de obra com garantia de no mínimo 12 meses pelo serviço prestado.	7.910,00	7.910,00
TOTAL R\$					7.910,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos/serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 7.910,00 (sete mil, novecentos e dez reais), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

2.2. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente será encaminhada à Tesouraria da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.

2.3. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.206080022.2.066.3.3.90.39 (897) FONTE: 000

2.4. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUALIDADE

3.1. A contratada fica obrigada à entregar os produtos/serviços de primeira qualidade sendo de responsabilidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

4.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.

4.3. É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

4.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

4.5. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.7. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.8. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.9. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Da Contratada:

5.1.1. Os produtos/serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

5.1.2. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 146/2020 – Dispensa de Licitação nº ____/2020, os documentos do Processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.1.3. A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

5.1.4. CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

5.1.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.6. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2. Da Contratante:

5.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a paralisação dos serviços sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.

6.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**.

6.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

6.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

6.3. Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

6.4. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

6.5. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

6.6. Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

6.7. A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

6.7.1. A não entrega dos produtos/serviços contratados;

6.7.2. Inexecução da prestação do serviço ou execução do objeto deste Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

6.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

6.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Sexta, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

6.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

6.8.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

6.8.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

6.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

6.8.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

6.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1. O presente Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

7.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

8.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao presente Contrato, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

8.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

8.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

8.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.7.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.7.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

8.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;

8.7.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 e/ou Cláusula Oitava deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

9.2. A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Idevaldo Peretti - CPF: 469.672.579-00 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

9.2.1. Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;

9.2.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

9.2.3. Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

9.2.4. Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

9.3. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Senhor Everton Lorenzet Tavares - CPF: 062.188.449-94, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

9.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9.5. Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidor Senhor Ricardo Scandolara - CPF: 081.645.379-93.

9.6. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao Gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

9.7. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 6.8 e 8.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

9.8. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o **CONTRATANTE** emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à **CONTRATADA** através dos canais adotados pelo **CONTRATANTE** (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

10.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

10.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O **CONTRATANTE** fica expressamente eximido de qualquer responsabilidade – seja ela direta, solidária ou subsidiária –, na hipótese de inexecução dos serviços pela **CONTRATADA**.

11.2. O **CONTRATANTE** fica expressamente eximido de qualquer responsabilidade – seja ela direta, solidária ou subsidiária –, com eventuais obrigações fiscais, administrativas, cível, penal, trabalhista, previdenciária, contratual, bem como pelo adimplemento de obrigações com impostos, tarifas, taxas, licenças, pagamento de fornecedores e salários, entre outros encargos, sendo de responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA** o adimplemento de tais obrigações.

11.3. Eventual condenação do **CONTRATANTE** com relação ao previsto nos itens anteriores, ensejará na automática retenção dos valores do presente Contrato, independentemente de comunicação prévia, renunciando a **CONTRATADA** qualquer alegação de direito e defesa.

11.4. As questões omissas serão resolvidas de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93.



Município de Chopinzinho *ml*

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.5. Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação resumida do instrumento deste Contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

13.2. E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho - PR, ____/____/2020.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

C. Vieira Dos Santos-Mecanica Pesada
Catiane Vieira dos Santos – Representante Legal
Contratada

Idevaldo Peretti
Gestor do Contrato

Everton Lorenzet Tavares
Fiscal do Contrato

Ricardo Scandolara
Fiscal Substituto

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº ____/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: C. Vieira Dos Santos-Mecanica Pesada. CNPJ: 27.379.918/0001-40. Objeto: Contratação de empresa para serviços de rebaixamento em mini carregadeira modelo S450AC. Valor R\$ 7.910,00 (sete mil, novecentos e dez reais). Origem: Dispensa de Licitação nº ____/2020. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (897) FONTE: 000. Data da assinatura ____/____/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Catiane Vieira dos Santos, pela Empresa.

**Memorando 3: 2.779/2020**

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 25 de Junho de 2020 às 08:39

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos

Micheli Letícia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 3: 2.779/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

**Memorando 3: 2.779/2020**

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 25 de Junho de 2020 às 08:39

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos

Micheli Letícia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 3: 2.779/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:

____/____/____ às ____:____

Nome legível: _____

Assinatura: _____

RG/CPF: _____

57
mc

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 25 de junho de 2020.



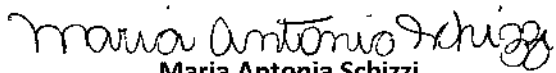
Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 25 dias do mês de junho do ano de 2020, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.



Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 14/2020

PREGÃO

EDITAL Nº 24/2020

FORMA: ELETRÔNICO

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA
ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVE-
NIENTE DO CONVÊNIO Nº 076/2019, ENTRE O ES-
TADO DO PARANÁ/SEAB E O MUNICÍPIO DE CHO-
PINZINHO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.01.206080022.1.012.4.4.90.52 (1374/F918)

TECH

dt: 04/05

Pregão Eletrônico

987503.242020.16484.4972.1559315387



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico

Nº 00024/2020

Às 10:00 horas do dia 23 de março de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo Instrumento legal 534/2019 de 01/01/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 14/2020, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00024/2020. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Equipamentos Agrícolas para Atendimento do Plano de Trabalho Proveniente do Convênio nº 076/2019, Entre o Estado do Paraná/SEAB e o Município de Chopinzinho.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: ESPARGIDOR DE FERTILIZANTE

Descrição Complementar: Distribuidor de fertilizantes e corretivos, para produtos sólidos, transmissão através de cardan e caixas de engrenagens banhadas a óleo, para acionamento da esteira e discos rotativos, chassi reforçado de estrutura resistente, chapa estampada conformada de grande robustez e rigidez, engate regulável e oscilante, macaco de apoio regulável e móvel, com esteira moduladas de travessas de aço com no mínimo 80 cm de largura, ajuste de velocidade da esteira, através da troca de engrenagens, com capacidade mínima de 5.500 kg, largura de distribuição variável de 7 a 16 metros, acionamento por tomada de força do trator, acionamento por corrente ASA60, posicionada na dianteira da máquina, com aliviador de esteira, abertura de comporta dosadora com regulagem de escala milimétrica de até 30 cm, disco de distribuição duplo, tipo prato, rodado em tandem, com eixo de rodas próximo ao centro de gravidade, pneus novos 7.50x16 com rodas aro 16, pintura PU de acordo com especificação de fábrica

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 24.950,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: LUANA S. GRASSI, pelo melhor lance de R\$ 22.000,0000.

Item: 2

Descrição: TRATOR DE BAIXA VELOCIDADE

Descrição Complementar: Trator agrícola de pneus, novo, de fabricação nacional, tração 4 x 4, motor a diesel 04 cilindros, com no mínimo 100 cv, turbinado intercooler, embreagem a disco ceramético com acionamento mecânico, transmissão sincronizada com 12 velocidades a frente e 12 velocidades à ré, com alavancas laterais e reversor mecânico, tomada de força com atuação independente, velocidade de 540 rpm a 2199 rpm do motor, sistema hidráulico com capacidade de vazão de 44,5 litros e capacidade de levantar no olhal mínima de 3.600 kg, tração dianteira com acionamento eletro hidráulico, freios com disco banhado a óleo, freio estacionário, tanque de combustível com capacidade de 140 litros, odômetro digital, pesos dianteiros e traseiros, pneu dianteiro 14.9x24 e traseiros 18.4x34, com cabine e ar condicionado, possuir assistência técnica autorizada a uma distância de no máximo 60 km

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 178.000,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: TAISA S/A, pelo melhor lance de R\$ 166.900,0000.

Item: 3

Descrição: PLATAFORMA - AÉREA TRABALHO

Descrição Complementar: Plataforma de área total para acoplar à colhedora de forragem NEW Pecu G-3, de uma linha, de preferência da mesma marca da colhedora ou possível de acoplamento sem modificações em ambas, para colheita de milho, sorgo, cana, aveia, com 2 rolos recolhedores, disco de corte com facas, velocidades independentes dos rolos, de fácil acoplagem, acionamento por engrenagem em aço com lubrificação a graxa, potência para acionar de 50 a 80 cv, produção de até 35 ton. por hora, área de corte de 1 metro, espaçamento de 1 metro, acionamento para trator

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 12.000,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: FERREIRA & BORDIGNON LTDA., pelo melhor lance de R\$ 10.949,0000.

Item: 4

Descrição: PNEU EMPILHADEIRA / CARREGADEIRA

60
362
ml

Descrição Complementar: Mini carregadeira, com motor de 04 cilindros, potência mínima de 49 HP, movida à diesel, tanque de combustível cap. mínima de 54,5 litros, vazão hidráulica de 49,6 l/min. velocidade de trabalho de 11,4 km/h, largura da caçamba de 1.575 mm, altura até o pino da caçamba 2.781 mm, capacidade operacional mínima de 620 kg, carga de tombamento 1.215 kg, peso operacional mínimo de 2.240 kg, comprimento com caçamba mínimo de 3.172 mm, caçamba tipo fertilizante, com cabine rebaixada para altura máxima de 1,80 m sem perda de garantia e ar condicionado na cabine, acionamento de câmbio e sistema hidráulico por alavancas e assistência técnica autorizada numa distância de até 100 km.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 158.000,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 5

Descrição: ESPALHADOR ESTERCO

Descrição Complementar: Distribuidor de esterco líquido, novo, cap mínima de 5.000 litros, bomba à vácuo, cuja carga em ferro fundido com lubrificação forçada, visor de nível de óleo lubrificante com regulador de gotas de lubrificação das palhetas na carga e descarga, válvula de pressão a vácuo por esferas de borra-cha, válvula de segurança, estrutura e reservatório do tanque construído em chapa de aço com pintura externa a pó eletrolítico, revestimento interno anticorrosivo com pintura epóxi e agitador interno, mango-te de sucção, de 4 e comprimento de 4 metros, rodado tandem com aro 16 e pneus novos, cabeçalho com engate giratório lubrificável, comando de válvulas de saída distância por varão, com tampa de abertura traseira total, faixa de adubação de 13 a 15 metros.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva

de ME/EPP

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 24.880,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CEIFAGRIL COM DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 24.550,0000

Item: 6

Descrição: MOINHO TRITURADOR

Descrição Complementar: Triturador ideal para silagem com alta produção, para picar pasto, cana e milho pé inteiro, rotação de milho e grão úmido, transmissão TDP, mínimo 30 cv com 04 correias B, eixo e martelos em aço temperado, acompanhado de 3 peneiras de 5, 9,12 mm

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva

de ME/EPP

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 6.970,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: LUANA S. GRASSI, pelo melhor lance de R\$ 5.200,0000

Item: 7

Descrição: CARRETA

Descrição Complementar: Carreta tipo vagão forrageiro hidráulica, capacidade de 6 ton. tampas frontais e laterais removíveis, tampa traseira basculante e removível, dimensões mínimas da caçamba, 3,50 x 2,10, 0,95 m, espessura da chapa de carroceria de no mínimo 3,0 mm e comprimento total de no mínimo 4,55 m com engate rígido e suporte para macaco, rodado tandem, pneus aro 16, novos, 10 lonas e com câmara, equipamento tipo caçamba.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva

de ME/EPP

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 17.500,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS L, pelo melhor lance de R\$ 14.989,0000

Item: 8

Descrição: BALANÇA

Descrição Complementar: Balança digital para bovinos, capacidade mínima de 1.0 ton, com gaiola em madeira, comprimento mínimo de 2,80 m, altura de 2,20 m, largura interna 0,70 m e largura da base 1,00 m

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva

de ME/EPP

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 9.800,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Cancelado no julgamento

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 9

Descrição: CAMINHÃO

Descrição Complementar: Caminhão novo, motor movido a diesel, potência mínima de 285 cv, com 06 cilindros verticais, com gerenciamento eletrônico de combustível, com freio a motor, tração 6X4, com cabine avançada e ar condicionado quente e frio, caixa de mudanças com no mínimo 09 marchas a frente e no mínimo 01 ré, transmissão mecânica, acionamento manual, direção hidráulica, freio de ar comprimido de dois circuitos, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, e ou sistema ABS, freio motor e estacionamento, pneus 10.00 R 20 com câmaras e pneu socorro, tanque de combustível capacidade mínima de 210 litros, espelhos externos fixados na cabine, macaco hidráulico e kit de ferramentas exigidos na forma da lei, equipado com tanque metálico, bomba vácuo e pressão anel líquido, capacidade mínima de 12 m³/min. Vazão de ar, vácuo de 700 mm/Hg, pressão de 1 kg/cm², válvula direcional de 2 vias,

367
m
61
x

manovacuômetro, sifão, pintura interna a pó epóxi, pintura externa em pó poliéster, tanque construído em chapa 3/16 (4,75 mm) com tampos torisféricos anéis externos de reforço em torno do cilindro e abertura de carga e descarga com acionamento pneumático de dentro da cabine de caminhão e abertura traseira total com dobr

Tratamento Diferenciado:**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 392.000,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Item: 10****Descrição: CAMINHÃO**

Descrição Complementar: Caminhão novo, motor movido a diesel, potência mínima de 286 cv, com 06 cilindros verticais, com gerenciamento eletrônico de combustível, com freio a motor, tração 6X4, com cabine avançada e ar condicionado quente e frio, caixa de mudanças com no mínimo 09 marchas a frente e no mínimo 01 ré, transmissão mecânica, acionamento manu-al, direção hidráulica, freio de ar comprimido de dois circuitos, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, e ou sistema ABS, freio motor e estacionamento, pneus 10.00 R 20 com câmaras e pneu socorro, tanque de combustível capacidade mínima de 210 litros, espelhos externos fixados na cabine, maca-cô hidráulico e kit de ferramentas exigidos na forma da lei, equipado com carroceria tipo basculante com as seguintes características mínimas: capacidade de carga com 25 m³, cantos redondos com comprimento 6650 mm, largura 2400 mm, altura 1600 mm, laterais de aço 3,75 mm, assoalho em chapa de aço 4,75 mm, reforçada, tampa traseira tipo basculante e porteira, protetor de cabine, chassi e sob chassi em viga U, bomba hidráulica acoplada tomada de força inclusa, com sistema de levantamento frontal, entre eixos já apropriados, com pintura no padrão do caminhão, com para-l

Tratamento Diferenciado:**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 364.800,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Histórico****Item: 1 - ESPARGIDOR DE FERTILIZANTE****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
32.396.643/0001-92	CIDAMAO MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI Marca: SR Fabricante: SR Modelo / Versão: SRDCO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de fertilizantes e corretivos, para produtos sólidos, transmissão através de cardan e caixas de engrenagens banhadas a óleo, para acionamento da esteira e discos rotativos, chassi reforçado de estrutura resistente, chapa estampada conformada de grande robustez e rigidez, engate regulável e oscilante, macaco de apoio regulável e móvel, com esteira moduladas de travessas de aço com no mínimo 80 cm de largura, ajuste de velocidade da esteira, através da troca de engrenagens, com capacidade mínima de 5.500 kg, largura de distribuição variável de 7 a 16 metros, acionamento por tomada de força do tra-tor, acionamento por corrente ASA60, posicionada na dianteira da máquina, com aliviador de esteira, abertura de comporta dosadora com regulagem de escala milimétrica de até 30 cm, disco de distribuição duplo, tipo prato, rodado em tandem, com eixo de rodas próximo ao centro de gravidade, pneus novos 7.50x16 com rodas aro 16, pintura PU de acordo com especificação de fábrica.	Sim	Sim	1	R\$ 24.900,0000	R\$ 24.900,0000	19/03/2020 14:36:14
32.673.663/0001-63	FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI Marca: IPACOL Fabricante: IPACOL MÁQUINAS Modelo / Versão: DSE 5500 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de fertilizantes e corretivos, para produtos sólidos, transmissão através de cardan e caixas de engrenagens banhadas a óleo, para acionamento da esteira e discos rotativos, chassi reforçado de estrutura resistente, chapa estampada conformada de grande robustez e rigidez, engate regulável e oscilante, macaco de apoio regulável e móvel, com esteira moduladas de travessas de aço com no mínimo 80 cm de largura, ajuste de velocidade da esteira, através da troca de engrenagens, com capacidade mínima de 5.500 kg, largura de distribuição variável de 7 a 16 metros, acionamento por tomada de força do tra-tor, acionamento por corrente ASA60, posicionada na dianteira da máquina, com aliviador de esteira, abertura de comporta dosadora com regulagem de escala milimétrica de até 30 cm, disco de distribuição duplo, tipo prato, rodado em tandem, com eixo de rodas próximo ao centro de gravidade, pneus novos 7.50x16 com rodas aro 16, pintura PU de acordo com especificação de fábrica.	Sim	Sim	1	R\$ 24.900,0000	R\$ 24.900,0000	23/03/2020 09:35:46
15.823.601/0001-71	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI Marca: IPACOL Fabricante: IPACOL Modelo / Versão: DSE 5500, EST DE 80CM, DUPLO DISCO, RT PNEUS NOVOS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de fertilizantes e corretivos, para produtos sólidos, transmissão através de cardan e caixas de engrenagens banhadas a óleo, para acionamento da esteira e discos rotativos, chassi reforçado de estrutura resistente, chapa estampada conformada de grande robustez e rigidez, engate regulável e oscilante, macaco de apoio regulável e móvel, com esteira moduladas de travessas de aço com no mínimo 80 cm de largura, ajuste de velocidade da esteira, através da troca de engrenagens, com capacidade mínima de 5.500 kg, largura de distribuição variável de 7 a 16 metros, acionamento por tomada de força do tra-tor, acionamento por corrente ASA60, posicionada na dianteira da máquina, com aliviador de esteira, abertura de comporta dosadora com regulagem de escala milimétrica de até 30 cm, disco de distribuição duplo, tipo prato,	Sim	Sim	1	R\$ 24.940,0000	R\$ 24.940,0000	20/03/2020 14:06:56

rodado em tandem, com eixo de rodas próximo ao centro de gravidade, pneus novos 7.50x16 com rodas aro 16, pintura PU de acordo com especificação de fábrica

27.438.098/0001-10 BRL INDUSTRIA Sim Sim 1 R\$ 24.950,0000 R\$ 24.950,0000 18/03/2020 17:52:43

DE
EQUIPAMENTOS
RODOVIARIOS E
AGRICOLAS L

Marca: MARCA PROPRIA

Fabricante: FABRICACAO PROPRIA

Modelo / Versão: MODELO PROPRIA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de fertilizantes e corretivos, para produtos sólidos, transmissão através de cardan e caixas de engrenagens banhadas a óleo, para acionamento da esteira e discos rotativos, chassi reforçado de estrutura resistente, chapa estampada de conformada de grande robustez e rigidez, engate regulável e oscilante, macaco de apoio regulável e móvel, com esteira moduladas de travessas de aço com no mínimo 80 cm de largura, ajuste de velocidade da esteira, através da troca de engrenagens, com capacidade mínima de 5.500 kg, largura de distribuição variável de 7 a 16 metros, acionamento por tomada de força do tra- tor, acionamento por corrente ASA60, posicionada na dianteira da máquina, com aliviador de esteira, abertura de comporta dosadora com regulagem de escala milimétrica de até 30 cm, disco de distribuição duplo, tipo prato, rodado em tandem, com eixo de rodas próximo ao centro de gravidade, pneus novos 7.50x16 com rodas aro 16, pintura PU de acordo com especificação de fábrica

19.138.457/0001-95 ALGOR Sim Sim 1 R\$ 24.950,0000 R\$ 24.950,0000 20/03/2020 16:17:09

METALURGICA

LTD A

Marca: IAC

Fabricante: IAC

Modelo / Versão: DASS500

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de fertilizantes e corretivos, para produtos sólidos, transmissão através de cardan e caixas de engrenagens banhadas a óleo, para acionamento da esteira e discos rotativos, chassi reforçado de estrutura resistente, chapa estampada de conformada de grande robustez e rigidez, engate regulável e oscilante, macaco de apoio regulável e móvel, com esteira moduladas de travessas de aço com no mínimo 80 cm de largura, ajuste de velocidade da esteira, através da troca de engrenagens, com capacidade mínima de 5.500 kg, largura de distribuição variável de 7 a 16 metros, acionamento por tomada de força do trator, acionamento por corrente ASA60, posicionada na dianteira da máquina, com aliviador de esteira, abertura de comporta dosadora com regulagem de escala milimétrica de até 30 cm, disco de distribuição duplo, tipo prato, rodado em tandem, com eixo de rodas próximo ao centro de gravidade, pneus novos 7.50x16 com rodas aro 16, pintura PU de acordo com especificação de fábrica

79.210.035/0001-05 CEIFAGRIL COM Sim Sim 1 R\$ 24.950,0000 R\$ 24.950,0000 22/03/2020 21:29:57

DE PECAS E

IMPLEMENTOS

AGRICOLAS

LTD A

Marca: Ipacoi

Fabricante: Ipacoi

Modelo / Versão: DSE 5500 RT 16

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de fertilizantes e corretivos, para produtos sólidos, transmissão através de cardan e caixas de engrenagens banhadas a óleo, para acionamento da esteira e discos rotativos, chassi reforçado de estrutura resistente, chapa estampada de conformada de grande robustez e rigidez, engate regulável e oscilante, macaco de apoio regulável e móvel, com esteira moduladas de travessas de aço com no mínimo 80 cm de largura, ajuste de velocidade da esteira, através da troca de engrenagens, com capacidade mínima de 5.500 kg, largura de distribuição variável de 7 a 16 metros, acionamento por tomada de força do tra- tor, acionamento por corrente ASA60, posicionada na dianteira da máquina, com aliviador de esteira, abertura de comporta dosadora com regulagem de escala milimétrica de até 30 cm, disco de distribuição duplo, tipo prato, rodado em tandem, com eixo de rodas próximo ao centro de gravidade, pneus novos 7.50x16 com rodas aro 16, pintura PU de acordo com especificação de fábrica

25.420.898/0001-88 LUANA S. Sim Sim 1 R\$ 24.950,0000 R\$ 24.950,0000 23/03/2020 09:03:57

GRASSI

Marca: ASUS

Fabricante: ASUS

Modelo / Versão: DFH6000

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de fertilizantes e corretivos, para produtos sólidos, transmissão através de cardan e caixas de engrenagens banhadas a óleo, para acionamento da esteira e discos rotativos, chassi reforçado de estrutura resistente, chapa estampada de conformada de grande robustez e rigidez, engate regulável e oscilante, macaco de apoio regulável e móvel, com esteira moduladas de travessas de aço com no mínimo 80 cm de largura, ajuste de velocidade da esteira, através da troca de engrenagens, com capacidade mínima de 5.500 kg, largura de distribuição variável de 7 a 16 metros, acionamento por tomada de força do trator, acionamento por corrente ASA60, posicionada na dianteira da máquina, com aliviador de esteira, abertura de comporta dosadora com regulagem de escala milimétrica de até 30 cm, disco de distribuição duplo, tipo prato, rodado em tandem, com eixo de rodas próximo ao centro de gravidade, pneus novos 7.50x16 com rodas aro 16, pintura PU de acordo com especificação de fábrica modelo DFH6000 marca ASUS

21.548.780/0001-89 VSS COMERCIO Sim Sim 1 R\$ 50.000,0000 R\$ 50.000,0000 20/03/2020 15:36:18

E SERVICO LTDA

Marca: df

Fabricante: df

Modelo / Versão: 5500kg

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de fertilizantes e corretivos, para produtos sólidos, transmissão através de cardan e caixas de engrenagens banhadas a óleo, para acionamento da esteira e discos rotativos, chassi reforçado de estrutura resistente, chapa estampada de conformada de grande robustez e rigidez, engate regulável e oscilante, macaco de apoio regulável e móvel, com esteira moduladas de travessas de aço com no mínimo 80 cm de largura, ajuste de velocidade da esteira, através da troca de engrenagens, com capacidade mínima de 5.500 kg, largura de distribuição variável de 7 a 16 metros, acionamento por tomada de força do trator, acionamento por corrente ASA60, posicionada na dianteira da máquina, com aliviador de esteira, abertura de comporta dosadora com regulagem de escala milimétrica de até 30 cm, disco de distribuição duplo, tipo prato, rodado em tandem, com eixo de rodas próximo ao centro de gravidade, pneus novos 7.50x16 com rodas aro 16, pintura PU de acordo com especificação de fábrica

13.174.490/0001-94 GF COMERCIAL
EIRELI

Sim Sim

1

R\$ 92.500,0000 R\$ 92.500,0000

20/03/2020

17:40:57

Marca: IAC

Fabricante: IAC

Modelo / Versão: Distribuidor de fertilizantes

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de fertilizantes e corretivos, para produtos sólidos, transmissão através de cardan e caixas de engrenagens banhadas a óleo, para acionamento da esteira e discos rotativos, chassi reforçado de estrutura resistente, chapa estampada conformada de grande robustez e rigidez, engate regulável e oscilante, macaco de apoio regulável e móvel, com esteira moduladas de travessas de aço com no mínimo 80 cm de largura, ajuste de velocidade da esteira, através da troca de engrenagens, com capacidade mínima de 5.500 kg, largura de distribuição variável de 7 a 16 metros, acionamento por tomada de força do tra-tor, acionamento por corrente ASA60, posicionada na dianteira da máquina, com aliviador de esteira, abertura de comporta dosadora com regulagem de escala milimétrica de até 30 cm, disco de distribuição duplo, tipo prato, rodado em tandem, com eixo de rodas próximo ao centro de gravidade, pneus novos 7.50x16 com rodas aro 16, pintura PU de acordo com especificação de fábrica

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 92.500,0000	13.174.490/0001-94	23/03/2020 10:00:48:783
R\$ 50.000,0000	21.548.780/0001-89	23/03/2020 10:00:48:783
R\$ 24.950,0000	19.138.457/0001-95	23/03/2020 10:00:48:783
R\$ 24.950,0000	79.210.035/0001-05	23/03/2020 10:00:48:783
R\$ 24.950,0000	27.438.098/0001-10	23/03/2020 10:00:48:783
R\$ 24.950,0000	25.420.898/0001-88	23/03/2020 10:00:48:783
R\$ 24.940,0000	15.823.601/0001-71	23/03/2020 10:00:48:783
R\$ 24.900,0000	32.396.643/0001-92	23/03/2020 10:00:48:783
R\$ 24.900,0000	32.673.663/0001-63	23/03/2020 10:00:48:783
R\$ 24.850,0000	25.420.898/0001-88	23/03/2020 10:10:18:130
R\$ 24.926,0000	79.210.035/0001-05	23/03/2020 10:11:23:917
R\$ 24.890,0000	32.673.663/0001-63	23/03/2020 10:16:52:217
R\$ 24.800,0000	32.673.663/0001-63	23/03/2020 10:17:13:140
R\$ 24.750,0000	25.420.898/0001-88	23/03/2020 10:17:28:233
R\$ 24.700,0000	32.673.663/0001-63	23/03/2020 10:17:45:843
R\$ 24.650,0000	25.420.898/0001-88	23/03/2020 10:18:03:193
R\$ 24.600,0000	32.673.663/0001-63	23/03/2020 10:18:25:150
R\$ 24.500,0000	25.420.898/0001-88	23/03/2020 10:18:35:673
R\$ 24.450,0000	32.673.663/0001-63	23/03/2020 10:19:00:463
R\$ 24.900,0000	15.823.601/0001-71	23/03/2020 10:19:11:007
R\$ 24.400,0000	25.420.898/0001-88	23/03/2020 10:19:16:417
R\$ 24.350,0000	32.673.663/0001-63	23/03/2020 10:19:31:393
R\$ 24.300,0000	25.420.898/0001-88	23/03/2020 10:19:40:007
R\$ 24.250,0000	32.673.663/0001-63	23/03/2020 10:19:53:950
R\$ 24.200,0000	25.420.898/0001-88	23/03/2020 10:19:57:113
R\$ 24.150,0000	32.673.663/0001-63	23/03/2020 10:20:09:860
R\$ 24.100,0000	25.420.898/0001-88	23/03/2020 10:20:13:063
R\$ 24.000,0000	32.673.663/0001-63	23/03/2020 10:20:28:523
R\$ 23.900,0000	25.420.898/0001-88	23/03/2020 10:20:42:960
R\$ 24.200,0000	15.823.601/0001-71	23/03/2020 10:21:50:493
R\$ 23.850,0000	32.673.663/0001-63	23/03/2020 10:22:08:123
R\$ 23.800,0000	25.420.898/0001-88	23/03/2020 10:22:11:957
R\$ 23.750,0000	32.673.663/0001-63	23/03/2020 10:22:27:903
R\$ 23.700,0000	25.420.898/0001-88	23/03/2020 10:22:30:550
R\$ 23.600,0000	32.673.663/0001-63	23/03/2020 10:22:41:187
R\$ 23.500,0000	25.420.898/0001-88	23/03/2020 10:22:49:570
R\$ 23.100,0000	32.673.663/0001-63	23/03/2020 10:23:02:257
R\$ 23.000,0000	25.420.898/0001-88	23/03/2020 10:23:09:927
R\$ 22.800,0000	32.673.663/0001-63	23/03/2020 10:23:21:260
R\$ 22.700,0000	25.420.898/0001-88	23/03/2020 10:23:30:973
R\$ 22.500,0000	32.673.663/0001-63	23/03/2020 10:23:40:343
R\$ 22.400,0000	25.420.898/0001-88	23/03/2020 10:23:46:640
R\$ 22.100,0000	32.673.663/0001-63	23/03/2020 10:24:04:737
R\$ 22.000,0000	25.420.898/0001-88	23/03/2020 10:24:11:180
R\$ 21.800,0000	32.673.663/0001-63	23/03/2020 10:24:18:943
R\$ 21.799,9900	19.138.457/0001-95	23/03/2020 10:24:28:847
R\$ 21.700,0000	32.673.663/0001-63	23/03/2020 10:24:41:143
R\$ 21.699,9900	19.138.457/0001-95	23/03/2020 10:25:21:987

R\$ 21.650,0000	32.673.663/0001-63	23/03/2020 10:25:29:580
R\$ 21.649,9900	19.138.457/0001-95	23/03/2020 10:25:29:983
R\$ 21.600,0000	32.673.663/0001-63	23/03/2020 10:25:41:177
R\$ 21.599,9900	19.138.457/0001-95	23/03/2020 10:25:42:043
R\$ 21.500,0000	32.673.663/0001-63	23/03/2020 10:25:58:450
R\$ 21.499,9900	19.138.457/0001-95	23/03/2020 10:26:47:103
R\$ 20.900,0000	19.138.457/0001-95	23/03/2020 10:35:46:103

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item.

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	23/03/2020 10:09:27	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	23/03/2020 10:34:45	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 21.499,9900 e R\$ 22.000,0000.
Encerrada Disputa Fechada	23/03/2020 10:39:45	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	23/03/2020 10:39:45	Item encerrado.
Recusa	23/03/2020 13:34:08	Recusa da proposta. Fornecedor: ALGOR METALURGICA LTDA, CNPJ/CPF: 19.138.457/0001-95, pelo melhor lance de R\$ 20.900,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência dos itens 9.12.1, 9.12.2 e 9.12.3 do Edital.
Recusa	23/03/2020 14:26:53	Recusa da proposta. Fornecedor: FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI, CNPJ/CPF: 32.673.663/0001-63, pelo melhor lance de R\$ 21.500,0000. Motivo: O fornecedor não encaminhou os documentos solicitados no item 09 do Edital.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	23/03/2020 15:03:23	Convocado para envio de anexo o fornecedor LUANA S. GRASSI, CNPJ/CPF: 25.420.898/0001-88.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	23/03/2020 15:30:35	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LUANA S. GRASSI, CNPJ/CPF: 25.420.898/0001-88.
Aceite	23/03/2020 15:37:47	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LUANA S. GRASSI, CNPJ/CPF: 25.420.898/0001-88, pelo melhor lance de R\$ 22.000,0000.
Habilitado	26/03/2020 09:27:07	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LUANA S. GRASSI - CNPJ/CPF: 25.420.898/0001-88

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - TRATOR DE BAIXA VELOCIDADE

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
76.065.317/0001-78	DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTD	Não	Não	1	R\$ 170.000,0000	R\$ 170.000,0000	16/03/2020 10:56:28
Marca: LS TRACTOR Fabricante: LS TRACTOR Modelo / Versão: PLUS 100 CAB 4X4 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Trator agrícola de pneus, novo, de fabricação nacional, tração 4 x 4, motor a diesel 04 cilindros, com 105 cv, turbinado intercooler, embreagem a disco ceramético com acionamento mecânico, transmissão sincronizada com 12 velocidades a frente e 12 velocidades à ré, com superredutor, com alavancas laterais e reversor mecânico, tomada de força com atuação independente, velocidades de 540 rpm, 750 rpm e 1000 rpm, sistema hidráulico com capacidade de vazão de 61,6 litros e capacidade de levantar no ojal mínima de 3.600 kg, tração dianteira com acionamento eletro-hidráulico, freios com disco banhado a óleo, freio estacionário, tanque de combustível com capacidade de 170 litros, odômetro digital, pesos dianteiros e traseiros, pneu dianteiro 14.9x24 e traseiros 18.4x34, com cabine e ar condicionado, possuir assistência técnica autorizada a uma distância de no máximo 60 km. Marca LS tractor							
77.013.647/0001-82	TAISA S/A	Não	Não	1	R\$ 178.000,0000	R\$ 178.000,0000	20/03/2020 14:10:54
Marca: NEW HOLLAND Fabricante: NEW HOLLAND Modelo / Versão: TL5.100 cabinado 12x12 reversor mecânico Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Trator agrícola de pneus, novo, de fabricação nacional, tração 4 x 4, motor a diesel 04 cilindros, 101cv, turbinado intercooler, embreagem a disco ceramético com acionamento mecânico, transmissão sincronizada com 12 velocidades a frente e 12 velocidades à ré, com alavancas laterais e reversor mecânico, tomada de força com atuação independente, velocidade de 540 rpm a 2199 rpm do motor, sistema hidráulico com capacidade de vazão de 44,5 litros e capacidade de levantar no ojal mínima de 3.600 kg, tração dianteira com acionamento eletro-hidráulico, freios com disco banhado a óleo, freio estacionário, tanque de combustível com capacidade de 140 litros, odômetro digital, pesos dianteiros e traseiros, pneu dianteiro 14.9x24 e traseiros 18.4x34, com cabine e ar condicionado, possuir assistência técnica autorizada a uma distância de no máximo 60 km. Demais condições conforme edital.							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 178.000,0000	77.013.647/0001-82	23/03/2020 10:00:48:783
R\$ 170.000,0000	76.065.317/0001-78	23/03/2020 10:00:48:783
R\$ 169.000,0000	76.065.317/0001-78	23/03/2020 10:24:19:763
R\$ 166.900,0000	77.013.647/0001-82	23/03/2020 10:36:09:607
R\$ 165.000,0000	76.065.317/0001-78	23/03/2020 10:39:42:633

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	23/03/2020 10:09:33	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	23/03/2020 10:34:45	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedor que apresentaram lance entre R\$ 169.000,0000 e R\$ 178.000,0000.
Encerrada Disputa Fechada	23/03/2020 10:39:46	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	23/03/2020 10:39:46	Item encerrado.
Aceite	23/03/2020 13:34:50	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTD, CNPJ/CPF: 76.065.317/0001-78, pelo melhor lance de R\$ 165.000,0000. Motivo: O fornecedor não encaminhou os documentos listados no item 09 do Edital.
Recusa	23/03/2020 13:35:23	Recusa da proposta. Fornecedor: DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTD, CNPJ/CPF: 76.065.317/0001-78, pelo melhor lance de R\$ 165.000,0000. Motivo: O fornecedor não encaminhou os documentos solicitados no item 09 do Edital.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	23/03/2020 15:03:34	Convocado para envio de anexo o fornecedor TAISA S/A, CNPJ/CPF: 77.013.647/0001-82.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	23/03/2020 15:26:47	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor TAISA S/A, CNPJ/CPF: 77.013.647/0001-82.
Aceite	23/03/2020 15:48:28	Aceite individual da proposta. Fornecedor: TAISA S/A, CNPJ/CPF: 77.013.647/0001-82, pelo melhor lance de R\$ 166.900,0000.
Habilitado	26/03/2020 09:27:07	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: TAISA S/A - CNPJ/CPF: 77.013.647/0001-82

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - PLATAFORMA - AEREA TRABALHO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
32.396.643/0001-92	CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI Marca: MKM Fabricante: MKM Modelo / Versão: AT 1100 PLUS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Plataforma de área total para acopiar à colhedora de forragem NEW Pecu G-3, de uma linha, de preferência da mesma carga da colhedora ou possível de acoplamento sem modificações em ambas, para colheita de milho, sorgo, cana, aveia, com 2 rolos recolhedores, disco de corte com facas, velocidades independentes dos rolos, de fácil acoplagem, acionamento por engrenagem em aço com lubrificação a graxa, potência para acionar de 50 a 80 cv, produção de até 35 ton. por hora, área de corte de 1 metro, espaçamento de 1 metro, acionamento para trator.	Sim	Sim	1	R\$ 11.990,0000	R\$ 11.990,0000	19/03/2020 14:36:14
22.121.171/0001-01	FERREIRA & BORDIGNON LTDA. Marca: DATEC Fabricante: PROPRIO Modelo / Versão: PACA 1000 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Plataforma de área total para acopiar à colhedora de forragem NEW Pecu G-3, de uma linha, de preferência da mesma carga da colhedora ou possível de acoplamento sem modificações em ambas, para colheita de milho, sorgo, cana, aveia, com 2 rolos recolhedores, disco de corte com facas, velocidades independentes dos rolos, de fácil acoplagem, acionamento por engrenagem em aço com lubrificação a graxa, potência para acionar de 50 a 80 cv, produção de até 35 ton. por hora, área de corte de 1 metro, espaçamento de 1 metro, acionamento para trator.	Sim	Sim	1	R\$ 12.000,0000	R\$ 12.000,0000	19/03/2020 13:51:44
32.673.663/0001-63	FRANCIS	Sim	Sim	1	R\$ 12.000,0000	R\$ 12.000,0000	23/03/2020

374
66
mgRICARDO
ATUATI EIRELI

Marca: MKM

Fabricante: MKM

Modelo / Versão: PC-0900 AT

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Plataforma de área total para acoplar à colhedora de forragem NEW Pecu G-3, de uma linha, de preferência da mesma marca da colhedora ou possível acoplamento sem modificações em ambas, para colheita de milho, sorgo, cana, aveia, com 2 rolos recolhedores, disco de corte com facas, velocidades independentes dos rolos, de fácil acoplagem, acionamento por engrenagem em aço com lubrificação a graxa, potência para acionar de 50 a 80 cv, produção de até 35 ton. por hora, área de corte de 1 metro, espaçamento de 1 metro, acionamento para trator

21.548.780/0001-89 VSS COMERCIO Sim Sim 1 R\$ 25.000,0000 R\$ 25.000,0000 20/03/2020
E SERVICO LTDA 15:36:18

Marca: pa

Fabricante: pa

Modelo / Versão: 11

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Plataforma de área total para acoplar à colhedora de forragem NEW Pecu G-3, de uma linha, de preferência da mesma marca da colhedora ou possível acoplamento sem modificações em ambas, para colheita de milho, sorgo, cana, aveia, com 2 rolos recolhedores, disco de corte com facas, velocidades independentes dos rolos, de fácil acoplagem, acionamento por engrenagem em aço com lubrificação a graxa, potência para acionar de 50 a 80 cv, produção de até 35 ton. por hora, área de corte de 1 metro, espaçamento de 1 metro, acionamento para trator

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 25.000,0000	21.548.780/0001-89	23/03/2020 10:00:48:783
R\$ 12.000,0000	32.673.663/0001-63	23/03/2020 10:00:48:783
R\$ 12.000,0000	22.121.171/0001-01	23/03/2020 10:00:48:783
R\$ 11.990,0000	32.396.643/0001-92	23/03/2020 10:00:48:783
R\$ 11.889,0000	22.121.171/0001-01	23/03/2020 10:12:51:117
R\$ 11.880,0000	32.673.663/0001-63	23/03/2020 10:17:35:920
R\$ 11.879,0000	22.121.171/0001-01	23/03/2020 10:23:39:950
R\$ 11.870,0000	32.673.663/0001-63	23/03/2020 10:23:56:187
R\$ 11.860,0000	22.121.171/0001-01	23/03/2020 10:24:05:233
R\$ 11.800,0000	32.673.663/0001-63	23/03/2020 10:24:52:263
R\$ 11.820,0000	22.121.171/0001-01	23/03/2020 10:24:58:587
R\$ 11.799,0000	22.121.171/0001-01	23/03/2020 10:25:11:157
R\$ 11.750,0000	32.673.663/0001-63	23/03/2020 10:25:19:613
R\$ 11.749,0000	22.121.171/0001-01	23/03/2020 10:25:30:110
R\$ 11.700,0000	32.673.663/0001-63	23/03/2020 10:25:47:393
R\$ 11.699,0000	22.121.171/0001-01	23/03/2020 10:25:57:597
R\$ 11.500,0000	32.673.663/0001-63	23/03/2020 10:26:05:603
R\$ 11.498,0000	22.121.171/0001-01	23/03/2020 10:26:14:180
R\$ 11.450,0000	32.673.663/0001-63	23/03/2020 10:26:23:040
R\$ 11.449,0000	22.121.171/0001-01	23/03/2020 10:26:31:243
R\$ 11.400,0000	32.673.663/0001-63	23/03/2020 10:26:38:597
R\$ 11.440,0000	22.121.171/0001-01	23/03/2020 10:26:39:900
R\$ 11.399,0000	22.121.171/0001-01	23/03/2020 10:26:52:870
R\$ 11.300,0000	32.673.663/0001-63	23/03/2020 10:27:05:377
R\$ 11.299,0000	22.121.171/0001-01	23/03/2020 10:27:01:413
R\$ 11.200,0000	32.673.663/0001-63	23/03/2020 10:27:48:630
R\$ 11.198,0000	22.121.171/0001-01	23/03/2020 10:27:58:397
R\$ 11.150,0000	32.673.663/0001-63	23/03/2020 10:28:07:410
R\$ 11.145,0000	22.121.171/0001-01	23/03/2020 10:28:26:957
R\$ 11.110,0000	32.673.663/0001-63	23/03/2020 10:28:37:950
R\$ 11.109,0000	22.121.171/0001-01	23/03/2020 10:28:45:827
R\$ 11.100,0000	32.673.663/0001-63	23/03/2020 10:28:52:527
R\$ 11.099,0000	22.121.171/0001-01	23/03/2020 10:29:02:677
R\$ 11.098,0000	22.121.171/0001-01	23/03/2020 10:29:13:283
R\$ 11.000,0000	32.673.663/0001-63	23/03/2020 10:29:17:943
R\$ 10.990,0000	22.121.171/0001-01	23/03/2020 10:29:32:323
R\$ 10.989,8000	32.396.643/0001-92	23/03/2020 10:29:52:600
R\$ 10.949,0000	22.121.171/0001-01	23/03/2020 10:30:00:353
R\$ 10.939,0000	32.396.643/0001-92	23/03/2020 10:35:20:260

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento

Data

Observações

37567
me x

Aberto	23/03/2020 10:09:44	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	23/03/2020 10:34:45	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 10.949,0000 e R\$ 11.000,0000.
Encerrada Disputa Fechada	23/03/2020 10:39:46	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	23/03/2020 10:39:46	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	23/03/2020 15:03:42	Convocado para envio de anexo o fornecedor CIDAMAO MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 32.396.643/0001-92.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	23/03/2020 15:08:05	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CIDAMAO MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 32.396.643/0001-92.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	23/03/2020 15:30:22	Convocado para envio de anexo o fornecedor CIDAMAO MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 32.396.643/0001-92.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	23/03/2020 15:44:46	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CIDAMAO MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 32.396.643/0001-92.
Recusa	23/03/2020 15:53:19	Recusa da proposta. Fornecedor: CIDAMAO MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 32.396.643/0001-92, pelo melhor lance de R\$ 10.939,0000. Motivo: O equipamento não atende as especificações do Edital, no quesito potência de acionamento. O Edital exige potência máxima de 80 CV's e o equipamento solicita potência de 90 a 110 CV's para acionamento, conforme prospecto enviado pelo licitante.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	23/03/2020 15:53:26	Convocado para envio de anexo o fornecedor FERREIRA & BORDIGNON LTDA., CNPJ/CPF: 22.121.171/0001-01.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	23/03/2020 16:54:06	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor FERREIRA & BORDIGNON LTDA., CNPJ/CPF: 22.121.171/0001-01.
Aceite	26/03/2020 09:03:40	Aceite individual da proposta. Fornecedor: FERREIRA & BORDIGNON LTDA., CNPJ/CPF: 22.121.171/0001-01, pelo melhor lance de R\$ 10.949,0000.
Habilitado	26/03/2020 09:27:07	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: FERREIRA & BORDIGNON LTDA. - CNPJ/CPF: 22.121.171/0001-01.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - PNEU EMPILHADEIRA / CARREGADEIRA

Não existem propostas para o item

Não existem lances para o item

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado	23/03/2020 10:00:48	Cancelamento Automático

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 5 - ESPALHADOR ESTERCO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
22.865.897/0001-59	AGRO-VALE MURIAE MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 24.500,0000	R\$ 24.500,0000	29/02/2020 09:20:03

Marca: budny

Fabricante: budny

Modelo / Versão: Delb 5000

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de esterco líquido, novo, cap mínima de 5.000 litros, bomba a vácuo, cuja carcaça em ferro fundido com lubrificação forçada, visor de nível de óleo lubrificante com

regulador de gotas de lubrificação das palhetas na carga e descarga, válvula de pressão a vácuo por esferas de borracha, válvula de segurança, estrutura e reservatório do tanque construído em chapa de aço com pintura externa a pó pletser, revestimento interno anticorrosivo com pintura epóxi e agitador interno, mangote de sucção, de 4" e comprimento de 4 metros, rodado tandem com aro 16" e pneus novos, cabeçalho com engate giratório lubrificável, comando de válvulas de saída distância por varão, com tampa de abertura traseira total, faixa de adubação de 13 a 15 metros.

32.396.643/0001-92 CIDAMAO Sim Sim 1 R\$ 24.800,0000 R\$ 24.800,0000 19/03/2020 14:36:14
MAQUINAS E
IMPLEMENTOS
AGRICOLAS
EIRELI

Marca: FATRITOL

Fabricante: FATRITOL

Modelo / Versão: VACC 5000

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de esterco líquido, novo, cap. mínima de 5.000 litros, bomba a vácuo, cuja carcaça em ferro fundido com lubrificação forçada, visor de nível de óleo lubrificante com regulador de gotas de lubrificação das palhetas na carga e descarga, válvula de pressão a vácuo por esferas de borracha, válvula de segurança, estrutura e reservatório do tanque construído em chapa de aço com pintura externa a pó pletser, revestimento interno anticorrosivo com pintura epóxi e agitador interno, mangote de sucção, de 4" e comprimento de 4 metros, rodado tandem com aro 16" e pneus novos, cabeçalho com engate giratório lubrificável, comando de válvulas de saída distância por varão, com tampa de abertura traseira total, faixa de adubação de 13 a 15 metros.

19.138.457/0001-95 ALGOR Sim Sim 1 R\$ 24.800,0000 R\$ 24.800,0000 20/03/2020 16:17:09
METALURGICA
LTDA

Marca: IAC

Fabricante: IAC

Modelo / Versão: DAL5000

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de esterco líquido, novo, cap. mínima de 5.000 litros, bomba a vácuo, cuja carcaça em ferro fundido com lubrificação forçada, visor de nível de óleo lubrificante com regulador de gotas de lubrificação das palhetas na carga e descarga, válvula de pressão a vácuo por esferas de borracha, válvula de segurança, estrutura e reservatório do tanque construído em chapa de aço com pintura externa a pó pletser, revestimento interno anticorrosivo com pintura epóxi e agitador interno, mangote de sucção, de 4" e comprimento de 4 metros, rodado tandem com aro 16" e pneus novos, cabeçalho com engate giratório lubrificável, comando de válvulas de saída distância por varão, com tampa de abertura traseira total, faixa de adubação de 13 a 15 metros.

32.673.663/0001-63 FRANCIS Sim Sim 1 R\$ 24.800,0000 R\$ 24.800,0000 23/03/2020 09:35:46
RICARDO
ATUATI EIRELI

Marca: IPACOL

Fabricante: IPACOL MÁQUINAS

Modelo / Versão: DLV 5.0 RT16

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de esterco líquido, novo, cap. mínima de 5.000 litros, bomba a vácuo, cuja carcaça em ferro fundido com lubrificação forçada, visor de nível de óleo lubrificante com regulador de gotas de lubrificação das palhetas na carga e descarga, válvula de pressão a vácuo por esferas de borracha, válvula de segurança, estrutura e reservatório do tanque construído em chapa de aço com pintura externa a pó pletser, revestimento interno anticorrosivo com pintura epóxi e agitador interno, mangote de sucção, de 4" e comprimento de 4 metros, rodado tandem com aro 16" e pneus novos, cabeçalho com engate giratório lubrificável, comando de válvulas de saída distância por varão, com tampa de abertura traseira total, faixa de adubação de 13 a 15 metros.

15.823.601/0001-71 DAIANA VOGEL Sim Sim 1 R\$ 24.870,0000 R\$ 24.870,0000 20/03/2020 14:06:56
ZIMMERMANN
EIRELI

Marca: IPACOL

Fabricante: IPACOL

Modelo / Versão: DLV 5.0 RT 16 COM PNEUS NOVOS

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de esterco líquido, novo, cap. mínima de 5.000 litros, bomba a vácuo, cuja carcaça em ferro fundido com lubrificação forçada, visor de nível de óleo lubrificante com regulador de gotas de lubrificação das palhetas na carga e descarga, válvula de pressão a vácuo por esferas de borracha, válvula de segurança, estrutura e reservatório do tanque construído em chapa de aço com pintura externa a pó pletser, revestimento interno anticorrosivo com pintura epóxi e agitador interno, mangote de sucção, de 4" e comprimento de 4 metros, rodado tandem com aro 16" e pneus novos, cabeçalho com engate giratório lubrificável, comando de válvulas de saída distância por varão, com tampa de abertura traseira total, faixa de adubação de 13 a 15 metros.

27.438.098/0001-10 BRL INDUSTRIA Sim Sim 1 R\$ 24.880,0000 R\$ 24.880,0000 18/03/2020 17:52:43
DE
EQUIPAMENTOS
RODOVIARIOS E
AGRICOLAS L

Marca: MARCA PROPRIA

Fabricante: FABRICACAO PROPRIA

Modelo / Versão: MODELO PROPRIO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de esterco líquido, novo, cap. mínima de 5.000 litros, bomba a vácuo, cuja carcaça em ferro fundido com lubrificação forçada, visor de nível de óleo lubrificante com regulador de gotas de lubrificação das palhetas na carga e descarga, válvula de pressão a vácuo por esferas de borracha, válvula de segurança, estrutura e reservatório do tanque construído em chapa de aço com pintura externa a pó pletser, revestimento interno anticorrosivo com pintura epóxi e agitador interno, mangote de sucção, de 4" e comprimento de 4 metros, rodado tandem com aro 16" e pneus novos, cabeçalho com engate giratório lubrificável, comando de válvulas de saída distância por varão, com tampa de abertura traseira total, faixa de adubação de 13 a 15 metros.

79.210.035/0001-05 CEIFAGRIL COM Sim Sim 1 R\$ 24.880,0000 R\$ 24.880,0000 22/03/2020 21:29:57
DE PECAS E
IMPLEMENTOS

**AGRICOLAS
LTDA****Marca:** Ipacoi**Fabricante:** Ipacoi**Modelo / Versão:** DLV 5.0 RT 16

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de esterco líquido, novo, cap mínima de 5.000 litros, bomba à vácuo, cuja carcaça em ferro fundido com lubrificação forçada, visor de nível de óleo lubrificante com regulador de gotas de lubrificação das palhetas na carga e descarga, válvula de pressão a vácuo por esferas de borra-cha, válvula de segurança, estrutura e reservatório do tanque construído em chapa de aço com pintura externa a pó pletser, revestimento interno anticorrosivo com pintura epóxi e agitador interno, mangote de sucção, de 4" e comprimento de 4 metros, rodado tandem com aro 16" e pneus novos, cabeçalho com engate giratório lubrificável, comando de válvulas de saída distância por varão, com tampa de abertura traseira total, faixa de adubação de 13 a 15 metros.

21.548.780/0001-89 VSS COMERCIO Sim Sim 1 R\$ 50.000,0000 R\$ 50.000,0000 20/03/2020
E SERVICO LTDA 15:36:18

Marca: del**Fabricante:** del**Modelo / Versão:** 5000I

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de esterco líquido, novo, cap mínima de 5.000 litros, bomba à vácuo, cuja carcaça em ferro fundido com lubrificação forçada, visor de nível de óleo lubrificante com regulador de gotas de lubrificação das palhetas na carga e descarga, válvula de pressão a vácuo por esferas de borra-cha, válvula de segurança, estrutura e reservatório do tanque construído em chapa de aço com pintura externa a pó pletser, revestimento interno anticorrosivo com pintura epóxi e agitador interno, mangote de sucção, de 4" e comprimento de 4 metros, rodado tandem com aro 16" e pneus novos, cabeçalho com engate giratório lubrificável, comando de válvulas de saída distância por varão, com tampa de abertura traseira total, faixa de adubação de 13 a 15 metros

13.174.490/0001-94 GF COMERCIAL Sim Sim 1 R\$ 92.500,0000 R\$ 92.500,0000 20/03/2020
EIRELI 17:40:57

Marca: IAC**Fabricante:** IAC**Modelo / Versão:** Distribuidor de esterco líquido

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de esterco líquido, novo, cap mínima de 5.000 litros, bomba à vácuo, cuja carcaça em ferro fundido com lubrificação forçada, visor de nível de óleo lubrificante com regulador de gotas de lubrificação das palhetas na carga e descarga, válvula de pressão a vácuo por esferas de borra-cha, válvula de segurança, estrutura e reservatório do tanque construído em chapa de aço com pintura externa a pó pletser, revestimento interno anticorrosivo com pintura epóxi e agitador interno, mangote de sucção, de 4" e comprimento de 4 metros, rodado tandem com aro 16" e pneus novos, cabeçalho com engate giratório lubrificável, comando de válvulas de saída distância por varão, com tampa de abertura traseira total, faixa de adubação de 13 a 15 metros.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 92.500,0000	13.174.490/0001-94	23/03/2020 10:00:48:783
R\$ 50.000,0000	21.548.780/0001-89	23/03/2020 10:00:48:783
R\$ 24.880,0000	79.210.035/0001-05	23/03/2020 10:00:48:783
R\$ 24.880,0000	27.438.098/0001-10	23/03/2020 10:00:48:783
R\$ 24.870,0000	15.823.601/0001-71	23/03/2020 10:00:48:783
R\$ 24.800,0000	19.138.457/0001-95	23/03/2020 10:00:48:783
R\$ 24.800,0000	32.396.643/0001-92	23/03/2020 10:00:48:783
R\$ 24.800,0000	32.673.663/0001-63	23/03/2020 10:00:48:783
R\$ 24.500,0000	22.865.897/0001-59	23/03/2020 10:00:48:783
R\$ 24.400,0000	32.673.663/0001-63	23/03/2020 10:42:26:107
R\$ 24.860,0000	79.210.035/0001-05	23/03/2020 10:43:37:530
R\$ 24.300,0000	22.865.897/0001-59	23/03/2020 10:44:07:947
R\$ 24.250,0000	32.673.663/0001-63	23/03/2020 10:44:21:727
R\$ 24.550,0000	79.210.035/0001-05	23/03/2020 10:44:22:443
R\$ 24.200,0000	22.865.897/0001-59	23/03/2020 10:45:02:283
R\$ 24.100,0000	32.673.663/0001-63	23/03/2020 10:45:22:953
R\$ 24.000,0000	22.865.897/0001-59	23/03/2020 10:45:46:113
R\$ 23.900,0000	32.673.663/0001-63	23/03/2020 10:45:54:940
R\$ 23.500,0000	22.865.897/0001-59	23/03/2020 10:46:03:677
R\$ 23.499,0000	32.673.663/0001-63	23/03/2020 10:46:16:483
R\$ 23.450,0000	22.865.897/0001-59	23/03/2020 10:46:33:580
R\$ 23.800,0000	15.823.601/0001-71	23/03/2020 10:53:00:600
R\$ 23.400,0000	22.865.897/0001-59	23/03/2020 10:54:34:510
R\$ 23.420,0000	15.823.601/0001-71	23/03/2020 10:55:20:617
R\$ 23.399,9900	19.138.457/0001-95	23/03/2020 10:56:34:310
R\$ 23.000,0000	22.865.897/0001-59	23/03/2020 10:56:50:520
R\$ 23.180,0000	15.823.601/0001-71	23/03/2020 10:57:14:277
R\$ 23.179,9900	19.138.457/0001-95	23/03/2020 10:57:29:403
R\$ 22.999,9900	19.138.457/0001-95	23/03/2020 10:57:30:010
R\$ 22.500,0000	22.865.897/0001-59	23/03/2020 10:57:34:127

R\$ 22.700,0000	15.823.601/0001-71	23/03/2020 10:57:42:527
R\$ 22.600,0000	15.823.601/0001-71	23/03/2020 10:58:10:950
R\$ 22.599,9900	19.138.457/0001-95	23/03/2020 10:58:29:037
R\$ 22.180,0000	15.823.601/0001-71	23/03/2020 11:06:04:017
R\$ 22.399,0000	19.138.457/0001-95	23/03/2020 11:06:31:717
R\$ 20.000,0000	22.865.897/0001-59	23/03/2020 11:09:46:123

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	23/03/2020 10:41:32	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	23/03/2020 11:05:30	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 22.500,0000 e R\$ 24.550,0000.
Encerrada Disputa Fechada	23/03/2020 11:10:31	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	23/03/2020 11:10:31	Item encerrado.
Recusa	23/03/2020 13:36:50	Recusa da proposta. Fornecedor: AGRO-VALE MURIAE MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 22.865.897/0001-59, pelo melhor lance de R\$ 20.000,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência dos itens 9.8.5, 9.12.1, 9.12.2, 9.12.3 e 9.12.4 do Edital.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	23/03/2020 15:03:54	Convocado para envio de anexo o fornecedor DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI, CNPJ/CPF: 15.823.601/0001-71.
Recusa	23/03/2020 17:18:16	Recusa da proposta. Fornecedor: DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI, CNPJ/CPF: 15.823.601/0001-71, pelo melhor lance de R\$ 22.180,0000. Motivo: O fornecedor não encaminhou a proposta ajustada.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	23/03/2020 17:18:16	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI, CNPJ/CPF: 15.823.601/0001-71.
Recusa	26/03/2020 09:04:00	Recusa da proposta. Fornecedor: ALGOR METALURGICA LTDA, CNPJ/CPF: 19.138.457/0001-95, pelo melhor lance de R\$ 22.399,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência dos itens 9.12.1, 9.12.2 e 9.12.3 do Edital.
Recusa	26/03/2020 09:05:29	Recusa da proposta. Fornecedor: FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI, CNPJ/CPF: 32.673.663/0001-63, pelo melhor lance de R\$ 23.499,0000. Motivo: O fornecedor não encaminhou a documentação de habilitação.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	26/03/2020 09:11:52	Convocado para envio de anexo o fornecedor CEIFAGRIL COM DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 79.210.035/0001-05.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	26/03/2020 10:04:46	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CEIFAGRIL COM DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 79.210.035/0001-05.
Aceite	26/03/2020 10:12:25	Aceite Individual da proposta. Fornecedor: CEIFAGRIL COM DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 79.210.035/0001-05, pelo melhor lance de R\$ 24.550,0000.
Habilitado	26/03/2020 10:12:32	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CEIFAGRIL COM DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - CNPJ/CPF: 79.210.035/0001-05

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 6 - MOINHO TRITURADOR

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
25.420.898/0001-88	LUANA S. GRASSI	Sim	Sim	1	R\$ 6.500,0000	R\$ 6.500,0000	23/03/2020 09:03:57
Marca: VENCEDORA MAQTRON Fabricante: VENCEDORA MAQTRON Modelo / Versão: M640TMF Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Triturador ideal para silagem com alta produção, para picar pasto, cana e milho pé inteiro, rolão de milho e grão úmido, transmissão TDP, mínimo 30 cv com 24 correias B, eixo e martelos em aço temperado, acompanhado de 3 peneiras de 5,9,12 mm							
10.378.106/0001-87	COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 6.970,0000	R\$ 6.970,0000	17/03/2020 16:37:44
Marca: Becker							

Fabricante: Becker**Modelo / Versão:** Triturão - 3 Peneiras**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Triturador - Marca: Becker - Modelo: Triturão - 3 Peneiras - Triturador ideal para silagem com alta produção, trabalhando com 34 martelos. Facas: 2 unidades. Transmissão TDP, mínimo 30 cv. Transmissão por 04 correias B. Eixo e martelos em aço temperado. Acompanha 3 Peneiras: 5, 9 e 12 mm. Peneira de 5mm com produção de até 3000 Kg/h. Peneira 9 mm produção de até 7,5 m³ aprox. 5 toneladas. Peneira 12 mm produção de até 9,5 m³ aprox. 6 toneladas. - Procedência: Nacional - Garantia: 3 meses - Validade da Proposta: 60 dias

22.121.171/0001-01	FERREIRA & BORDIGNON LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 6.970,0000	R\$ 6.970,0000	19/03/2020 13:51:44
--------------------	---------------------------	-----	-----	---	----------------	----------------	---------------------

Marca: MAQTRON**Fabricante:** PRÓPRIO**Modelo / Versão:** M-640TMF**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Triturador ideal para silagem com alta produção, para picar pasto, cana e milho pé inteiro, rolo de milho e grão úmido, transmissão TDP, mínimo 30 cv com 04 correias B, eixo e martelos em aço temperado, acompanhado de 3 peneiras de 5, 9, 12 mm.

15.823.601/0001-71	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 6.970,0000	R\$ 6.970,0000	20/03/2020 14:06:56
--------------------	--------------------------------	-----	-----	---	----------------	----------------	---------------------

Marca: VENCEDORA MAQTRON**Fabricante:** VENCEDORA MAQTRON**Modelo / Versão:** B640T**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Triturador ideal para silagem com alta produção, para picar pasto, cana e milho pé inteiro, rolo de milho e grão úmido, transmissão TDP, mínimo 30 cv com 04 correias B, eixo e martelos em aço temperado, acompanhado de 3 peneiras de 5, 9, 12 mm.

79.210.035/0001-05	CEIFAGRIL COM DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 6.970,0000	R\$ 6.970,0000	22/03/2020 21:29:57
--------------------	---	-----	-----	---	----------------	----------------	---------------------

Marca: Becker**Fabricante:** Becker**Modelo / Versão:** Triturão**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Triturador ideal para silagem com alta produção, para picar pasto, cana e milho pé inteiro, rolo de milho e grão úmido, transmissão TDP, mínimo 30 cv com 04 correias B, eixo e martelos em aço temperado, acompanhado de 3 peneiras de 5, 9, 12 mm.

21.548.780/0001-89	VSS COMERCIO E SERVICO LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 25.000,0000	R\$ 25.000,0000	20/03/2020 15:36:18
--------------------	-----------------------------	-----	-----	---	-----------------	-----------------	---------------------

Marca: ts**Fabricante:** ts**Modelo / Versão:** 30cv**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Triturador ideal para silagem com alta produção, para picar pasto, cana e milho pé inteiro, rolo de milho e grão úmido, transmissão TDP, mínimo 30 cv com 04 correias B, eixo e martelos em aço temperado, acompanhado de 3 peneiras de 5, 9, 12 mm.

24.845.457/0001-65	ITACA EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 29.000,0000	R\$ 29.000,0000	23/03/2020 09:36:01
--------------------	--------------	-----	-----	---	-----------------	-----------------	---------------------

Marca: Maqtron**Fabricante:** Maqtron**Modelo / Versão:** Maqtron**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Triturador ideal para silagem com alta produção, para picar pasto, cana e milho pé inteiro, rolo de milho e grão úmido, transmissão TDP, mínimo 30 cv com 04 correias B, eixo e martelos em aço temperado, acompanhado de 3 peneiras de 5, 9, 12 mm.**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 29.000,0000	24.845.457/0001-65	23/03/2020 10:00:48:783
R\$ 25.000,0000	21.548.780/0001-89	23/03/2020 10:00:48:783
R\$ 6.970,0000	79.210.035/0001-05	23/03/2020 10:00:48:783
R\$ 6.970,0000	22.121.171/0001-01	23/03/2020 10:00:48:783
R\$ 6.970,0000	15.823.601/0001-71	23/03/2020 10:00:48:783
R\$ 6.970,0000	10.378.106/0001-87	23/03/2020 10:00:48:783
R\$ 6.500,0000	25.420.898/0001-88	23/03/2020 10:00:48:783
R\$ 6.499,0000	79.210.035/0001-05	23/03/2020 10:44:44:150
R\$ 6.912,0000	10.378.106/0001-87	23/03/2020 10:44:46:463
R\$ 6.400,0000	25.420.898/0001-88	23/03/2020 10:44:54:857
R\$ 7.693,0000	24.845.457/0001-65	23/03/2020 10:48:49:813
R\$ 6.480,0000	15.823.601/0001-71	23/03/2020 10:52:41:953
R\$ 6.390,0000	15.823.601/0001-71	23/03/2020 10:55:31:897
R\$ 6.370,0000	25.420.898/0001-88	23/03/2020 10:55:44:397
R\$ 6.350,0000	22.121.171/0001-01	23/03/2020 10:56:31:940
R\$ 6.320,0000	25.420.898/0001-88	23/03/2020 10:56:34:593
R\$ 6.310,0000	22.121.171/0001-01	23/03/2020 10:56:44:980
R\$ 6.380,0000	79.210.035/0001-05	23/03/2020 10:57:11:313
R\$ 6.280,0000	25.420.898/0001-88	23/03/2020 10:57:12:737

380 72
m &

R\$ 6.180,0000	15.823.601/0001-71	23/03/2020 10:57:24:700
R\$ 6.000,0000	25.420.898/0001-88	23/03/2020 10:57:31:597
R\$ 5.900,0000	15.823.601/0001-71	23/03/2020 10:57:49:517
R\$ 5.990,0000	22.121.171/0001-01	23/03/2020 10:57:50:820
R\$ 5.800,0000	25.420.898/0001-88	23/03/2020 10:57:54:550
R\$ 6.300,0000	79.210.035/0001-05	23/03/2020 10:58:01:840
R\$ 5.700,0000	22.121.171/0001-01	23/03/2020 10:58:07:013
R\$ 5.650,0000	25.420.898/0001-88	23/03/2020 10:58:10:313
R\$ 5.500,0000	15.823.601/0001-71	23/03/2020 10:58:20:630
R\$ 5.400,0000	25.420.898/0001-88	23/03/2020 10:58:26:613
R\$ 5.420,0000	15.823.601/0001-71	23/03/2020 11:01:07:407
R\$ 5.270,0000	15.823.601/0001-71	23/03/2020 11:06:21:420
R\$ 5.200,0000	25.420.898/0001-88	23/03/2020 11:07:14:533

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	23/03/2020 10:41:37	Item Aberto.
Início 1ª Etapa da Disputa Fechada	23/03/2020 11:05:30	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 5.400,0000 e R\$ 5.700,0000.
Encerrada Disputa Fechada	23/03/2020 11:10:31	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	23/03/2020 11:10:31	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	23/03/2020 15:04:04	Convocado para envio de anexo o fornecedor LUANA S. GRASSI, CNPJ/CPF: 25.420.898/0001-88.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	23/03/2020 15:31:14	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LUANA S. GRASSI, CNPJ/CPF: 25.420.898/0001-88.
Aceite	23/03/2020 15:37:56	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LUANA S. GRASSI, CNPJ/CPF: 25.420.898/0001-88, pelo melhor lance de R\$ 5.200,0000.
Habilitado	26/03/2020 09:27:07	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LUANA S. GRASSI - CNPJ/CPF: 25.420.898/0001-88

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 7 - CARRETA

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
27.438.098/0001-10	BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS L	Sím	Sím	1	R\$ 15.900,0000	R\$ 15.900,0000	18/03/2020 17:52:43
Marca: MARCA PROPRIA Fabricante: FABRICACAO PROPRIA Modelo / Versão: MODELO PROPRIO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Carreta tipo vagão forrageiro hidráulica, capacidade de 6 ton, tampas frontais e laterais removíveis, tampa traseira basculante e removível, dimensões mínimas da caçamba 3,50 x 2,10, 0,95 m, espessura da chapa de carroceria de no mínimo 3,0 mm e comprimento total de no mínimo 4,55 m com engate rígido e suporte para macaco, rodado tandem, pneus aro 16, novos, 10 lonas e com câmara, equipamento tipo caçamba.							
32.996.643/0001-92	CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	Sím	Sím	1	R\$ 17.300,0000	R\$ 17.300,0000	19/03/2020 14:36:14
Marca: MAQTRON Fabricante: MAQTRON Modelo / Versão: M 6000 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Carreta tipo vagão forrageiro hidráulica, capacidade de 6 ton, tampas frontais e laterais removíveis, tampa traseira basculante e removível, dimensões mínimas da caçamba 3,50 x 2,10, 0,95 m, espessura da chapa de carroceria de no mínimo 3,0 mm e comprimento total de no mínimo 4,55 m com engate rígido e suporte para macaco, rodado tandem, pneus aro 16, novos, 10 lonas e com câmara, equipamento tipo caçamba.							
25.420.898/0001-88	LUANA S. GRASSI	Sím	Sím	1	R\$ 17.450,0000	R\$ 17.450,0000	23/03/2020 09:03:57
Marca: VENCEDORA MAQTRON Fabricante: VENCEDORA MAQTRON							

Modelo / Versão: M6000**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Carreta tipo vagão forrageiro hidráulica, capacidade de 6 ton. tampas frontais e laterais removíveis, tampa traseira basculante e removível, dimensões mínimas da caçamba, 3,50 x 2,10, 0,95 m, espessura da chapa de carroceria de no mínimo 3,0 mm e comprimento total de no mínimo 4,55 m com engate rígido e suporte para macaco, rodado tandem, pneus aro 16, novos, 10 lonas e com câmara, equipamento tipo caçamba.

05.852.250/0001-73 METALURGICA Sim Sim 1 R\$ 17.500,0000 R\$ 17.500,0000 19/03/2020 17:21:13

Marca: MetalFreitas**Fabricante:** METALURGICA FREITAS LTDA - EPP**Modelo / Versão:** MF Me 6tc**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Carreta tipo vagão forrageiro hidráulica, capacidade de 6 ton. tampas frontais e laterais removíveis, tampa traseira basculante e removível, dimensões mínimas da caçamba, 3,50 x 2,10, 0,95 m, espessura da chapa de carroceria de no mínimo 3,0 mm e comprimento total de no mínimo 4,55 m com engate rígido e suporte para macaco, rodado tandem, pneus aro 16, novos, 10 lonas e com câmara, equipamento tipo caçamba.

19.138.457/0001-95 ALGOR Sim Sim 1 R\$ 17.500,0000 R\$ 17.500,0000 20/03/2020 16:17:09

Marca: IAC**Fabricante:** IAC**Modelo / Versão:** CAM6000**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Carreta tipo vagão forrageiro hidráulica, capacidade de 6 ton. tampas frontais e laterais removíveis, tampa traseira basculante e removível, dimensões mínimas da caçamba, 3,50 x 2,10, 0,95 m, espessura da chapa de carroceria de no mínimo 3,0 mm e comprimento total de no mínimo 4,55 m com engate rígido e suporte para macaco, rodado tandem, pneus aro 16, novos, 10 lonas e com câmara, equipamento tipo caçamba.

02.250.528/0001-44 D H R Sim Sim 1 R\$ 26.000,0000 R\$ 26.000,0000 20/03/2020 13:04:08

**COMERCIO DE
PECAS E
SERVICOS LTDA.****Marca:** IMAK**Fabricante:** IMAK**Modelo / Versão:** CF 6000 TANDEN**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** "Carreta tipo vagão forrageiro hidráulica, capacidade de 6 ton. largura total: 2,100 mm comprimento da caçamba: 3,100 mm altura total: 2,500 mm altura da caçamba: 1,000 mm volume útil: 5,73m3 capacidade de carga: 6,00 ton cilindro hidráulico de 3 estagios"

24.845.457/0001-65 ITACA EIRELI Sim Sim 1 R\$ 29.000,0000 R\$ 29.000,0000 23/03/2020 09:36:01

Marca: Magtron**Fabricante:** Magtron**Modelo / Versão:** Magtron**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Carreta tipo vagão forrageiro hidráulica, capacidade de 6 ton. tampas frontais e laterais removíveis, tampa traseira basculante e removível, dimensões mínimas da caçamba, 3,50 x 2,10, 0,95 m, espessura da chapa de carroceria de no mínimo 3,0 mm e comprimento total de no mínimo 4,55 m com engate rígido e suporte para macaco, rodado tandem, pneus aro 16, novos, 10 lonas e com câmara, equipamento tipo caçamba.

21.548.780/0001-89 VSS COMERCIO Sim Sim 1 R\$ 50.000,0000 R\$ 50.000,0000 20/03/2020 15:36:18

Marca: ctv**Fabricante:** ctv**Modelo / Versão:** 6t**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Carreta tipo vagão forrageiro hidráulica, capacidade de 6 ton. tampas frontais e laterais removíveis, tampa traseira basculante e removível, dimensões mínimas da caçamba, 3,50 x 2,10, 0,95 m, espessura da chapa de carroceria de no mínimo 3,0 mm e comprimento total de no mínimo 4,55 m com engate rígido e suporte para macaco, rodado tandem, pneus aro 16, novos, 10 lonas e com câmara, equipamento tipo caçamba.

13.174.490/0001-94 GF COMERCIAL Sim Sim 1 R\$ 92.500,0000 R\$ 92.500,0000 20/03/2020 17:40:57

Marca: Glo implementos**Fabricante:** Glo implementos**Modelo / Versão:** Carreta tipo vagão**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Carreta tipo vagão forrageiro hidráulica, capacidade de 6 ton. tampas frontais e laterais removíveis, tampa traseira basculante e removível, dimensões mínimas da caçamba, 3,50 x 2,10, 0,95 m, espessura da chapa de carroceria de no mínimo 3,0 mm e comprimento total de no mínimo 4,55 m com engate rígido e suporte para macaco, rodado tandem, pneus aro 16, novos, 10 lonas e com câmara, equipamento tipo caçamba.**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 92.500,0000	13.174.490/0001-94	23/03/2020 10:00:48:783
R\$ 50.000,0000	21.548.780/0001-89	23/03/2020 10:00:48:783
R\$ 29.000,0000	24.845.457/0001-65	23/03/2020 10:00:48:783
R\$ 26.000,0000	02.250.528/0001-44	23/03/2020 10:00:48:783
R\$ 17.500,0000	19.138.457/0001-95	23/03/2020 10:00:48:783
R\$ 17.500,0000	05.852.250/0001-73	23/03/2020 10:00:48:783
R\$ 17.450,0000	25.420.898/0001-88	23/03/2020 10:00:48:783
R\$ 17.300,0000	32.396.643/0001-92	23/03/2020 10:00:48:783
R\$ 15.900,0000	27.438.098/0001-10	23/03/2020 10:00:48:783

R\$ 15.890,0000	32.396.643/0001-92	23/03/2020 10:42:51:833
R\$ 15.875,0000	27.438.098/0001-10	23/03/2020 10:43:27:580
R\$ 15.800,0000	25.420.898/0001-88	23/03/2020 10:45:20:610
R\$ 15.795,0000	27.438.098/0001-10	23/03/2020 10:45:33:250
R\$ 15.780,0000	25.420.898/0001-88	23/03/2020 10:47:49:133
R\$ 15.775,0000	27.438.098/0001-10	23/03/2020 10:48:44:160
R\$ 19.583,0000	24.845.457/0001-65	23/03/2020 10:48:59:140
R\$ 15.750,0000	32.396.643/0001-92	23/03/2020 10:49:27:063
R\$ 15.745,0000	27.438.098/0001-10	23/03/2020 10:49:36:870
R\$ 15.698,0000	32.396.643/0001-92	23/03/2020 10:53:39:973
R\$ 15.690,0000	27.438.098/0001-10	23/03/2020 10:54:10:350
R\$ 17.000,0000	02.250.528/0001-44	23/03/2020 10:54:43:993
R\$ 15.670,0000	25.420.898/0001-88	23/03/2020 10:55:48:640
R\$ 15.665,0000	27.438.098/0001-10	23/03/2020 10:55:57:393
R\$ 15.630,0000	25.420.898/0001-88	23/03/2020 10:56:20:147
R\$ 15.620,0000	27.438.098/0001-10	23/03/2020 10:56:27:183
R\$ 15.600,0000	25.420.898/0001-88	23/03/2020 10:57:24:023
R\$ 15.590,0000	27.438.098/0001-10	23/03/2020 10:57:32:760
R\$ 15.279,0000	32.396.643/0001-92	23/03/2020 11:05:46:363
R\$ 15.560,0000	25.420.898/0001-88	23/03/2020 11:05:48:233
R\$ 16.000,0000	02.250.528/0001-44	23/03/2020 11:08:05:910
R\$ 14.989,0000	27.438.098/0001-10	23/03/2020 11:08:10:300

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	23/03/2020 10:41:44	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	23/03/2020 11:05:30	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 15.590,0000 e R\$ 17.000,0000.
Encerrada Disputa Fechada	23/03/2020 11:10:30	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	23/03/2020 11:10:30	Item encerrado.
Sorteio eletrônico	23/03/2020 11:10:30	Item teve empate real para o valor 17.500,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	23/03/2020 15:04:18	Convocado para envio de anexo o fornecedor BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS L, CNPJ/CPF: 27.438.098/0001-10.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	23/03/2020 15:37:49	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS L, CNPJ/CPF: 27.438.098/0001-10.
Aceite	23/03/2020 15:47:34	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS L, CNPJ/CPF: 27.438.098/0001-10, pelo melhor lance de R\$ 14.989,0000.
Habilitado	26/03/2020 09:27:07	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS L - CNPJ/CPF: 27.438.098/0001-10

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 8 - BALANÇA

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas).

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
21.548.780/0001-89	VSS COMERCIO E SERVICO LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 25.000,0000	R\$ 25.000,0000	20/03/2020 15:36:18
	Marca: bd						
	Fabricante: bd						
	Modelo / Versão: 1t						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Balança digital para bovinos, capacidade mínima de 1.0 ton, com gaiola em madeira, comprimento mínimo de 2,80 m, altura de 2,20 m, largura interna 0,70 m e largura da base 1,00 m.						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 25.000,0000	21.548.780/0001-89	23/03/2020 10:00:48:783

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

38375
mlg**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aberto	23/03/2020 10:41:49	Item Aberto.
Início 1ª Etapa de Disputa Fechada	23/03/2020 11:05:30	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 25.000,0000 e R\$ 25.000,0000.
Encerrada Disputa Fechada	23/03/2020 11:10:30	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	23/03/2020 11:10:30	Item encerrado.
Recusa	23/03/2020 14:07:37	Recusa da proposta. Fornecedor: VSS COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ/CPF: 21.548.780/0001-89, pelo melhor lance de R\$ 25.000,0000. Motivo: Proposta recusada por apresentar cotação acima do estipulado em Edital e por desobediência dos itens 9.8.5, 9.12.1, 9.12.2, 9.12.3 e 9.12.4 do Edital.
Item cancelado no julgamento	23/03/2020 14:07:48	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 9 - CAMINHÃO

Não existem propostas para o item

Não existem lances para o item

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado	23/03/2020 10:00:48	Cancelamento Automático

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 10 - CAMINHÃO

Não existem propostas para o item

Não existem lances para o item

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado	23/03/2020 10:00:48	Cancelamento Automático

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	23/03/2020 10:04:47	Senhores participantes, bom dia.
Pregoeiro	23/03/2020 10:05:52	sim
Pregoeiro	23/03/2020 10:06:09	Estamos iniciando a fase de lances do Pregão 24/2020.
Pregoeiro	23/03/2020 10:08:25	Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
Pregoeiro	23/03/2020 10:08:41	A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
Pregoeiro	23/03/2020 10:09:01	Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
Pregoeiro	23/03/2020 10:09:27	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/03/2020	Srs. Fornecedoras, algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de

38476
m y

	10:09:27	lances.
Pregoeiro	23/03/2020 10:09:34	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	23/03/2020 10:09:44	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	23/03/2020 10:10:36	Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
Pregoeiro	23/03/2020 10:10:50	Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
Pregoeiro	23/03/2020 10:34:45	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 21.499,9900 e R\$ 22.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:39:45 do dia 23/03/2020.
Pregoeiro	23/03/2020 10:34:45	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 10.949,0000 e R\$ 11.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:39:45 do dia 23/03/2020.
Pregoeiro	23/03/2020 10:34:45	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 169.000,0000 e R\$ 178.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:39:45 do dia 23/03/2020.
Sistema	23/03/2020 10:39:45	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 21.500,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	23/03/2020 10:39:45	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 22.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	23/03/2020 10:39:45	A etapa fechada do item 1 foi encerrada.
Sistema	23/03/2020 10:39:45	O item 1 está encerrado.
Sistema	23/03/2020 10:39:46	A etapa fechada do item 2 foi encerrada.
Sistema	23/03/2020 10:39:46	O item 2 está encerrado.
Sistema	23/03/2020 10:39:46	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 10.949,0000 não enviou lance único e fechado para o item 3.
Sistema	23/03/2020 10:39:46	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 11.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 3.
Sistema	23/03/2020 10:39:46	A etapa fechada do item 3 foi encerrada.
Sistema	23/03/2020 10:39:46	O item 3 está encerrado.
Pregoeiro	23/03/2020 10:41:32	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	23/03/2020 10:41:37	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	23/03/2020 10:41:44	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	23/03/2020 10:41:49	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	23/03/2020 11:05:30	A etapa fechada foi iniciada para o item 8. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 25.000,0000 e R\$ 25.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:10:29 do dia 23/03/2020.
Pregoeiro	23/03/2020 11:05:30	A etapa fechada foi iniciada para o item 7. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 15.590,0000 e R\$ 17.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:10:30 do dia 23/03/2020.
Pregoeiro	23/03/2020 11:05:30	A etapa fechada foi iniciada para o item 6. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 5.400,0000 e R\$ 5.700,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:10:30 do dia 23/03/2020.
Pregoeiro	23/03/2020 11:05:30	A etapa fechada foi iniciada para o item 5. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 22.500,0000 e R\$ 24.550,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:10:30 do dia 23/03/2020.
Sistema	23/03/2020 11:10:30	A etapa fechada do item 7 foi encerrada.
Sistema	23/03/2020 11:10:30	O item 7 está encerrado.
Sistema	23/03/2020 11:10:30	O item 7 teve empate real para o valor 17.500,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	23/03/2020 11:10:30	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 25.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 8.
Sistema	23/03/2020 11:10:30	A etapa fechada do item 8 foi encerrada.
Sistema	23/03/2020	O item 8 está encerrado.

	11:10:30	
Sistema	23/03/2020 11:10:31	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 5.700,0000 não enviou lance único e fechado para o item 6.
Sistema	23/03/2020 11:10:31	A etapa fechada do item 6 foi encerrada.
Sistema	23/03/2020 11:10:31	O item 6 está encerrado.
Sistema	23/03/2020 11:10:31	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 24.550,0000 não enviou lance único e fechado para o item 5.
Sistema	23/03/2020 11:10:31	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 23.499,0000 não enviou lance único e fechado para o item 5.
Sistema	23/03/2020 11:10:31	A etapa fechada do item 5 foi encerrada.
Sistema	23/03/2020 11:10:31	O item 5 está encerrado.
Sistema	23/03/2020 11:10:31	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Pregoeiro	23/03/2020 11:24:19	Senhores participantes, comunico que a sessão terá continuidade a partir das 13:30 horas de 23/03/2020.
Pregoeiro	23/03/2020 13:32:34	Senhores participantes, boa tarde. Estamos retomando a sessão.
Sistema	23/03/2020 14:07:48	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de "aceito e habilitado" ou "cancelado no julgamento".
Sistema	23/03/2020 15:03:23	Senhor fornecedor LUANA S. GRASSI, CNPJ/CPF: 25.420.898/0001-88, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	23/03/2020 15:03:34	Senhor fornecedor TAISA S/A, CNPJ/CPF: 77.013.647/0001-82, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	23/03/2020 15:03:42	Senhor fornecedor CIDAMAO MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 32.396.643/0001-92, solicito o envio do anexo referente ao item 3.
Sistema	23/03/2020 15:03:54	Senhor fornecedor DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI, CNPJ/CPF: 15.823.601/0001-71, solicito o envio do anexo referente ao item 5.
Sistema	23/03/2020 15:04:04	Senhor fornecedor LUANA S. GRASSI, CNPJ/CPF: 25.420.898/0001-88, solicito o envio do anexo referente ao item 6.
Sistema	23/03/2020 15:04:18	Senhor fornecedor BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS L, CNPJ/CPF: 27.438.098/0001-10, solicito o envio do anexo referente ao item 7.
Pregoeiro	23/03/2020 15:05:35	Para LUANA S. GRASSI - Solicito o envio da proposta ajustada para os itens 1 e 6.
Pregoeiro	23/03/2020 15:05:56	Para TAISA S/A - Solicito o envio da proposta ajustada para o item 2.
Pregoeiro	23/03/2020 15:06:14	Para CIDAMAO MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI - Solicito o envio da proposta ajustada para o item 3.
Pregoeiro	23/03/2020 15:06:34	Para DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI - Solicito o envio da proposta ajustada para o item 5.
Pregoeiro	23/03/2020 15:06:54	Para BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS L - Solicito o envio da proposta ajustada para o item 7.
Sistema	23/03/2020 15:08:05	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CIDAMAO MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 32.396.643/0001-92, enviou o anexo para o item 3.
Sistema	23/03/2020 15:26:47	Senhor Pregoeiro, o fornecedor TAISA S/A, CNPJ/CPF: 77.013.647/0001-82, enviou o anexo para o item 2.
Sistema	23/03/2020 15:30:22	Senhor fornecedor CIDAMAO MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 32.396.643/0001-92, solicito o envio do anexo referente ao item 3.
Sistema	23/03/2020 15:30:35	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LUANA S. GRASSI, CNPJ/CPF: 25.420.898/0001-88, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	23/03/2020 15:31:14	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LUANA S. GRASSI, CNPJ/CPF: 25.420.898/0001-88, enviou o anexo para o item 6.
Sistema	23/03/2020 15:37:49	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS L, CNPJ/CPF: 27.438.098/0001-10, enviou o anexo para o item 7.
Sistema	23/03/2020 15:44:46	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CIDAMAO MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 32.396.643/0001-92, enviou o anexo para o item 3.
Sistema	23/03/2020 15:53:26	Senhor fornecedor FERREIRA & BORDIGNON LTDA., CNPJ/CPF: 22.121.171/0001-01, solicito o envio do anexo referente ao item 3.
Sistema	23/03/2020 16:54:06	Senhor Pregoeiro, o fornecedor FERREIRA & BORDIGNON LTDA., CNPJ/CPF: 22.121.171/0001-01, enviou o anexo para o item 3.
Sistema	23/03/2020 17:18:16	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Pregoeiro	23/03/2020 17:19:22	Senhores participantes, comunico que a sessão pública terá continuidade a partir das 09:00 horas de 25/04/2020. Obrigado a todos pela participação.
Pregoeiro	25/03/2020 09:04:16	Senhores participantes, bom dia. Foi verificado erro na mensagem anterior. O correto seria agendar a continuidade da sessão para a data de hoje (25/03/2020) a partir das nove horas e não 25/04/2020 como foi encaminhado.

Pregoeiro	25/03/2020 09:05:36	Pego desculpas pelo equívoco. Para que não haja prejuízo ou fornecedores deixem de acompanhar a sessão, esta fica reagendada para ter continuidade a partir das 09:00 horas de 26/03/2020.
Pregoeiro	26/03/2020 09:02:54	Senhores participantes, bom dia. Estamos retomando a sessão.
Sistema	26/03/2020 09:11:52	Senhor fornecedor CEIFAGRIL COM DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 79.210.035/0001-05, solicito o envio do anexo referente ao item 5.
Pregoeiro	26/03/2020 09:17:14	Para CEIFAGRIL COM DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - Solicito o envio da proposta ajustada.
Pregoeiro	26/03/2020 09:25:11	Para CEIFAGRIL COM DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - Senhor fornecedor, preciso que melhore seu preço. Vamos fechar em quanto?
79.210.035/0001-05	26/03/2020 09:51:45	Sr. Pregoeiro, o nosso preço já está no limite nosso. Não consigo baixar o preço não.
Sistema	26/03/2020 10:04:46	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CEIFAGRIL COM DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 79.210.035/0001-05, enviou o anexo para o item 5.
Pregoeiro	26/03/2020 10:12:45	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 26/03/2020 às 10:45:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo Informado	23/03/2020 14:07:48	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento de Prazo	26/03/2020 10:12:45	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 26/03/2020 às 10:45:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 09:25 horas do dia 27 de março de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro Oficial

MICHELI LETICIA DIETRICH
Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

Voltar



PREGÃO ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pregão Eletrônico Nº 00024/2020

RESULTADO POR FORNECEDOR

22.121.171/0001-01 - FERREIRA & BORDIGNON LTDA.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
3	PLATAFORMA - AEREA TRABALHO	Unidade	1	R\$ 12.000,0000	R\$ 10.949,0000	R\$ 10.949,0000

Marca: DATEC

Fabricante: PRÓPRIO

Modelo / Versão: PACA 1000

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Plataforma de área total para acopiar a colhedora de forragem NEW Pecu G-3, de uma linha, de preferência da mesma carga da colhedora ou possível de acoplamento sem modificações em ambas, para colheita de milho, sorgo, cana, aveia, com 2 rolos recolhedores, disco de corte com facas, velocidades independentes dos rolos, de fácil acoplagem, acionamento por engrenagem em aço com lubrificação a graxa, potência para acionar de 50 a 80 cv, produção de até 35 ton, por hora, área de corte de 1 metro, espaçamento de 1 metro, acionamento para trator.

Total do Fornecedor: R\$ 10.949,0000

25.420.898/0001-88 - LUANA S. GRASSI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	ESPARGIDOR DE FERTILIZANTE	Unidade	1	R\$ 24.950,0000	R\$ 22.000,0000	R\$ 22.000,0000

Marca: ASUS

Fabricante: ASUS

Modelo / Versão: DFH6000

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de fertilizantes e corretivos, para produtos sólidos, transmissão através de cardan e caixas de engrenagens banhadas a óleo, para acionamento da esteira e discos rotativos, chassi reforçado de estrutura resistente, chapa estampada de conformada de grande robustez e rigidez, engate regulável e oscilante, macaco de apoio regulável e móvel, com esteira moduladas de travessas de aço com no mínimo 80 cm de largura, ajuste de velocidade da esteira, através da troca de engrenagens, com capacidade mínima de 5.500 kg, largura de distribuição variável de 7 a 16 metros, acionamento por tomada de força do trator, acionamento por corrente ASA60, posicionada na dianteira da máquina, com aliviador de esteira, abertura de comporta dosadora com regulagem de escala milimétrica de até 30 cm, disco de distribuição duplo, tipo prato, rodado em tandem, com eixo de rodas próximo ao centro de gravidade, pneus novos 7.50x16 com rodas aro 16, pintura PU de acordo com especificação de fábrica modelo DFH6000 marca ASUS

6	MOINHO TRITURADOR	Unidade	1	R\$ 6.970,0000	R\$ 5.200,0000	R\$ 5.200,0000
---	-------------------	---------	---	----------------	----------------	----------------

Marca: VENCEDORA MAQTRON

Fabricante: VENCEDORA MAQTRON

Modelo / Versão: M640TMF

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Triturador ideal para silagem com alta produção, para picar pasto, cana e milho pé inteiro, rolo de milho e grão úmido, transmissão TDP, mínimo 30 cv com 04 correias B, eixo e martelos em aço temperado, acompanhado de 3 peneiras de 5,9,12 mm

Total do Fornecedor: R\$ 27.200,0000

27.438.098/0001-10 - BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS L

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
7	CARRETA	Unidade	1	R\$ 17.500,0000	R\$ 14.989,0000	R\$ 14.989,0000

Marca: MARCA PROPRIA

Fabricante: FABRICACAO PROPRIA

Modelo / Versão: MODELO PROPRIA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Carreta tipo vagão forrageiro hidráulica, capacidade de 6 ton, tampas frontais e laterais removíveis, tampa traseira basculante e removível, dimensões mínimas da caçamba 3,50 x 2,10, 0,95 m, espessura da chapa de carroceria de no mínimo 3,0 mm e comprimento total de no mínimo 4,55 m com engate rígido e suporte para macaco, rodado tandem, pneus aro 16, novos, 10 lonas e com câmara, equipamento tipo caçamba.

Total do Fornecedor: R\$ 14.989,0000

77.013.647/0001-82 - TAISA S/A

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2	TRATOR DE BAIXA VELOCIDADE	Unidade	1	R\$ 178.000,0000	R\$ 166.900,0000	R\$ 166.900,0000

Marca: NEW HOLLAND

Fabricante: NEW HOLLAND**Modelo / Versão:** TL5.100 cabinado 12x12 reversor mecânico

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Trator agrícola de pneus, novo, de fabricação nacional, tração 4 x 4, motor a diesel 04 cilindros, 101cv, turbinado intercooler, embreagem a disco ceramético com acionamento mecânico, transmissão sincronizada com 12 velocidades a frente e 12 velocidades à ré, com alavancas laterais e reversor mecânico, tomada de força com atuação independente, velocidade de 540 rpm a 2199 rpm do motor, sistema hidráulico com capacidade de vazão de 44,5 litros e capacidade de levantar no eixo mínima de 3.600 kg, tração dianteira com acionamento eletro hidráulico, freios com disco banhado a óleo, freio estacionário, tanque de combustível com capacidade de 140 litros, odômetro digital, pesos dianteiros e traseiros, pneu dianteiro 14.9x24 e traseiros 18.4x34, com cabine e ar condicionado, possui assistência técnica autorizada a uma distância de no máximo 60 km. Demais condições conforme edital.

Total do Fornecedor: R\$
166.900,0000

79.210.035/0001-05 - CEIFAGRIL COM DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
5	ESPALHADOR ESTERCO	Unidade	1	R\$ 24.880,0000	R\$ 24.550,0000	R\$ 24.550,0000

Marca: Ipacoi**Fabricante:** Ipacoi**Modelo / Versão:** DLV 5.0 RT 16

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de esterco líquido, novo, cap mínima de 5.000 litros, bomba à vácuo, cuja carcaça em ferro fundido com lubrificação forçada, visor de nível de óleo lubrificante com regulador de gotas de lubrificação das palhetas na carga e descarga, válvula de pressão a vácuo por esferas de borra-cha, válvula de segurança, estrutura e reservatório do tanque construído em chapa de aço com pintura externa a pó eletrolítico, revestimento interno anticorrosivo com pintura epóxi e agitador interno, mangote de sucção, de 4" e comprimento de 4 metros, rodado tandem com aro 16" e pneus novos, cabeçalho com engate giratório lubrificável, comando de válvulas de saída distância por varão, com tampa de abertura traseira total, faixa de adubação de 13 a 15 metros.

Total do Fornecedor: R\$
24.550,0000

Valor Global da Ata: R\$
244.588,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

 Imprimir o Relatório

[Voltar](#)

Pregão Eletrônico

987503.422020.17547.5044.5014782604



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00042/2020

As 09:11 horas do dia 06 de maio de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo Instrumento legal 534/2019 de 01/01/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 87/2020, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00042/2020. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Caminhões de Equipamentos Agrícolas para Atendimento do Plano de Trabalho Proveniente do Convênio nº 076/2019, Entre o Estado do Paraná/SEAB e o Município de Chopinzinho. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: PNEU EMPILHADEIRA / CARREGADEIRA

Descrição Complementar: Mini carregadeira, com motor de 04 cilindros, potência mínima de 49 HP, movida à diesel, tanque de combustível cap. mínima de 54,5 litros, vazão hidráulica de 49,6 l/min, velocidade de trabalho de 11,4 km/h, largura da caçamba de 1,575 m, altura até o pino da caçamba 2.781 mm, capacidade operacional mínima de 620 kg, carga de tombamento 1.215 kg, peso operacional mínimo de 2.240 kg, comprimento com caçamba mínimo de 3.172 mm, caçamba tipo fertilizante, com cabine rebaixada para altura máxima de 1,80 m sem perda de garantia e ar condicionado na cabine, acionamento de câmbio e sistema hidráulico por alavancas e assistência técnica autorizada numa distância de até 100 km

Tratamento Diferenciado: -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 184.000,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Cancelado no julgamento**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Item: 2

Descrição: BALANÇA ELETRÔNICA

Descrição Complementar: Balança digital para bovinos, capacidade mínima de 1,0 ton, para gatilho em madeira, comprimento mínimo de 2,80 m, altura de 2,20 m, largura interna 0,70 m e largura da base 1,00 m

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 9.800,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: INOVAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 7.180,0000.

Item: 3

Descrição: CAMINHÃO

Descrição Complementar: Caminhão novo, 2020/2020, motor movido a diesel, potência mínima de 270 cv, com 06 cilindros verticais, com gerenciamento eletrônico de combustível, com freio a motor, tração 6X4, com cabine avançada e ar condicionado quente e frio, caixa de mudanças com no mínimo 09 marchas a frente e no mínimo 01 ré, transmissão mecânica, acionamento manual, direção hidráulica, freio de ar comprimido de dois circuitos, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, e ou sistema ABS, freio motor e estacionamento, pneus 10.00 R 20 com câmaras e ou outro modelo original de fábrica, pneu socorro, tanque de combustível capacidade mínima de 210 litros, espelhos externos fixados na cabine, macaco hidráulico e kit de ferramentas exigidos na forma da lei, equipado com tanque metálico, bomba vácuo e pressão anel líquido, capacidade mínima de 12 m³/min. Vazão de ar, vácuo de 700 mm/Hg, pressão de 1 kg/cm², válvula direcional de 2 vias, manôvacuômetro, capacidade de 15.000 litros, sifão, pintura interna a pó epóxi, pintura externa em pó poliéster, tanque construído em chapa 3/16 (4,75 mm) com tampos torisféricos anéis externos de reforço em torno do cilindro e abertura de carga e descarga com acionamento

Tratamento Diferenciado: -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 392.000,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: INGA CAMINHOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 376.000,0000 e com valor negociado a R\$ 375.000,0000.

Item: 4

Descrição: CAMINHÃO

Descrição Complementar: Caminhão novo, 2020/2020, motor movido a diesel, potência mínima de 270 cv, com 06 cilindros verticais, com gerenciamento eletrônico de combustível, com freio a motor, tração 6X4, com cabine avançada e ar condicionado quente e frio, caixa de mudanças com no mínimo 09 marchas a frente e no mínimo 01 ré, transmissão mecânica, acionamento manual, direção hidráulica, freio de ar comprimido de dois circuitos, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, e ou sistema ABS, freio motor e estacionamento, pneus 10.00 R 20 com câmaras e ou outro modelo original de fábrica, pneu socorro, tanque de combustível capacidade mínima de 210 litros, espelhos externos fixados na cabine, macaco

hidráulico e kit de ferramentas exigidos na forma da lei, equipado com carroceria tipo basculante com as seguintes características mínimas: capacidade de carga com 25 m³, cantos redondos comprimento 6650 mm, largura 2400 mm, altura 1600 mm, laterais de aço 3,75 mm, assoalho em chapa de aço 4,75 mm, reforçada, tampa traseira tipo basculante e porteira, protetor de cabine, chassi e sob chassi em viga U.. bomba hidráulica acoplada Tomada de força inclusa, com sistema de levantamento frontal, entre eixos já aprop

Tratamento Diferenciado:**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 364.800,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** INGA CAMINHÕES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 359.000,0000**Histórico****Item: 1 - PNEU EMPILHADEIRA / CARREGADEIRA****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
19.138.457/0001-95	ALGOR METALURGICA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 184.000,0000	R\$ 184.000,0000	05/05/2020 17:57:37
Marca: Max Loader Fabricante: Max Loader Modelo / Versão: Max 907 MC Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mini carregadeira, com motor de 04 cilindros, potência mínima de 49 HP, movida a diesel, tanque de combustível cap. mínima de 54,5 litros, vazão hidráulica de 49,6 l/min. velocidade de trabalho de 11,4 km/h, largura da caçamba de 1,575 m, altura até o pino da caçamba 2.781 mm, capacidade operacional mínima de 620 kg, carga de tombamento 1.215 kg, peso operacional mínimo de 2.240 kg, comprimento com caçamba mínimo de 3.172 mm, caçamba tipo fertilize, com cabine rebaixada para altura máxima de 1,80 m sem perda de garantia e ar condicionado na cabine, acionamento de câmbio e sistema hidráulico por alavancas e assistência técnica autorizada numa distância de até 100 km.							
10.577.266/0001-55	ROMAO COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 300.000,0000	R\$ 300.000,0000	06/05/2020 08:31:47
Marca: NEW HOLLAND Fabricante: NEW HOLLAND BRASIL Modelo / Versão: MINI CARREGADEIRA NEW HOLLAND Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mini carregadeira, com motor de 04 cilindros, potência mínima de 49 HP, movida a diesel, tanque de combustível cap. mínima de 54,5 litros, vazão hidráulica de 49,6 l/min. velocidade de trabalho de 11,4 km/h, largura da caçamba de 1,575 m, altura até o pino da caçamba 2.781 mm, capacidade operacional mínima de 620 kg, carga de tombamento 1.215 kg, peso operacional mínimo de 2.240 kg, comprimento com caçamba mínimo de 3.172 mm, caçamba tipo fertilize, com cabine rebaixada para altura máxima de 1,80 m sem perda de garantia e ar condicionado na cabine, acionamento de câmbio e sistema hidráulico por alavancas e assistência técnica autorizada numa distância de até 100 km.							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 300.000,0000	10.577.266/0001-55	06/05/2020 09:11:49:837
R\$ 184.000,0000	19.138.457/0001-95	06/05/2020 09:11:49:837
R\$ 179.999,9900	19.138.457/0001-95	06/05/2020 09:41:50:327

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	06/05/2020 09:15:28	Item Aberto.
Início 1ª Etapa da Disputa Fechada	06/05/2020 09:39:15	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 184.000,0000 e R\$ 300.000,0000.
Encerrada Disputa Fechada	06/05/2020 09:44:17	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	06/05/2020 09:44:17	Item encerrado.
Recusa	06/05/2020 13:36:04	Recusa da proposta. Fornecedor: ALGOR METALURGICA LTDA, CNPJ/CPF: 19.138.457/0001-95, pelo melhor lance de R\$ 179.999,9900. Motivo: Proposta recusada por desobediência do item 9.9.1 do Edital.
Recusa	06/05/2020 14:19:45	Recusa da proposta. Fornecedor: ROMAO COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.577.266/0001-55, pelo melhor lance de R\$ 300.000,0000. Motivo: O valor da proposta acima do edital, e desobediência dos itens 9.12.1, 9.12.2, 9.12.3 e 9.12.4 do Edital.
Item cancelado no julgamento	06/05/2020 14:19:53	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - BALANÇA ELETRÔNICA

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
22.121.171/0001-01	FERREIRA & BORDIGNON LTDA. Marca: PESENTI Fabricante: PROPRIO Modelo / Versão: PESE 2090 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Balança digital para bovinos, capacidade mínima de 1.0 ton, para gaiola em madeira, comprimento mínimo de 2,80 m, altura de 2,20 m, largura interna 0,70 m e largura da base 1,00 m.	Sim	Sim	1	R\$ 9.800,0000	R\$ 9.800,0000	30/04/2020 16:57:04
12.308.936/0001-63	INOVART - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI Marca: PROGRESSO Fabricante: PROGRESSO Modelo / Versão: WT-3000 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Balança digital para bovinos, capacidade mínima de 1.0 ton, para gaiola em madeira, comprimento mínimo de 2,80 m, altura de 2,20 m, largura interna 0,70 m e largura da base 1,00 m.	Sim	Sim	1	R\$ 9.800,0000	R\$ 9.800,0000	05/05/2020 14:32:22
24.845.457/0001-65	ITACA EIRELI Marca: Coima Fabricante: Coima Modelo / Versão: Coima Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Balança digital para bovinos, capacidade mínima de 1.0 ton, para gaiola em madeira, comprimento mínimo de 2,80 m, altura de 2,20 m, largura interna 0,70 m e largura da base 1,00 m.	Sim	Sim	1	R\$ 200.000,0000	R\$ 200.000,0000	06/05/2020 07:58:33
19.939.011/0001-60	AWB LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI Marca: troncostrângulo Fabricante: troncostrângulo Modelo / Versão: digital Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Balança digital para bovinos, capacidade mínima de 1.0 ton, para gaiola em madeira, comprimento mínimo de 2,80 m, altura de 2,20 m, largura interna 0,70 m e largura da base 1,00 m.	Sim	Sim	1	R\$ 959.000,0000	R\$ 959.000,0000	06/05/2020 08:49:08

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 959.000,0000	19.939.011/0001-60	06/05/2020 09:11:49:837
R\$ 200.000,0000	24.845.457/0001-65	06/05/2020 09:11:49:837
R\$ 9.800,0000	22.121.171/0001-01	06/05/2020 09:11:49:837
R\$ 9.800,0000	12.308.936/0001-63	06/05/2020 09:11:49:837
R\$ 9.799,0000	22.121.171/0001-01	06/05/2020 09:25:17:940
R\$ 199.999,9999	19.939.011/0001-60	06/05/2020 09:29:55:650
R\$ 197.777,7777	19.939.011/0001-60	06/05/2020 09:30:29:473
R\$ 19.999,9999	19.939.011/0001-60	06/05/2020 09:30:48:780
R\$ 13.333,3333	19.939.011/0001-60	06/05/2020 09:30:56:240
R\$ 9.680,0000	22.121.171/0001-01	06/05/2020 09:39:52:913
R\$ 7.180,0000	12.308.936/0001-63	06/05/2020 09:40:17:090

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	06/05/2020 09:15:34	Item Aberto.
Início 1ª Etapa da Disputa Fechada	06/05/2020 09:39:15	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 9.799,0000 e R\$ 200.000,0000.
Encerrada Disputa Fechada	06/05/2020 09:44:16	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	06/05/2020 09:44:16	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	06/05/2020 13:36:48	Convocado para envio de anexo o fornecedor INOVART - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.308.936/0001-63.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	06/05/2020 13:52:32	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor INOVART - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.308.936/0001-63.
Aceite	06/05/2020 14:32:26	Aceite individual da proposta. Fornecedor: INOVART - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.308.936/0001-63, pelo melhor lance de R\$ 7.180,0000.
Habilitado	06/05/2020 14:59:35	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: INOVART - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ/CPF: 12.308.936/0001-63

Não existem intenções de recurso para o item

85
361
ml

Item: 3 - CAMINHÃO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.640.295/0002-00	POSSOLI CAMINHOES LTDA	Não	Não	1	R\$ 391.000,0000	R\$ 391.000,0000	05/05/2020 11:42:16
Marca: IVECO Fabricante: IVECO Modelo / Versão: TECTOR 260E30 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caminhão novo, marca IVECO, modelo Tector 260E30, 2020/2020, motor movido a diesel, potência de 300cv, com 06 cilindros verticais, com gerenciamento eletrônico de combustível, com freio a motor, tração 6X4, com cabine avançada e ar condicionado quente e frio, caixa de mudanças com 10 marchas a frente e 03 ré, transmissão mecânica, acionamento manual, direção hidráulica, freio de ar comprimido de dois circuitos, tambor nas rodas dianteiras e traseiras e sistema ABS, freio motor e estacionário, pneus 10.00 R20 com câmaras, pneu socorro, tanque de combustível capacidade de 275 litros, espelhos externos fixados na cabine, macaco hidráulico e kit de ferramentas exigidos na forma da lei, equipado com tanque metálico, bomba vácuo e pressão anel líquido, capacidade mínima de 12 m³/min. Vazão de ar, vácuo de 700 mm/Hg, pressão de 1 kg/cm², válvula direcional de 2 vias, manovacuômetro, capacidade de 15.000 litros, sifão, pintura interna a pó epóxi, pintura externa em pó poliéster, tanque construído em chapa 3/16" (4,75 mm) com tampos torisféricos anéis externos de reforço em torno do cilindro e abertura de carga e descarga com acionamento pneumático de dentro da cabine de caminhão e abertura traseira total com dobradiças e travamento através de porcas borboletas com vedação por borracha oca nitrílica.							
23.008.729/0001-00	INGA CAMINHOES LTDA	Não	Não	1	R\$ 392.000,0000	R\$ 392.000,0000	05/05/2020 14:24:27
Marca: MERCEDES-BENZ Fabricante: MERCEDES-BENZ Modelo / Versão: Caminhão ATEGO 2730 Mercedes-Benz Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caminhão Mercedesbenz atego 2730 Caminhão novo, 2020/2020, motor movido a diesel, potência mínima de 270 cv, com 06 cilindros verticais, com gerenciamento eletrônico de combustível, com freio a motor, tração 6X4, com cabine avançada e ar condiciona-do quente e frio, caixa de mudanças com no mínimo 09 marchas a frente e no mínimo 01 ré, transmissão mecânica, acionamento manual, direção hidráulica, freio de ar comprimido de dois circuitos, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, e ou sistema ABS, freio motor e estacionário, pneus 10.00 R 20 com câmaras e ou outro modelo original de fábrica, pneu socorro, tanque de combustível capacidade mínima de 210 litros, espelhos externos fixados na cabine, macaco hidráulico e kit de ferramentas exigidos na forma da lei, equipado com tanque metálico, bomba vácuo e pressão anel líquido, capacidade mínima de 12 m³/min. Vazão de ar, vácuo de 700 mm/Hg, pressão de 1 kg/cm², válvula direcional de 2 vias, manovacuômetro, capacidade de 15.000 litros, sifão, pintura interna a pó epóxi, pintura externa em pó poliéster, tanque construído em chapa 3/16" (4,75 mm) com tampos torisféricos anéis externos de reforço em torno do cilindro e abertura de carga e descarga com acionamen							
03.093.776/0001-91	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS	Não	Não	1	R\$ 392.000,0000	R\$ 392.000,0000	05/05/2020 19:13:35
Marca: VOLVO Fabricante: VOLVO Modelo / Versão: VM 6X2 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caminhão novo, 2020/2020, motor movido a diesel, potência mínima de 270 cv, com 06 cilindros verticais, com gerenciamento eletrônico de combustível, com freio a motor, tração 6X4, com cabine avançada e ar condicionado quente e frio, caixa de mudanças com no mínimo 09 marchas a frente e no mínimo 01 ré, transmissão mecânica, acionamento manual, direção hidráulica, freio de ar comprimido de dois circuitos, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, e ou sistema ABS, freio motor e estacionário, pneus 10.00 R 20 com câmaras e ou outro modelo original de fábrica, pneu socorro, tanque de combustível capacidade mínima de 210 litros, espelhos externos fixados na cabine, macaco hidráulico e kit de ferramentas exigidos.							
10.577.266/0001-55	ROMAO COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 1.000.000,0000	R\$ 1.000.000,0000	06/05/2020 08:31:47
Marca: IVECO Fabricante: IVECO BRASIL Modelo / Versão: TECTOR 260E30 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caminhão novo, 2020/2020, motor movido a diesel, potência mínima de 270 cv, com 06 cilindros verticais, com gerenciamento eletrônico de combustível, com freio a motor, tração 6X4, com cabine avançada e ar condiciona-do quente e frio, caixa de mudanças com no mínimo 09 marchas a frente e no mínimo 01 ré, transmissão mecânica, acionamento manual, direção hidráulica, freio de ar comprimido de dois circuitos, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, e ou sistema ABS, freio motor e estacionário, pneus 10.00 R 20 com câmaras e ou outro modelo original de fábrica, pneu socorro, tanque de combustível capacidade mínima de 210 litros, espelhos externos fixados na cabine, macaco hidráulico e kit de ferramentas exigidos na forma da lei, equipado com tanque metálico, bomba vácuo e pressão anel líquido, capacidade mínima de 12 m³/min. Vazão de ar, vácuo de 700 mm/Hg, pressão de 1 kg/cm², válvula direcional de 2 vias, manovacuômetro, capacidade de 15.000 litros, sifão, pintura interna a pó epóxi, pintura externa em pó poliéster, tanque construído em chapa 3/16" (4,75 mm) com tampos torisféricos anéis externos de reforço em torno do cilindro e abertura de carga e descarga com acionamen							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.000.000,0000	10.577.266/0001-55	06/05/2020 09:11 49:837
R\$ 392.000,0000	23.008.729/0001-00	06/05/2020 09:11 49:837
R\$ 392.000,0000	03.093.776/0001-91	06/05/2020 09:11 49:837
R\$ 391.000,0000	04.640.295/0002-00	06/05/2020 09:11 49:837
R\$ 390.000,0000	04.640.295/0002-00	06/05/2020 09:16 11:993

86
362x
ml

* R\$ 378,0000	23.008.729/0001-00	06/05/2020 09:16 34:427
R\$ 377.800,0000	04.640.295/0002-00	06/05/2020 09:16 52:813
R\$ 375.555,0000	03.093.776/0001-91	06/05/2020 09:17 54:990
R\$ 375.000,0000	04.640.295/0002-00	06/05/2020 09:22 24:770
R\$ 392.000,0000	10.577.266/0001-55	06/05/2020 09:25 42:323
R\$ 376.000,0000	23.008.729/0001-00	06/05/2020 09:26 53:973

Desempate de Lances ME/EPP

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
10.577.266/0001-55	06/05/2020 13:54:16:480	06/05/2020 13:59:16:480	Tempo para envio de lance expirou	

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	06/05/2020 09:15:48	Item Aberto.
Exclusão de lance	06/05/2020 09:22:06	Exclusão do lance no valor de R\$ 378,0000.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	06/05/2020 09:39:15	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 375.000,0000 e R\$ 392.000,0000.
Encerrada Disputa Fechada	06/05/2020 09:44:16	Encerrada etapa fechada do item.
Aguardando convocação ME/EPP	06/05/2020 09:44:16	Aguardando Convocação ME/EPP.
Início do desempate	06/05/2020 09:44:17	Item está em 1º desempate Me/Epp, aguardando lance.
Desempate - Tempo do Lance Expirado	06/05/2020 09:49:17	O Item teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 09:49:17 de 06/05/2020. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor ROMAO COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, CPF/CNPJ: 10.577.266/0001-55.
Encerrado	06/05/2020 09:49:17	Item encerrado.
Recusa	06/05/2020 13:37:12	Recusa da proposta. Fornecedor: POSSOLI CAMINHOES LTDA, CNPJ/CPF: 04.640.295/0002-00, pelo melhor lance de R\$ 375.000,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência do item 9.8.5 do Edital.
Desempate - Retorno do Julgamento	06/05/2020 13:39:33	Retorno de Item do Julgamento para a Etapa de desempate Me/Epp.
Início do desempate	06/05/2020 13:39:33	Item está em 1º desempate Me/Epp, aguardando lance.
Desempate - Tempo do Lance Expirado	06/05/2020 13:44:34	O Item teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 13:44:34 de 06/05/2020. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor ROMAO COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, CPF/CNPJ: 10.577.266/0001-55.
Encerrado	06/05/2020 13:44:34	Item encerrado.
Recusa	06/05/2020 13:53:43	Recusa da proposta. Fornecedor: MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS, CNPJ/CPF: 03.093.776/0001-91, pelo melhor lance de R\$ 375.555,0000. Motivo: O equipamento ofertado é 6x2 e o solicitado é 6x4, portanto não atende às especificações.
Desempate - Retorno do Julgamento	06/05/2020 13:54:16	Retorno de Item do Julgamento para a Etapa de desempate Me/Epp.
Início do desempate	06/05/2020 13:54:16	Item está em 1º desempate Me/Epp, aguardando lance.
Desempate - Tempo do Lance Expirado	06/05/2020 13:59:16	O Item teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 13:59:16 de 06/05/2020. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor ROMAO COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, CPF/CNPJ: 10.577.266/0001-55.
Encerrado	06/05/2020 13:59:16	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	06/05/2020 14:06:42	Convocado para envio de anexo o fornecedor INGA CAMINHOES LTDA, CNPJ/CPF: 23.008.729/0001-00.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	06/05/2020 14:47:06	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor INGA CAMINHOES LTDA, CNPJ/CPF: 23.008.729/0001-00.
Aceite	06/05/2020 14:56:28	Aceite individual da proposta. Fornecedor: INGA CAMINHOES LTDA, CNPJ/CPF: 23.008.729/0001-00, pelo melhor lance de R\$ 376.000,0000.
Negociação de valor	06/05/2020 14:58:15	Alteração na negociação da proposta. Fornecedor: INGA CAMINHOES LTDA, CNPJ/CPF: 23.008.729/0001-00, pelo melhor lance de R\$ 376.000,0000 e com valor negociado à R\$ 375.000,0000. Motivo: Valor negociado.
Habilitado	06/05/2020	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: INGA CAMINHOES LTDA - CNPJ/CPF:

14:59:35 23.008.729/0001-00

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - CAMINHÃO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.640.295/0002-00	POSSOLI CAMINHOES LTDA.	Não	Não	1	R\$ 363.800,0000	R\$ 363.800,0000	05/05/2020 11:42:16
Marca: IVECO Fabricante: IVECO Modelo / Versão: TECTOR 260E30 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caminhão novo, marca IVECO, modelo Tector 260E30, 2020/2020, motor movido a diesel, potência de 300cv, com 06 cilindros verticais, com gerenciamento eletrônico de combustível, com freio a motor, tração 6X4, com cabine avançada e ar condicionado quente e frio, caixa de mudanças com 10 marchas a frente e 03 ré, transmissão mecânica, acionamento manual, direção hidráulica, freio de ar comprimido de dois circuitos, tambor nas rodas dianteiras e traseiras e sistema ABS, freio motor e estacionário, pneus 10.00 R20 com câmaras, pneu socorro, tanque de combustível capacidade de 275 litros, espelhos externos fixados na cabine, macaco hidráulico e kit de ferramentas exigidos na forma da lei, equipado com carroceria tipo basculante com as seguintes características mínimas: capacidade de carga com 25 m³, cantos arredondos comprimento 6650 mm, largura 2400 mm, altura 1600 mm, laterais de aço 3,75 mm, assoalho em chapa de aço 4,75 mm, reforçada, tampa traseira tipo basculante e porteira, protetor de cabine, chassi e sob chassi em viga "U", bomba hidráulica acoplada, Tomada de força inclusa, com sistema de levantamento frontal, entre eixos já apropriados, com pintura no padrão do caminhão, com para lama, para barro, para choqué traseiro de borracha, faixas refletivas, corete d'água, caixa de ferramentas, tanque reservatório para óleo hidráulico, porta estepe na parte frontal do chassi entre cabine e caçamba, incluso e garantia de 12 meses.							
23.008.729/0001-00	INGA CAMINHOES LTDA	Não	Não	1	R\$ 364.000,0000	R\$ 364.000,0000	05/05/2020 14:24:27
Marca: MERCEDES-BENZ Fabricante: MERCEDES-BENZ Modelo / Versão: Caminhão ATEGO 2730-MB Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caminhão Mercedes-Benz atego 2730 Caminhão novo, 2020/2020, motor movido a diesel, potência mínima de 270 cv, com 06 cilindros verticais, com gerenciamento eletrônico de combustível, com freio a motor, tração 6X4, com cabine avançada e ar condicionado quente e frio, caixa de mudanças com no mínimo 09 marchas a frente e no mínimo 01 ré, transmissão mecânica, acionamento manual, direção hidráulica, freio de ar comprimido de dois circuitos, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, e ou sistema ABS, freio motor e estacionário, pneus 10.00 R 20 com câmaras e ou outro modelo original de fábrica, pneu socorro, tanque de combustível capacidade mínima de 210 litros, espelhos externos fixados na cabine, macaco hidráulico e kit de ferramentas exigidos na forma da lei, equipado com carroceria tipo basculante com as seguintes características mínimas: capacidade de carga com 25 m³, cantos arredondos comprimento 6650 mm, largura 2400 mm, altura 1600 mm, laterais de aço 3,75 mm, assoalho em chapa de aço 4,75 mm, reforçada, tampa traseira tipo basculante e porteira, protetor de cabine, chassi e sob chassi em viga "U", bomba hidráulica acoplada Tomada de força inclusa, com sistema de levantamento frontal, entre eixos já apropriados.							
03.093.776/0001-91	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS	Não	Não	1	R\$ 364.800,0000	R\$ 364.800,0000	05/05/2020 19:13:35
Marca: VOLVO Fabricante: VOLVO Modelo / Versão: VM 270 6X2 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caminhão novo, 2020/2020, motor movido a diesel, potência mínima de 270 cv, com 06 cilindros verticais, com gerenciamento eletrônico de combustível, com freio a motor, tração 6X4, com cabine avançada e ar condicionado quente e frio, caixa de mudanças com no mínimo 09 marchas a frente e no mínimo 01 ré, transmissão mecânica, acionamento manual, direção hidráulica, freio de ar comprimido de dois circuitos, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, e ou sistema ABS, freio motor e estacionário, pneus 10.00 R 20 com câmaras e ou outro modelo original de fábrica, pneu socorro, tanque de combustível capacidade mínima de 210 litros, espelhos externos fixados na cabine, macaco hidráulico e kit de ferramentas exigidos.							
10.577.266/0001-55	ROMAO COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 1.000.000,0000	R\$ 1.000.000,0000	06/05/2020 08:31:47
Marca: IVECO Fabricante: IVECO BRASIL Modelo / Versão: TECTOR 260E30 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caminhão novo, 2020/2020, motor movido a diesel, potência mínima de 270 cv, com 06 cilindros verticais, com gerenciamento eletrônico de combustível, com freio a motor, tração 6X4, com cabine avançada e ar condicionado quente e frio, caixa de mudanças com no mínimo 09 marchas a frente e no mínimo 01 ré, transmissão mecânica, acionamento manual, direção hidráulica, freio de ar comprimido de dois circuitos, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, e ou sistema ABS, freio motor e estacionário, pneus 10.00 R 20 com câmaras e ou outro modelo original de fábrica, pneu socorro, tanque de combustível capacidade mínima de 210 litros, espelhos externos fixados na cabine, macaco hidráulico e kit de ferramentas exigidos na forma da lei, equipado com carroceria tipo basculante com as seguintes características mínimas: capacidade de carga com 25 m³, cantos arredondos comprimento 6650 mm, largura 2400 mm, altura 1600 mm, laterais de aço 3,75 mm, assoalho em chapa de aço 4,75 mm, reforçada, tampa traseira tipo basculante e porteira, protetor de cabine, chassi e sob chassi em viga "U", bomba hidráulica acoplada Tomada de força inclusa, com sistema de levantamento frontal, entre eixos já apropriados.							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.000.000,0000	10.577.266/0001-55	06/05/2020 09:11:49:837

88
36%
m

R\$ 364.800,0000	03.093.776/0001-91	06/05/2020 09:11 49:837
R\$ 364.000,0000	23.008.729/0001-00	06/05/2020 09:11 49:837
R\$ 363.800,0000	04.640.295/0002-00	06/05/2020 09:11 49:837
R\$ 363.000,0000	04.640.295/0002-00	06/05/2020 09:16 23:850
R\$ 359,0000	23.008.729/0001-00	06/05/2020 09:16 51:780
R\$ 356.000,0000	04.640.295/0002-00	06/05/2020 09:17 13:333
R\$ 350.000,0000	03.093.776/0001-91	06/05/2020 09:18 11:053
R\$ 349.000,0000	04.640.295/0002-00	06/05/2020 09:22 39:743
R\$ 348.800,0000	04.640.295/0002-00	06/05/2020 09:22 57:733
R\$ 364.800,0000	10.577.266/0001-55	06/05/2020 09:26 02:127
R\$ 359.000,0000	23.008.729/0001-00	06/05/2020 09:26 12:970

Desempate de Lances ME/EPP

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
10.577.266/0001-55	06/05/2020 14:01:16:347	06/05/2020 14:06:16:347	Tempo para envio de lance expirou	-

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	06/05/2020 09:15:57	Item Aberto.
Exclusão de lance	06/05/2020 09:22:23	Exclusão do lance no valor de R\$ 359,0000.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	06/05/2020 09:39:15	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 348.800,0000 e R\$ 364.800,0000.
Encerrada Disputa Fechada	06/05/2020 09:44:15	Encerrada etapa fechada do item.
Aguardando convocação ME/EPP	06/05/2020 09:44:15	Aguardando Convocação ME/EPP.
Início do desempate	06/05/2020 09:49:18	Item está em 1º desempate Me/Epp, aguardando lance.
Desempate - Tempo do Lance Expirado	06/05/2020 09:54:18	O item teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 09:54:18 de 06/05/2020. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor ROMAO COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, CPF/CNPJ: 10.577.266/0001-55.
Encerrado	06/05/2020 09:54:18	Item encerrado.
Recusa	06/05/2020 13:37:27	Recusa da proposta. Fornecedor: POSSOLI CAMINHOES LTDA, CNPJ/CPF: 04.640.295/0002-00, pelo melhor lance de R\$ 348.800,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência do item 9.8.5 do Edital.
Desempate - Retorno do Julgamento	06/05/2020 13:45:07	Retorno de Item do Julgamento para a Etapa de desempate Me/Epp.
Início do desempate	06/05/2020 13:45:07	Item está em 1º desempate Me/Epp, aguardando lance.
Desempate - Tempo do Lance Expirado	06/05/2020 13:50:07	O item teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 13:50:07 de 06/05/2020. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor ROMAO COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, CPF/CNPJ: 10.577.266/0001-55.
Encerrado	06/05/2020 13:50:07	Item encerrado.
Recusa	06/05/2020 13:54:05	Recusa da proposta. Fornecedor: MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS, CNPJ/CPF: 03.093.776/0001-91, pelo melhor lance de R\$ 350.000,0000. Motivo: O equipamento ofertado é 6x2 e o solicitado é 6x4, portanto não atende às especificações.
Desempate - Retorno do Julgamento	06/05/2020 14:01:16	Retorno de Item do Julgamento para a Etapa de desempate Me/Epp.
Início do desempate	06/05/2020 14:01:16	Item está em 1º desempate Me/Epp, aguardando lance.
Desempate - Tempo do Lance Expirado	06/05/2020 14:06:16	O item teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 14:06:16 de 06/05/2020. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor ROMAO COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, CPF/CNPJ: 10.577.266/0001-55.
Encerrado	06/05/2020 14:06:16	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	06/05/2020 14:06:51	Convocado para envio de anexo o fornecedor INGA CAMINHOES LTDA, CNPJ/CPF: 23.008.729/0001-00.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	06/05/2020 14:45:44	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor INGA CAMINHOES LTDA, CNPJ/CPF: 23.008.729/0001-00.
Acelte	06/05/2020	Acelte individual da proposta. Fornecedor: INGA CAMINHOES LTDA, CNPJ/CPF: 23.008.729/0001-00,

14:57:20 pelo melhor lance de R\$ 359.000,0000.

Habilitado

06/05/2020 Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: INGA CAMINHOS LTDA - CNPJ/CPF: 14:59:35 23.008.729/0001-00

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	06/05/2020 09:12:05	Senhores participantes, bom dia.
Pregoeiro	06/05/2020 09:12:22	Estamos iniciando a fase de lances do Pregão 42/2020.
Pregoeiro	06/05/2020 09:14:07	Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
Pregoeiro	06/05/2020 09:14:20	A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
Pregoeiro	06/05/2020 09:14:39	Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
Pregoeiro	06/05/2020 09:15:00	Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
Pregoeiro	06/05/2020 09:15:12	Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
Pregoeiro	06/05/2020 09:15:28	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	06/05/2020 09:15:34	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/05/2020 09:15:34	Srs. Fornecedores, algumas propostas do item 2 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	06/05/2020 09:15:48	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	06/05/2020 09:15:57	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	06/05/2020 09:22:06	Srs. Fornecedores, o lance no valor de R\$ 378.000,00 do item 3 foi excluído por este pregoeiro por ter sido considerado inexequível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Pregoeiro	06/05/2020 09:22:23	Srs. Fornecedores, o lance no valor de R\$ 359.000,00 do item 4 foi excluído por este pregoeiro por ter sido considerado inexequível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Pregoeiro	06/05/2020 09:39:15	A etapa fechada foi iniciada para o item 4. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 348.800,0000 e R\$ 364.800,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:44:15 do dia 06/05/2020.
Pregoeiro	06/05/2020 09:39:15	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 375.000,0000 e R\$ 392.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:44:15 do dia 06/05/2020.
Pregoeiro	06/05/2020 09:39:15	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 9.799,0000 e R\$ 200.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:44:15 do dia 06/05/2020.
Pregoeiro	06/05/2020 09:39:15	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 184.000,0000 e R\$ 300.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:44:15 do dia 06/05/2020.
Sistema	06/05/2020 09:44:15	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 348.800,0000 não enviou lance único e fechado para o item 4.
Sistema	06/05/2020 09:44:15	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 350.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 4.
Sistema	06/05/2020 09:44:15	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 359.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 4.
Sistema	06/05/2020 09:44:15	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 364.800,0000 não enviou lance único e fechado para o item 4.
Sistema	06/05/2020 09:44:15	A etapa fechada do item 4 foi encerrada.
Sistema	06/05/2020 09:44:15	O item 4 teve participação de Micro/Pequena Empresa/Cooperativa optante pelo benefício da Lei Complementar 123 de 12/12/2006 e poderá ter desempate dos lances após o encerramento de todos os itens. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/05/2020 09:44:16	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 13.333,3333 não enviou lance único e fechado para o item 2.

36630
me

Sistema	06/05/2020 09:44:16	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 200.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 2.
Sistema	06/05/2020 09:44:16	A etapa fechada do item 2 foi encerrada.
Sistema	06/05/2020 09:44:16	O item 2 está encerrado.
Sistema	06/05/2020 09:44:16	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 375.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 3.
Sistema	06/05/2020 09:44:16	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 375.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 3.
Sistema	06/05/2020 09:44:16	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 375.555,0000 não enviou lance único e fechado para o item 3.
Sistema	06/05/2020 09:44:16	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 392.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 3.
Sistema	06/05/2020 09:44:16	A etapa fechada do item 3 foi encerrada.
Sistema	06/05/2020 09:44:16	O item 3 teve participação de Micro/Pequena Empresa/Cooperativa optar te pelo benefício da Lei Complementar 123 de 12/12/2006 e poderá ter desempate dos lances após o encerramento de todos os itens. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/05/2020 09:44:17	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 300.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	06/05/2020 09:44:17	A etapa fechada do item 1 foi encerrada.
Sistema	06/05/2020 09:44:17	O item 1 está encerrado.
Sistema	06/05/2020 09:44:17	O item 3 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/05/2020 09:44:17	Sr. Fornecedor ROMAO COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, CPF/CNPJ 10.577.266/0001-55 em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 3 até às 09:49:17 do dia 06/05/2020. Acesse a fase de lance.
Sistema	06/05/2020 09:49:17	O item 3 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 09:49:17 de 06/05/2020. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor ROMAO COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, CPF/CNPJ 10.577.266/0001-55.
Sistema	06/05/2020 09:49:17	O item 3 está encerrado.
Sistema	06/05/2020 09:49:18	O item 4 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/05/2020 09:49:18	Sr. Fornecedor ROMAO COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, CPF/CNPJ 10.577.266/0001-55 em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 4 até às 09:54:18 do dia 06/05/2020. Acesse a fase de lance.
Sistema	06/05/2020 09:54:18	O item 4 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 09:54:18 de 06/05/2020. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor ROMAO COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, CPF/CNPJ 10.577.266/0001-55.
Sistema	06/05/2020 09:54:18	O item 4 está encerrado.
Sistema	06/05/2020 09:54:18	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Pregoeiro	06/05/2020 11:10:13	Senhores participantes, comunico que a sessão pública terá continuidade a partir de 13:30 de 06/05/2020.
Pregoeiro	06/05/2020 13:36:29	Senhores participantes, boa tarde. Estamos retomando a sessão.
Sistema	06/05/2020 13:36:48	Senhor fornecedor INOVART - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.308.936/0001-63, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	06/05/2020 13:39:33	O item 3 terá desempate do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/05/2020 13:39:34	Sr. Fornecedor ROMAO COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, CPF/CNPJ 10.577.266/0001-55 em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 3 até às 13:44:33 do dia 06/05/2020. Acesse a fase de lance.
Sistema	06/05/2020 13:44:34	O item 3 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 13:44:34 de 06/05/2020. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor ROMAO COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, CPF/CNPJ 10.577.266/0001-55.
Sistema	06/05/2020 13:44:34	O item 3 está encerrado.
Sistema	06/05/2020 13:44:34	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Sistema	06/05/2020 13:45:07	O item 4 terá desempate do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/05/2020 13:45:07	Sr. Fornecedor ROMAO COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, CPF/CNPJ 10.577.266/0001-55 em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de

3670
mf

apresentar lance final e único para o item 4 até às 13:50:07 do dia 06/05/2020. Acesse a fase de lance.

Sistema	06/05/2020 13:50:07	O item 4 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 13:50:07 de 06/05/2020. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor ROMAO COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, CPF/CNPJ 10.577.266/0001-55.
Sistema	06/05/2020 13:50:07	O item 4 está encerrado.
Sistema	06/05/2020 13:50:07	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Sistema	06/05/2020 13:52:32	Senhor Pregoeiro, o fornecedor INOVART - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.308.936/0001-63, enviou o anexo para o item 2.
Sistema	06/05/2020 13:54:16	O item 3 terá desempate do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/05/2020 13:54:16	Sr. Fornecedor ROMAO COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, CPF/CNPJ 10.577.266/0001-55 em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 3 até às 13:59:16 do dia 06/05/2020. Acesse a fase de lance.
Sistema	06/05/2020 13:59:16	O item 3 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 13:59:16 de 06/05/2020. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor ROMAO COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, CPF/CNPJ 10.577.266/0001-55.
Sistema	06/05/2020 13:59:16	O item 3 está encerrado.
Sistema	06/05/2020 13:59:16	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Sistema	06/05/2020 14:01:16	O item 4 terá desempate do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/05/2020 14:01:16	Sr. Fornecedor ROMAO COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, CPF/CNPJ 10.577.266/0001-55 em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 4 até às 14:06:16 do dia 06/05/2020. Acesse a fase de lance.
Sistema	06/05/2020 14:06:16	O item 4 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 14:06:16 de 06/05/2020. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor ROMAO COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, CPF/CNPJ 10.577.266/0001-55.
Sistema	06/05/2020 14:06:16	O item 4 está encerrado.
Sistema	06/05/2020 14:06:16	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Sistema	06/05/2020 14:06:42	Senhor fornecedor INGA CAMINHOES LTDA, CNPJ/CPF: 23.008.729/0001-00, solicito o envio do anexo referente ao item 3.
Sistema	06/05/2020 14:06:51	Senhor fornecedor INGA CAMINHOES LTDA, CNPJ/CPF: 23.008.729/0001-00, solicito o envio do anexo referente ao item 4.
Sistema	06/05/2020 14:19:53	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de "aceito e habilitado" ou "cancelado no julgamento".
Sistema	06/05/2020 14:45:44	Senhor Pregoeiro, o fornecedor INGA CAMINHOES LTDA, CNPJ/CPF: 23.008.729/0001-00, enviou o anexo para o item 4.
Sistema	06/05/2020 14:47:06	Senhor Pregoeiro, o fornecedor INGA CAMINHOES LTDA, CNPJ/CPF: 23.008.729/0001-00, enviou o anexo para o item 3.
Pregoeiro	06/05/2020 14:59:58	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 06/05/2020 às 15:20:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo Informado	06/05/2020 14:19:53	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento de Prazo	06/05/2020 14:59:58	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 06/05/2020 às 15:20:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:21 horas do dia 06 de maio de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro Oficial

MICHELI LETICIA DIETRICH
Equipe de Apoio

32
f

365

mh

 Imprimir o
Relatório

Voltar



PREGÃO ELETRÔNICO

369 93

ml e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pregão Eletrônico Nº 00042/2020

RESULTADO POR FORNECEDOR

12.308.936/0001-63 - INOVRT - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2	BALANÇA ELETRÔNICA	Unidade	1	R\$ 9.800,0000	R\$ 7.180,0000	R\$ 7.180,0000

Marca: PROGRESSO

Fabricante: PROGRESSO

Modelo / Versão: WT-3000

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Balança digital para bovinos, capacidade mínima de 1.0 ton. para gaiola em madeira, comprimento mínimo de 2,80 m, altura de 2,20 m, largura interna 0,70 m e largura da base 1,00 m.

Total do Fornecedor: R\$ 7.180,0000

23.008.729/0001-00 - INGA CAMINHOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
3	CAMINHÃO	Unidade	1	R\$ 392.000,0000	R\$ 375.000,0000	R\$ 375.000,0000

Marca: MERCEDES-BENZ

Fabricante: MERCEDES-BENZ

Modelo / Versão: Caminhão ATEGO 2730 Mercedes-Benz

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caminhão Mercedes-Benz atego 2730 Caminhão novo, 2020/2020, motor movido a diesel, potência mínima de 270 cv, com 06 cilindros verticais, com gerenciamento eletrônico de combustível, com freio a motor, tração 6X4, com cabine avançada e ar condicionado do quente e frio, caixa de mudanças com no mínimo 09 marchas a frente e no mínimo 01 ré, transmissão mecânica, acionamento manual, direção hidráulica, freio de ar comprimido de dois circuitos, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, e ou sistema ABS, freio motor e estacionamento, pneus 10.00 R 20 com câmaras e ou outro modelo original de fábrica, pneu socorro, tanque de combustível capacidade mínima de 210 litros, espelhos externos fixados na cabine, macaco hidráulico e kit de ferramentas exigidos na forma da lei, equipado com tanque metálico, bomba vácuo e pressão anel líquido, capacidade mínima de 12 m³/ min. Vazão de ar, vácuo de 700 mm/Hg, pressão de 1 kg/cm², válvula direcional de 2 vias, mandôvacuômetro, capacidade de 15.000 litros, sifão, pintura interna a pó epóxi, pintura externa em pó poliéster, tanque construído em chapa 3/16" (4,75 mm) com campos torresféricos anéis externos de reforço em torno do cilindro e abertura de carga e descarga com acionamen

4	CAMINHÃO	Unidade	1	R\$ 364.800,0000	R\$ 359.000,0000	R\$ 359.000,0000
---	----------	---------	---	------------------	------------------	------------------

Marca: MERCEDES-BENZ

Fabricante: MERCEDES-BENZ

Modelo / Versão: Caminhão ATEGO 2730 MB

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caminhão Mercedes-Benz atego 2730 Caminhão novo, 2020/2020, motor movido a diesel, potência mínima de 270 cv, com 06 cilindros verticais, com gerenciamento eletrônico de combustível, com freio a motor, tração 6X4, com cabine avançada e ar condicionado do quente e frio, caixa de mudanças com no mínimo 09 marchas a frente e no mínimo 01 ré, transmissão mecânica, acionamento manual, direção hidráulica, freio de ar comprimido de dois circuitos, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, e ou sistema ABS, freio motor e estacionamento, pneus 10.00 R 20 com câmaras e ou outro modelo original de fábrica, pneu socorro, tanque de combustível capacidade mínima de 210 litros, espelhos externos fixados na cabine, macaco hidráulico e kit de ferramentas exigidos na forma da lei, equipado com carroceria tipo basculante com as seguintes características mínimas: capacidade de carga com 25 m³, cantos redondos comprimento 6650 mm, largura 2400 mm, altura 1500 mm, laterais de aço 3,75 mm, assoalho em chapa de aço 4,75 mm, reforçada, tampa traseira tipo basculante e porteira, protetor de cabine, chassi e sob chassi em viga "U", bomba hidráulica acoplada Tomada de força inclusa, com sistema de levantamento frontal, entre eixos já apropr

Total do Fornecedor: R\$ 734.000,0000

Valor Global da Ata: R\$ 741.180,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o Relatório

Voltar



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 114/2020

PREGÃO

EDITAL Nº 47/2020

FORMA: ELETRÔNICO

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA TIPO MI-
NI CARREGADEIRA EM ATENDIMENTO AO PLANO
DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº
076/2019, ENTRE O ESTADO DO PARANÁ/SEAB E O
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.01.206080022.1.012.4.4.90.52 (1374/F918)

Pregão Eletrônico

987503.472020.3245.4475.4423931680



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico

Nº 00047/2020.

Às 10:01 horas do dia 03 de junho de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo Instrumento legal 534/2019 de 01/01/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 114/2020, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00047/2020. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Equipamento Agrícola Tipo Mini Carregadeira em Atendimento ao Plano de Trabalho Proveniente do Convênio nº 076/2019, Entre o Estado do Paraná/Seab e o Município de Chopinzinho.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: MAQUINA AGRICOLA DE PREPARAR TERRENO.

Descrição Complementar: Mini carregadeira, com motor de 04 cilindros, potência mínima de 49 HP, movida à diesel, tanque de combustível cap. mínima de 54,5 litros, vazão hidráulica de 49,6 l/min, velocidade de trabalho de 11,4 km/h, largura da caçamba de 1,575 m, altura até o pino da caçamba 2.781 mm, capacidade operacional mínima de 620 kg, carga de tombamento 1.215 kg, peso operacional mínimo de 2.240 kg, comprimento com caçamba mínimo de 3.172 mm, caçamba tipo fertiliza, com cabine para altura máxima 1,96 m, sem perda de garantia e ar condicionado na cabine, acionamento de câmbio e sistema hidráulico por alavancas e assistência técnica autorizada numa distância de até 100 km.

Tratamento Diferenciado: -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 184.000,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A, pelo melhor lance de R\$ 173.250,0000.

Histórico

Item: 1 - MAQUINA AGRICOLA DE PREPARAR TERRENO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
03.509.150/0001-13	NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A	Não	Não	1	R\$ 184.000,0000	R\$ 184.000,0000	02/06/2020 13:48:38
Marcas: BOBCAT - S450 AC Fabricante: BOBCAT Modelo / Versão: S450 AC Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mini carregadeira, com motor de 04 cilindros, potência mínima de 49 HP, movida à diesel, tanque de combustível cap. mínima de 54,5 litros, vazão hidráulica de 49,6 l/min, velocidade de trabalho de 11,4 km/h, largura da caçamba de 1,575 m, altura até o pino da caçamba 2.781 mm, capacidade operacional mínima de 620 kg, carga de tombamento 1.215 kg, peso operacional mínimo de 2.240 kg, comprimento com caçamba mínimo de 3.172 mm, caçamba tipo fertiliza, com cabine para altura máxima 1,96 m, sem perda de garantia e ar condicionado na cabine, acionamento de câmbio e sistema hidráulico por alavancas e assistência técnica autorizada numa distância de até 100 km. Demais condições, conforme o edital e seus anexos.							
20.413.494/0001-43	OTMIZA COMERCIAL LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 184.000,0000	R\$ 184.000,0000	03/06/2020 09:06:16
Marcas: UN Forklift UN920 Fabricante: UN Forklift Modelo / Versão: UN920 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mini carregadeira, com motor de 04 cilindros, potência mínima de 49 HP, movida à diesel, tanque de combustível cap. mínima de 54,5 litros, vazão hidráulica de 49,6 l/min, velocidade de trabalho de 11,4 km/h, largura da caçamba de 1,575 m, altura até o pino da caçamba 2.781 mm, capacidade operacional mínima de 620 kg, carga de tombamento 1.215 kg, peso operacional mínimo de 2.240 kg, comprimento com caçamba mínimo de 3.172 mm, caçamba tipo fertiliza, com cabine para altura máxima 1,96 m, sem perda de garantia e ar condicionado na cabine, acionamento de câmbio e sistema hidráulico por alavancas e assistência técnica autorizada numa distância de até 100 km.							
19.138.457/0001-95	ALGOR METALURGICA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 250.000,0000	R\$ 250.000,0000	02/06/2020 15:37:33
Marcas: max loader Fabricante: max loader							

Modelo / Versão: max 907

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mini carregadeira, com motor de 64 cilindros, potência mínima de 49 HP, movida a diesel, tanque de combustível cap: mínima de 54,5 litros, vazão hidráulica de 49,5 l/min, velocidade de trabalho de 11,4 km/h, largura da caçamba de 1,575 m, altura até o pino da caçamba 2.781 mm, capacidade operacional mínima de 620 kg, carga de tombamento 1.215 kg, peso operacional mínimo de 2.240 kg, comprimento com caçamba mínimo de 3.172 mm, caçamba tipo fertilize, com cabine para altura máxima 1,96 m, sem perda de garantia e ar condicionado na cabine, adionamento de cambio e sistema hidráulico por alavancas e assistência técnica autorizada numa distância de até 100 km.

25.316.437/0001-60 PREMIUM Sim Sim 1 R\$ 370.000,0000 R\$ 370.000,0000 02/06/2020 10:33:04
 COMERCIO E
 SERVICOS
 LTDA

Marca: New Holland**Fabricante:** New Holland**Modelo / Versão:** QUINA AGRICOLA DE PREPARAR TERRENO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pregão Eletrônico - Aquisição de Equipamento Agrícola Tipo Mini Carregadeira em Atendimento ao Plano de Trabalho Proveniente do Convênio nº 076/2019, Entre o Estado do Paraná/Seab e o Município de Chopinzinho.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 370.000,0000	25.316.437/0001-60	03/06/2020 10:01:39:300
R\$ 250.000,0000	19.138.457/0001-95	03/06/2020 10:01:39:300
R\$ 184.000,0000	20.413.494/0001-43	03/06/2020 10:01:39:300
R\$ 184.000,0000	03.509.150/0001-13	03/06/2020 10:01:39:300
R\$ 368.000,0000	25.316.437/0001-60	03/06/2020 10:05:27:860
R\$ 183.999,0000	19.138.457/0001-95	03/06/2020 10:09:44:293
R\$ 183.998,0000	03.509.150/0001-13	03/06/2020 10:16:02:527
R\$ 183.997,0000	19.138.457/0001-95	03/06/2020 10:16:03:253
R\$ 183.995,0000	03.509.150/0001-13	03/06/2020 10:17:28:443
R\$ 183.994,0000	19.138.457/0001-95	03/06/2020 10:17:28:927
R\$ 183.978,6800	20.413.494/0001-43	03/06/2020 10:19:10:993
R\$ 183.977,0000	19.138.457/0001-95	03/06/2020 10:19:13:997
R\$ 183.963,3900	20.413.494/0001-43	03/06/2020 10:19:17:020
R\$ 183.962,0000	19.138.457/0001-95	03/06/2020 10:19:18:010
R\$ 183.954,9000	20.413.494/0001-43	03/06/2020 10:19:21:060
R\$ 183.953,0000	19.138.457/0001-95	03/06/2020 10:19:22:537
R\$ 183.936,3400	20.413.494/0001-43	03/06/2020 10:19:25:583
R\$ 183.935,0000	19.138.457/0001-95	03/06/2020 10:19:26:070
R\$ 183.885,8700	20.413.494/0001-43	03/06/2020 10:19:28:590
R\$ 183.884,0000	19.138.457/0001-95	03/06/2020 10:19:29:070
R\$ 183.950,0000	03.509.150/0001-13	03/06/2020 10:19:30:193
R\$ 183.834,0900	20.413.494/0001-43	03/06/2020 10:19:35:163
R\$ 183.833,0000	19.138.457/0001-95	03/06/2020 10:19:36:093
R\$ 183.813,1000	20.413.494/0001-43	03/06/2020 10:19:40:690
R\$ 183.800,0000	03.509.150/0001-13	03/06/2020 10:19:41:263
R\$ 183.781,9400	20.413.494/0001-43	03/06/2020 10:19:46:230
R\$ 183.780,0000	19.138.457/0001-95	03/06/2020 10:19:46:670
R\$ 183.754,4600	20.413.494/0001-43	03/06/2020 10:19:52:010
R\$ 183.750,0000	03.509.150/0001-13	03/06/2020 10:19:53:870
R\$ 183.749,0000	19.138.457/0001-95	03/06/2020 10:19:54:197
R\$ 183.731,3900	20.413.494/0001-43	03/06/2020 10:19:56:050
R\$ 183.730,0000	19.138.457/0001-95	03/06/2020 10:19:58:720
R\$ 183.723,6400	20.413.494/0001-43	03/06/2020 10:20:00:083
R\$ 183.700,0000	03.509.150/0001-13	03/06/2020 10:20:04:420
R\$ 183.661,5900	20.413.494/0001-43	03/06/2020 10:20:05:107
R\$ 183.660,0000	19.138.457/0001-95	03/06/2020 10:20:07:267
R\$ 183.635,3800	20.413.494/0001-43	03/06/2020 10:20:10:150
R\$ 183.634,0000	19.138.457/0001-95	03/06/2020 10:20:10:770
R\$ 183.595,2400	20.413.494/0001-43	03/06/2020 10:20:14:203
R\$ 183.600,0000	03.509.150/0001-13	03/06/2020 10:20:15:017
R\$ 183.594,0000	19.138.457/0001-95	03/06/2020 10:20:16:833
R\$ 183.579,8600	20.413.494/0001-43	03/06/2020 10:20:18:750
R\$ 183.578,0000	19.138.457/0001-95	03/06/2020 10:20:23:337
R\$ 183.450,0000	03.509.150/0001-13	03/06/2020 10:20:24:907
R\$ 181.950,0000	19.138.457/0001-95	03/06/2020 10:20:58:263

R\$ 148.900,0000

20.413.494/0001-43

03/06/2020 10:22:11:143

R\$ 173.250,0000

03.509.150/0001-13

03/06/2020 10:23:44:520

37 316
e
ml

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	03/06/2020 10:04:06	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	03/06/2020 10:20:57	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 183.450,0000 e R\$ 183.579,8600.
Encerrada Disputa Fechada	03/06/2020 10:25:57	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	03/06/2020 10:25:57	Item encerrado.
Recusa	03/06/2020 10:56:02	Recusa da proposta. Fornecedor: OTMIZA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 20.413.494/0001-43, pelo melhor lance de R\$ 148.900,0000. Motivo: Proposta rejeitada por desobediência dos itens 9.8.1.4 e 9.9.1 do Edital.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	03/06/2020 10:56:21	Convocado para envio de anexo o fornecedor NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A, CNPJ/CPF: 03.509.150/0001-13.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	03/06/2020 11:09:31	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A, CNPJ/CPF: 03.509.150/0001-13.
Acelte	03/06/2020 11:16:14	Acelte individual da proposta. Fornecedor: NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A, CNPJ/CPF: 03.509.150/0001-13, pelo melhor lance de R\$ 173.250,0000.
Habilitado	03/06/2020 11:16:30	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A, CNPJ/CPF: 03.509.150/0001-13, pelo melhor lance de R\$ 173.250,0000.

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	03/06/2020 10:02:07	Senhores participantes, bom dia.
Pregoeiro	03/06/2020 10:02:28	Estamos iniciando a fase de lances do Pregão 47/2020.
Pregoeiro	03/06/2020 10:02:51	Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
Pregoeiro	03/06/2020 10:03:02	A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
Pregoeiro	03/06/2020 10:03:14	Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
Pregoeiro	03/06/2020 10:03:39	Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
Pregoeiro	03/06/2020 10:03:51	Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
Pregoeiro	03/06/2020 10:04:06	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2020 10:04:06	Srs. Fornecedoros, algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	03/06/2020 10:20:57	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 183.450,0000 e R\$ 183.579,8600 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:25:56 do dia 03/06/2020.
Sistema	03/06/2020 10:25:57	A etapa fechada do item 1 foi encerrada.
Sistema	03/06/2020 10:25:57	O item 1 está encerrado.
Sistema	03/06/2020 10:25:57	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Sistema	03/06/2020 10:56:21	Senhor fornecedor NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A, CNPJ/CPF: 03.509.150/0001-13, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	03/06/2020	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A, CNPJ/CPF:

88317
KML

11:09:31 03.509.150/0001-13, enviou o anexo para o item 1.
Sistema 03/06/2020 11:16:30 Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os
11:16:30 itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro 03/06/2020 11:16:47 Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 03/06/2020 às
11:40:00 11:40:00

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	03/06/2020 11:16:30	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado		
Fechamento de Prazo	03/06/2020 11:16:47	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 03/06/2020 às 11:40:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:48 horas do dia 03 de junho de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro Oficial

MICHELI LETICIA DIETRICH
Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

Voltar

98 31
8 172

PREGÃO ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pregão Eletrônico Nº 00047/2020

RESULTADO POR FORNECEDOR

03.509.150/0001-13 - NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	MAQUINA AGRICOLA DE PREPARAR TERRENO	Unidade	1	R\$	R\$	R\$
				184.000,0000	173.250,0000	173.250,0000

Marca: BOBCAT - S450 AC

Fabricante: BOBCAT

Modelo / Versão: S450 AC

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mini-carregadeira, com motor de 04 cilindros, potência mínima de 49 HP, movida à diesel, tanque de combustível cap. mínima de 54,5 litros, vazão hidráulica de 49,5 l/min, velocidade de trabalho de 11,4 km/h, largura da caçamba de 1,575 m, altura até o pílo da caçamba 2.781 mm, capacidade operacional mínima de 620 kg, carga de tombamento 1.215 kg, peso operacional mínimo de 2.240 kg, comprimento com caçamba mínimo de 3.172 mm, caçamba tipo fertilizante, com cabine para altura máxima 1,96 m, sem perda de garantia e ar condicionado na cabine, adonamento de cambio e sistema hidráulico por alavancas e assistência técnica autorizada numa distância de até 100 km. Demais condições, conforme o edital e seus anexos.

Total do Fornecedor: R\$
173.250,0000

Valor Global da Ata: R\$
173.250,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o Relatório

Voltar

Memorando 5: 2.779/2020

100

70

De: Fábio A. - PGM-LIC

Para: SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - A/C Idevaldo P.

Data: 17/07/2020 às 11:08:54

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, PGM, SMA-LC, PGM-LIC

Em anexo o Parecer Jurídico n.º 204/2020/PGM/FLSA.

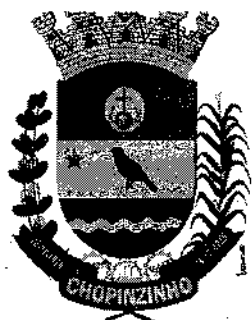
Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Parecer n.º 204-2020 - Processo n.º 146-2020 - Dispensa - (Rebaixamento em Cabine de Mini Carregadeira - Modelo S 450 AC).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 146/2020

MEMORANDO 1DOC N.º 2.779/2020

PARECER JURÍDICO N.º 204/2020/PGM/FLSA

REQUERENTE : SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
INTERESSADOS : DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REBAIXAMENTO EM CABINE DE MINI CARREGADEIRA MODELO S 450AC

EMENTA: LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REBAIXAMENTO EM CABINE DE MINI CARREGADEIRA MODELO S 450AC. DISPENSA. JUSTIFICATIVA TÉCNICA. REQUISITOS LEGAIS SATISFEITOS. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

1 DO RELATÓRIO

Trata-se do **Processo Licitatório n.º 146/2020 (Memorando n.º 2.779/2020)**, Dispensa, pelo qual a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente pretende a contratação de empresa para prestação de serviços de rebaixamento em cabine de mini carregadeira, modelo S 450AC, ao preço de R\$ 7.910,00 (sete mil e novecentos reais).

Os autos, contendo 99 (noventa e nove) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Decreto Municipal n.º 536/2019 (fls. 03);
- b) Solicitação e Justificativa (fls. 04/06);
- c) Termo de Referência (fls. 07/12);
- d) Orçamentos: RWE Mecânica de Máquinas Pesadas e Peças, ao preço de R\$ 7.910,00 (fls. 13); Bob-Tech, ao preço de R\$ 9.150,00 (fls. 14); e, Lopes e Dartora Equipamentos, ao preço de R\$ 11.956,00 (fls. 15);
- e) Autorização do Prefeito Municipal para a abertura do procedimento licitatório (fls. 16);
- f) Parecer da Secretaria Municipal de Finanças de que existe dotação orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes deste objeto pela Fonte 000 (fls. 17);
- g) Parecer da Comissão Permanente de Licitações (fls. 18);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

102

h) C. Vieira dos Santos Mecânica Pesada ME: Requerimento de empresário, Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos do Estado do Paraná, Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos do Município de Pato Branco/PR, Consulta ao Cadastro de Impedidos de Licitar – TCE/PR, Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ, Declaração de ausência de parentesco e Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (fls. 19/31);

i) Autorização do Prefeito Municipal para firmar contrato de compra, via processo de dispensa de licitação, além de preparação da minuta (fls. 33);

j) Minutas da dispensa, do contrato e do extrato para publicação, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 34/55);

k) Atas de realização de pregão eletrônico (fls. 58/99).

Os autos foram remetidos para a Procuradoria Municipal e encaminhados a este Procurador em 25/06/2020 (fls. 57).

É o relatório.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridades competentes.

2.2 DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988¹) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

¹ Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusula



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

103

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em hipóteses de *inexigibilidade* e de *dispensa*.²

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente pretende a contratação de empresa para prestação de serviços de rebaixamento em cabine de mini carregadeira, modelo S 450AC, ao preço de R\$ 7.910,00 (sete mil e novecentos reais).

2.3.1 DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a contratação através do processo de dispensa (fls. 16 e 33).

2.3.2 DA JUSTIFICATIVA

Extrai-se da Justificativa apresentada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente que:

"Justificativa

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente tem estimulado a permanência dos produtores rurais no campo, proporcionando al-

las que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

² "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, pas-sará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação" (MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

107

alternativas que possam baratear o custo de produção, bem como fornecer equipamentos para que com eles, esses produtores tenham acesso às novas tecnologias de máquinas agrícolas, os quais irão proporcionar incremento de produtividade e maior rentabilidade ao produtor rural. Especificamente, a proposta que se apresenta com esta iniciativa, consiste em dotar, as entidades representativas dos agricultores (Associações), de mecanismos para que possam ofertar aos seus associados máquinas e equipamentos, para a utilização compartilhada, visando aprimorar, a capacidade de produzir culturas anuais para a colheita e comercialização das safras obtidas, gerando receitas na propriedade e estocar alimentos, destinados aos animais, especificamente o rebanho leiteiro, para evitar os chamados "vazios" forrageiros e permitir uma alimentação, equilibrada e necessária para que seus animais expressem o máximo do potencial produtivo.

Estes equipamentos listados sendo que os recursos foram obtidos via convênio junto ao Governo Estadual, através da SEAB sob o nº 76/2019, e que durante a realização do certame anterior para este mesmo objetivo resultou fracassado neste item, quer seja no pregão 024/2020 e no pregão 042/2020 onde apresenta-se como exigência a altura máxima de 1,80 metros de modo que se permitisse o trabalho deste equipamento no interior dos aviários, cuja altura interna padrão situa-se na casa dos 2,0 metros de altura. Segundo a justificativa das empresas pelo não comparecimento, deve-se que a altura de fábrica do equipamento mínimo seria de 1,96 metros. Diante disso adequamos o termo de referência para esta altura e no último certame licitatório obtivemos êxito na aquisição do mesmo. Contudo original de fábrica vem com 1,96 metros e nós precisamos reduzir esta altura de cabine para no máximo 1,80, para conseguir desempenhar seu trabalho com segurança no interior dos aviários. Já houve um ganho no processo licitatório, onde o preço mínimo apresentado na fase de orçamentos era de R\$ 184.000,00 e no processo da compra foi adquirido por R\$ 173.250,00, resultando uma economia de R\$ 10.750,00, valor este que poderá absorver esta adaptação para um perfeito desempenho do equipamento com a realização desta ação numa autorizada pós venda da empresa que revendeu o equipamento e deste modo estaremos mantendo as garantias originais do fabricante". (fls. 05/06).

De fato, a Secretaria solicitou através dos Processos Licitatórios n.º 14/2020 (Edital n.º 24/2020) e 87/2020 (Edital n.º 42/2020), na modalidade Pregão Eletrônico, a aquisição de mini carregadeira com cabine rebaixada para altura máxima de 1,80m, sem perda de garantia, conforme se depreende dos documentos de fls. 58/93.

No entanto, considerando que a primeira licitação restou deserta para o Item e a segunda fracassada, a Secretaria, através do Pregão Eletrônico n.º 114/2020 (Edital n.º 47/2020), solicitou a aquisição de mini carregadeira com cabine para altura máxima de 1,96m, diante da ausência de interessados nas licitações anteriores, o que justifica o rebaixamento do equipamento agrícola, de modo que se possa destiná-lo à associação de agricultores para a utilização compartilhada em aviários, os quais demandam a altura máxima da cabine em 1,80m.

No mais, conforme informação repassada pelo Secretário, Sr. Idevaldo Peretti, a mini carregadeira, adquirida através do Pregão Eletrônico n.º 114/2020, está parada no pátio de máquinas desde a entrega, bem como não fora celebrado Termo de Permissão de Uso com a associação credenciada através do Chamamento Público – Memorando 1Doc n.º 269/2020, de que trata a LC n.º 110/2019, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

105 85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Portanto, sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pela Secretaria contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação.

2.3.3 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto, contidas no Termo de Referência de fls. 07/12, são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento.

No entanto, recomenda-se que a Secretaria: a) acrescente no descritivo do Termo de Referência a seguinte redação: *"Rebaixamento de Cabine de mini carregadeira, modelo S 450 AC até o limite de altura máxima de 1,80 m, compreendendo ajustes (...)"*; e, b) providencie declaração da fabricante, informando que a empresa RWE Mecânica de Máquinas Pesadas e Peças/ C. Vieira dos Santos Mecânica Pesada- ME é autorizada da marca, bem como que não haverá perda da garantia na realização de serviços de rebaixamento da cabine.

2.3.4 DA MODALIDADE

Agiu com acerto a Presidente da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação direta, via dispensa (fls. 18).

A contratação de empresa para prestação de serviços de rebaixamento de mini carregadeira não envolve a aquisição de materiais, produtos ou gêneros disponibilizados por fornecedor exclusivo (inc. I); também não se trata de serviço técnico, de natureza singular, dentre aqueles descritos no art. 13, da Lei n.º 8.666/93 (inc. II); e, também, não envolve a contratação de profissional do setor artístico (inc. III). Logo, não se trata de hipótese de inexigibilidade de licitação (art. 25³ c/c o art. 13,⁴ da Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Tanto é assim que a possibilidade de disputa está comprovada pelos próprios 03 (três) orçamentos anexados aos autos de: **RWE Mecânica de Máquinas Pesadas e Peças, ao preço de R\$ 7.910,00 (fls. 13); Bob-Tech, ao preço de R\$ 9.150,00 (fls. 14); e, Lopes e Dartora Equipamentos, ao preço de R\$ 11.956,00 (fls. 15).**

³ "Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

⁴ "Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos; II - pareceres, perícias e avaliações em geral; III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras; IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços; V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas; VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico. VIII - (Vetado)."



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

100

Porém, como o menor orçamento é de **R\$ 7.910,00** (sete mil e novecentos e dez reais), não ultrapassa o limite de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), a contratação direta, via dispensa, é possível, com base no art. 24, inc. II⁵ c/c o art. 23, inc. II, letra "a",⁶ ambos da Lei 8.666/93 com as alterações atribuídas pelo art. 1º, I, "b", da Medida Provisória n.º 961, de 06 de maio de 2020⁷.

Entende-se que, nesse caso, o custo econômico da licitação seria superior ao benefício dela extraível.

Como escreve Marçal Justen Filho:

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."⁸

Todavia, como o administrador público não está livre para contratar, ainda mais nas hipóteses de contratação direta, via dispensa, é necessário que certos requisitos sejam comprovados nos autos do processo de contratação direta.

Pela redação do art. 25, I c/c o art. 26, ambos da Lei 8.666/93, para que a contratação seja legal é necessário: **a)** que o contrato deve ser firmado com a própria empresa que prestará o serviço; **b)** justificativa da escolha; **c)** justificativa do preço; e, **d)** publicidade da contratação.

Passa-se ao exame desses requisitos.

2.3.4.1 DAS EXIGÊNCIAS DO ART. 26, DA LEI N.º 8.666/93

2.3.4.1.1 DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A PRÓPRIA EMPRESA QUE PRESTARÁ O SERVIÇO

De acordo com os documentos que constam dos autos, a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente pretende contratar a C. Vieira dos Santos Mecânica Pesada- ME, CNPJ 27.379.918/0001-40, objetivando a prestação de serviços de rebaixamento de mini carregadeira.

⁵ "Art. 24. É dispensável a licitação: (...) II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

⁶ "Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: (...) II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

⁷ "Art. 1º Ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos: I - a dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de: b) para outros serviços e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

⁸ JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. 17 ed., rev. atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, p. 470.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telephone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

2.3.4.1.2 DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

A grande preocupação na interpretação das hipóteses de dispensa e inexigibilidade é a abrangência das expressões contidas no permissivo legal. Em verdade, trata-se de termos jurídicos indeterminados, que concedem, em tese, certa margem de discricionariedade ao administrador.

A proporcionalidade é princípio de envergadura constitucional que decorre do devido processo legal em sua acepção substantiva. Tem por finalidade limitar a atuação do Poder Público a parâmetros constitucionalmente aceitáveis.

A proporcionalidade deve ser analisada levando-se em conta o trinômio necessidade, adequação e proporcionalidade em sentido estrito, que são conceitos parcelares que permitem a verificação da lisura e aceitabilidade de uma conduta estatal.

Pergunta-se, então:

a) há **necessidade** da aquisição para que cumpra com o seu objeto? A contratação é necessária para que se possa efetuar os serviços de rebaixamento em cabine de mini carregadeira, modelo S 450AC;

b) há **adequação** entre a medida tomada e fim almejado? Há um perfeito acoplamento entre a ação e o resultado? A contratação mostra-se a escolha correta, já que se faz necessária para o atendimento do Plano de Trabalho do Convênio n.º 76/2019 SEAB e Chamamento Público – Memorando 1Doc n.º 269/2020, cujo objeto é a inscrição de associações de produtores rurais da agricultura familiar interessados em acessar o Programa de Fornecimento de equipamentos agrícolas, de modo que se possa destinar o bem à associação de agricultores para a utilização compartilhada em aviários, os quais demandam a altura máxima da cabine em 1,80m;

c) há **proporcionalidade em sentido estrito** no que tange ao equilibrado custo benefício. As melhorias trazidas pela medida são superiores aos seus malefícios? Atendido na medida em que no orçamento repassado pela RWE Mecânica de Máquinas Pesadas e Peças refere-se aos serviços de rebaixamento em cabine de mini carregadeira e, se comparado com os demais orçamentos, é o de menor valor (fls. 13).

2.3.4.1.3 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria juntou orçamentos da: **RWE Mecânica de Máquinas Pesadas e Peças, ao preço de R\$ 7.910,00 (fls. 13); Bob-Tech, ao preço de R\$ 9.150,00 (fls. 14); e, Lopes e Dartora Equipamentos, ao preço de R\$ 11.956,00 (fls. 15).**

Os orçamentos encontram-se datados e com a completa identificação das empresas que os forneceram e consta no Termo de Referência a informação de que o Secretário, Sr. Idevaldo Peretti, foi o responsável pela pesquisa de preços (fls. 07).

No entanto, recomenda-se que a Secretaria inclua a assinatura do responsável pela emissão do orçamento de fls. 15 (Lopes e Dartora Equipamentos).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ 103

2.3.5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida (F: 000) (fls. 17).

2.3.6 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E EQUIPE DE APOIO

De acordo com o Decreto Municipal 536/2019, a Comissão Permanente de Licitações está formalmente constituída (fls. 03).

2.3.7 DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAR A C. VIEIRA DOS SANTOS MECÂNICA PESADA - ME

Dos autos constam os seguintes documentos da Contratada:

a) habilitação jurídica: Requerimento de empresário e Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (fls. 19/21);

b) regularidade fiscal e trabalhista: Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos do Estado do Paraná e Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos do Município de Pato Branco/PR (fls. 22/26);

c) ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Consulta ao Cadastro de Impedidos de Licitar – TCE/PR, Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ, Declaração de ausência de parentesco e Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (fls. 27/31).

Não obstante, recomenda-se que a Divisão de Licitações e Contratos atualize o Certificado de Regularidade do FGTS (fls. 22), posto que vencido, bem como diligencie com a empresa para que apresente Declaração de Não Parentesco, conforme modelo utilizado pelo Município nos processos licitatórios.

2.3.8 DAS MINUTAS DO EDITAL, ANEXOS E EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

As minutas do edital, anexos e do extrato para publicação (fls. 34/55), atendem às exigências previstas no art. 24, II c/c os artigos 26, 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objeto, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração do contrato, penalidades, rescisão e prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura; e o Item VIII do Edital prescreve que a gestão da avença ficará a cargo do Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Sr. Idevaldo Peretti, e a fiscalização a cargo dos servidores Everton Tavares (titular) e Ricardo Scandolara (substituto).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Por fim, recomenda-se que a Divisão de Licitações e Contratos adéque as minutas do Edital e anexos ao Termo de Referência reformulado.

2.3.9 DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, através das publicações de praxe.

3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município não vê óbice no prosseguimento do **Processo Licitatório n.º 146/2020 (Memorando n.º 2.779/2020)**, instaurado pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com o objetivo de contratar, por dispensa, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/1993, a **C. VIEIRA DOS SANTOS MECÂNICA PESADA - ME**, para a prestação de serviços de rebaixamento em cabine de mini carregadeira, modelo S 450AC, ao preço de R\$ 7.910,00 (sete mil e novecentos reais), **desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

Recomendação 1: acrescentar no descritivo do Termo de Referência a seguinte redação: *"Rebaixamento de Cabine de mini carregadeira, modelo S 450 AC até o limite de altura máxima de 1,80 m, compreendendo ajustes (...)"*; 

Recomendação 2: providenciar declaração da fabricante, informando que a empresa RWE Mecânica de Máquinas Pesadas e Peças/ C. Vieira dos Santos Mecânica Pesada- ME é autorizada da marca e de que não haverá perda da garantia na realização de serviços de rebaixamento da cabine;

Recomendação 3: incluir a assinatura do responsável pela emissão do orçamento de fls. 15 (Lopes e Dartora Equipamentos). 

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: adequar as minutas do Edital e anexos ao Termo de Referência reformulado;

Recomendação 2: atualizar o Certificado de Regularidade do FGTS (fls. 22), posto que vencido;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

110

rc

Recomendação 3: diligenciar com a empresa para que apresente Declaração de Não Parentesco, conforme modelo utilizado pelo Município nos processos licitatórios;

Recomendação 4: providenciar as publicações de praxe, anexando os comprovantes nestes autos.

A Divisão de Licitações e Contratos deverá fiscalizar e cumprir as recomendações acima, bem assim providenciar as publicações de praxe, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo se entender de maneira diversa.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Chopinzinho (PR), em 17 de julho de 2020.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



111
m

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F2C0-F266-D115-9C1F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 17/07/2020 11:09:10 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F2C0-F266-D115-9C1F>

REMESSA

Aos 17 dias do mês de julho do ano de 2020, faço REMESSA dos presentes autos à **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**, do que lavro o presente termo.



Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

112
nc



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	01	Unid.	Rebaixamento de Cabine de mini carregadeira modelo S450AC até o limite de altura máxima de 1,80, compreendendo ajustes nas colunas da estrutura de cabine, substituição de vidros, alteração de comandos elétricos e hidráulicos, bem como elementos operacionais que se faça necessário para o perfeito funcionamento do equipamento, incluindo materiais e mão de obra com garantia de no mínimo 12 meses pelo serviço prestado.	7.910,00	7.910,00
TOTAL R\$					7.910,00

Os orçamentos aqui acostados foram por mim solicitados e o critério de seleção utilizado foi o de menor preço.

1. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1.1. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

1.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.

1.3. É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

1.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

1.5. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

1.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

1.7. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

1.8. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

1.9. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 2.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 2.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 2.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 2.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 2.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 2.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 2.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 2.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 2.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 2.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 2.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 3.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:
 - a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
 - b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
 - c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
 - d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1159

3.2. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Everton Lorenzet Tavares CPF: 062.188.449-94, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

3.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

3.4. Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidora Sra. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-94.

4. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos/serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 7.910,00 (sete mil, novecentos e dez reais), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Tesouraria da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.

4.3. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.206080022.2.066.3.3.90.39 (897) FONTE 000

4.4. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DA RESCISÃO

5.1. O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

5.2. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

5.3. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

5.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

5.5. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

5.6. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

5.7. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

5.8. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.9. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

5.10. A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

5.11. A não entrega dos produtos contratados;

5.12. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

5.13. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

5.14. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

5.15. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

5.16. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

5.17. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

5.18. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

5.19. Decisão do Prefeito Municipal;

5.20. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

5.21. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 5.7 deste Termo.

6. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

6.1. O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

6.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

7.2. O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1179

7.3. I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

7.4. II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

7.5. a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

7.6. b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

7.7. c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

7.8. d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

7.9. e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

7.10. f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

7.11. IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

7.12. V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

7.13. VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

7.14. VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

7.15. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

7.16. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

7.17. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

7.18. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

7.19. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

7.20. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.21. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

7.22. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

7.23. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

7.24. Decisão do Prefeito Municipal;

7.25. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

7.26. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

8. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

8.3. a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

8.4. b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

8.5. c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

8.6. d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

8.7. e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

8.8. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

8.9. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho - PR, 19 de junho de 2020.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Idevaldo Peretti

Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente



E-mail

Contatos

Configurações

Atualizar Criar email

Responder Responder...

Encaminhar

Excluir

Marcar

Mais

Todas

Caixa de entrada	23
Rascunhos	
Enviados	
Spam	
Lixeira	
enviadas	
lixe	2
enviadas	
Mala_Direta	
Mala_Direta	
MUNICIPIO DE CHOPINZI...	
rascunho	

Assunto	De	Data	De	Tama...
ENC: DECLARAÇÃO	C. Vieira Dos Santos Mecanica...	24/06/2020 15:42		259 KB
Fwd: Ofício/acordão	Neide Caldato/Rosangela Sufiatti	24/06/2020 15:42		238 KB
Fwd: Ofício/acordão	Neide Caldato/Rosangela Sufiatti	24/06/2020 15:40		238 KB
Fw: SID - Quarta	Ivano Luiz Carmel	24/06/2020 14:52		35 KB
AcLeiteConsultoria Docu...	judinei@cooperideat.com.br	24/06/2020 10:04		23 MB
DECLARAÇÃO	C. Vieira Dos Santos Mecanica...	24/06/2020 09:22		257 KB
Fw: BOLETIM INFORMAT...	Ivano Luiz Carmel	24/06/2020 08:58		1,4 MB
Alteração cronograma IPM	Jose Antonio Correa Neto	24/06/2020 08:50		16 KB
DECLARAÇÃO I	ELETROLUZ - ANTONIALE MATE...	24/06/2020 08:32		2,1 MB

Selecionar Agrupamento por assunto Mensagens 101 - 150 de 3116 3

Cotação Rebaixamento GabineDe sidinei@lopesedartora.com.br

Data 17/06/2020 08:58

Bom dia!

Rebaixamento Gabine Bobc...

Segue anexo, conforme solicitação, orçamento referente a rebaixamento de gabine de mini carregadeira Bobcat.

Qualquer dúvida estou a disposição!

Obrigado!

SIDINEI JOSE DARTORA
Representante Comercial - PR
(45) 99974-6767 (Tim)
(45) 99104-6767 (Vivo)
sidinei@lopesedartora.com.br
www.lopesedartora.com.br



Proposta Comercial

À Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Att. SR. Idevaldo

Atendendo a vossa solicitação, apresentamos nossa oferta de serviços para "Rebaixamento da estrutura de Cabine" de equipamento de construção civil.

Equipamento a ser adequado: Cabine de uma Mini carregadeira Bobcat S450AC

Serviço: Trata-se de mudança estrutural na cabine do equipamento citado rebaixando (diminuindo) a altura conforme solicitado pelo Município.

Este orçamento contempla:

- Ajuste de altura nas colunas da estrutura de cabine.
- Substituição de vidros
- Alteração de comandos elétricos e hidráulicos, bem como outros elementos operacionais que se faça necessário não correto funcionamento do equipamento.
- Mão de Obra e materiais inclusos.
- Garantia de 12 meses referente aos serviços prestados.

Obs. A garantia não se aplica a quebra de vidros por qualquer tipo de sinistro ou qualquer outro item do equipamento senão os que foram contemplados nesta intervenção.

Valor total e condições desta proposta:

R\$11.956,00 (Onze Mil Novecentos e Cinquenta e Seis Reais)

Prazo de entrega: 20 dias uteis após recebimento do equipamento.

Frete: FOB – Cascavel – PR.

Condições de Pagamento: A Vista

Validade desta proposta: 30 dias

Cascavel, 17/06/2020

Proposta Comercial

À Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Att. SR. Idevaldo

Atendendo a vossa solicitação, apresentamos nossa oferta de serviços para "Rebaixamento da estrutura de Cabine" de equipamento de construção civil.

Equipamento a ser adequado: Cabine de uma Mini carregadeira Bobcat S450AC

Serviço: Trata-se de mudança estrutural na cabine do equipamento citado rebaixando (diminuindo) a altura conforme solicitado pelo Município.

Este orçamento contempla:

- Ajuste de altura nas colunas da estrutura de cabine e substituição de vidros.
- Alteração de comandos elétricos e hidráulicos, bem como outros elementos operacionais que se faça necessário ao correto funcionamento do equipamento.
- Mão de Obra e materiais inclusos.
- Garantia de 12 meses referente aos serviços prestados.

Obs. A garantia não se aplica a quebra de vidros por qualquer tipo de sinistro ou qualquer outro item do equipamento senão os que foram contemplados nesta intervenção.

Valor total e condições desta proposta:

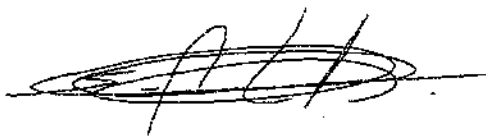
R\$11.956,00 (Onze Mil Novecentos e Cinquenta e Seis Reais)

Prazo de entrega: 20 dias uteis após recebimento do equipamento.

Frete: FOB – Cascavel – PR.

Condições de Pagamento: A Vista

Validade desta proposta: 30 dias



Sidinei Jose Dartora

Cascavel, 17/06/2020

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A C. Viana do Data, inscrita no CNPJ sob nº 27.377.940/0001-40, com sede à Rua 001, nº 900, no Município de Paro 13, Estado de Paraná, CEP 85509-209, neste ato representada pelo Sr(a) Catarina Viana do Data, portador(a) da carteira de identidade RG nº 10.593.734-2 e inscrito(a) no CPF sob nº 02847255966

DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavai-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Catarina Viana do Data

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) - Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padaastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padaastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) - Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padaastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

27.379.918/0001-40
C. VIEIRA DOS SANTOS
MECÂNICA PESADA
RUA DO PRÍNCIPE, 900 - SALA 02
SÃO CRISTÓVÃO - CEP 85508-264
PATO BRANCO PR

Catiane Lima da Silva

05/08/2020

ANEXO – II**PROPOSTA COMERCIAL**

A empresa NOVA FROTA EQUIPAMENTOS S.A, estabelecida na Rodovia BR - 116, Nº 6966, Canguiri, Colombo/Paraná CEP: 83.412-000, Telefone: (41)3434-3887/3033-2929 Fax: (41) 3033-2929, inscrita no CNPJ sob nº 03.509.150/0001-13, neste ato representada por Alex dos Santos Belarmino - Representante Legal, RG 9.452.411-3 SSP/PR, CPF: 071.110.899-44, residente a Av. Luiz Xavier nº 68, bairro Centro, Curitiba, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 47/2020, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	01	Unid.	Mini carregadeira, com motor de 04 cilindros, potência mínima de 49 HP, movida à diesel, tanque de combustível cap. mínima de 54,5 litros, vazão hidráulica de 49,6 l/min. velocidade de trabalho de 11,4 km/h, largura da caçamba de 1.575 m, altura até o pino da caçamba 2.781 mm, capacidade operacional mínima de 620 kg, carga de tombamento 1.215 kg, peso operacional mínimo de 2.240 kg, comprimento com caçamba mínimo de 3.172 mm, caçamba tipo fertilize, com cabine para altura máxima 1,96 m, sem perda de garantia e ar condicionado na cabine, acionamento de cambio e sistema hidráulico por alavancas e assistência técnica autorizada numa distância de até 100 km.	173.250,00	173.250,00
VALOR TOTAL R\$ 173.250,00 (cento e setenta e três mil e duzentos e cinquenta reais)					

Marca: Bobcat

Modelo: S450 AC

Informar que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

V

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

No valor proposto estão computados todas as despesas com frete, mão-de-obra para efetuar a descarga, embalagem, eventual instalação, impostos e todos os demais encargos e tributos pertinentes; também estão incluídas, além do lucro, todas as despesas com transporte, encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

Conforme descritivo no quadro acima declaramos que atendemos com assistência técnica autorizada numa distância de até 100 km.

Conta Bancária: 5729-0 Agência: 3645 Banco Bradesco.

Colombo PR, 03 de junho de 2020



NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S.A - CNPJ 03.509.150/0001-13
ALEX DOS SANTOS BELARMINO
REPRESENTANTE LEGAL
RG: 9.452.411-3 SSPPR
CPF: 071.110.899-44

03.509.150/0001-13

NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A

ROD BR-116, nº 6996, KM 82,
BAIRRO CANGUITEL CEP 83.412-000

COLOMBO-PR

I - PARTES:

I.1. - NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro em Colombo, Estado do Paraná, na Rodovia BR-116, nº 6996, CEP 83412-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.509.150/0001-13, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente **NOVAFROTA**;

I.2. - C. VIEIRA DOS SANTOS MEC MAQ PESADAS ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.379.918/0001-40, com sede e foro em Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua do Príncipe, nº 900, CEP 85508-204, neste ato representada na forma de seu Contrato Social.

II - PREÂMBULO

Considerando que:

II.1. - A NOVAFROTA e C. VIEIRA DOS SANTOS MEC MAQ PESADAS firmaram Contrato de Representação de Assistência Técnica, tendo por objeto a Assistência Técnica dos bens móveis da BOBCAT nos municípios da região Sudoeste do estado do Paraná, os quais são distribuídos com exclusividade pela **NOVAFROTA**.

II.2. - A C. VIEIRA DOS SANTOS MEC MAQ PESADAS tem interesse em prestar serviços de assistência técnica para os clientes nos municípios da região Sudoeste do estado do Paraná, na forma definida pelas partes neste instrumento.

Resolvem as Partes firmar o presente Instrumento Particular de Assistência Técnica de Equipamentos, a reger-se de acordo com as cláusulas e condições seguintes, mutuamente aceitas e outorgadas.

III - CLÁUSULAS CONTRATUAIS

III.1. A C. VIEIRA DOS SANTOS MEC MAQ PESADAS prestará, de forma exclusiva na sua região de atuação estabelecida no Contrato de Representação mencionado em II.1, acima, os serviços de manutenção corretiva e preventiva das máquinas vendidas nos municípios da região Sudoeste do estado do Paraná, fornecendo suporte técnico qualificado ao cliente final, com o ferramental apropriado.

III.1.1. A presente relação é de natureza atípica, regulada pelo presente contrato e regras gerais aplicáveis às relações comerciais, sendo a relação distinta da de representação comercial, que é objeto de contrato próprio.

III.2. A NOVAFROTA oferecerá treinamento ao representante e/ou funcionários da **C. VIEIRA DOS SANTOS MEC MAQ PESADAS** para que efetuem o adequado atendimento aos clientes da sua região, devendo a **C. VIEIRA DOS SANTOS MEC MAQ PESADAS** seguir rigorosamente os procedimentos de pós-vendas, prestação de serviços e fornecimentos adotados ou informados pela **NOVAFROTA**.

III.3. O envio para treinamento e o desenvolvimento técnico dos mecânicos são de total responsabilidade da **C. VIEIRA DOS SANTOS MEC MAQ PESADAS**, que se compromete a fornecer peças e serviços com o padrão de qualidade da **NOVAFROTA/BOBCAT**, respondendo perante a **NOVAFROTA** e/ou **BOBCAT** por qualquer dano causado no fornecimento de peças e/ou serviços aos seus clientes.

III.4. As dependências físicas da **C. VIEIRA DOS SANTOS MEC MAQ PESADAS** necessitarão de uma estrutura básica de oficina para que seja realizada a assistência técnica das máquinas vendidas na região, conforme padrões estabelecidos pela **NOVAFROTA**.

III.5. Os serviços de manutenção corretiva que se enquadrarem na política de garantia do equipamento deverão ser feitos pela **C. VIEIRA DOS SANTOS MEC MAQ PESADAS** sem custo de peças e serviços para o cliente, com exceção da cobrança de quilômetros percorridos, quando o serviço for realizado fora da estrutura da **C. VIEIRA DOS SANTOS MEC MAQ PESADAS**, conforme tabela de valores divulgada pela **NOVAFROTA**.

III.5.1. Tais serviços deverão ser relatados através do registro de garantia conforme o formulário padrão fornecido pela **NOVAFROTA**.

III.6. O reembolso das peças e serviços realizados em garantia será feito mediante o pagamento da **BOBCAT** para a **NOVAFROTA** e então a **NOVAFROTA** repassará os valores pagos pela **BOBCAT** para a **C. VIEIRA DOS SANTOS MEC MAQ PESADAS**. A **C. VIEIRA DOS SANTOS MEC MAQ PESADAS** reconhece que, em razão do pagamento deste reembolso originar do exterior, o prazo para o reembolso poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

III.7. Após a autorização da **NOVAFROTA** para o faturamento da mão de obra aplicada em garantia, a **C. VIEIRA DOS SANTOS MEC MAQ PESADAS** deverá emitir uma nota fiscal com prazo de pagamento para 28 (vinte e oito) dias corridos.

III.8. A mão de obra aplicada na troca de peças e/ou nos serviços de manutenção fora do período de garantia e deslocamento quando o serviço for externo (cobrado por quilometro percorrido) deverá ser cobrada conforme os valores praticados pela rede de assistência técnica da **BOBCAT** nos estados em que a **NOVAFROTA** atua, que será objeto de reajuste e informada à **C. VIEIRA DOS SANTOS MEC MAQ PESADAS** sempre que houver necessidade de adequação de valores.

III.9. A **C. VIEIRA DOS SANTOS MEC MAQ PESADAS** deverá executar o atendimento de pós-venda e assistência técnica de maneira diligente e em estrito cumprimento às diretrizes da **NOVAFROTA** e da **BOBCAT**, responsabilizando-se por qualquer dano ou prejuízo causado pela sua atuação.

III.10. O presente Contrato não poderá ser transferido ou cedido pela **C. VIEIRA DOS SANTOS MEC MAQ PESADAS**, no todo ou em parte, sem a prévia aprovação por escrito da **NOVAFROTA**.

III.11. O presente contrato é feito com prazo indeterminado, podendo ser resolvido por qualquer das partes com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

III.12. Para dirimir os conflitos surgidos da execução e interpretação do presente Contrato, as **PARTES** elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE AUTORIZAÇÃO PARA ASSISTÊNCIA
TÉCNICA

129 p

Assim, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Colombo/PR, 28 de Julho de 2020.

• PARTES:

Fillippe Stapassoli
NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S.A.

Catiane Vieira dos Santos

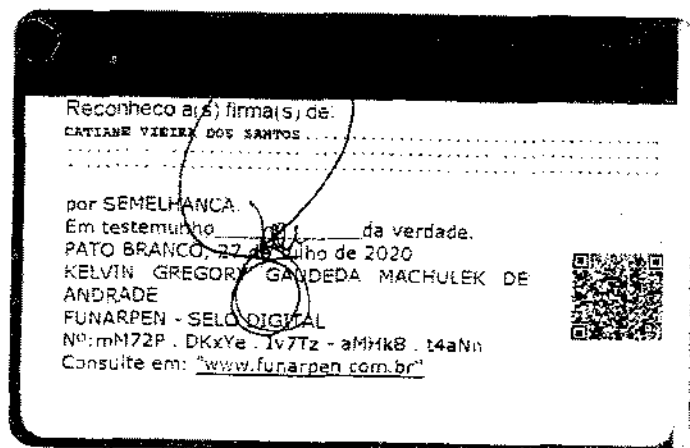
1º OFÍCIO

Catiane Vieira dos Santos
C. VIEIRA DOS SANTOS MEC MAQ PESADAS

• TESTEMUNHAS:

Nome: RONALDO ADRIANO BORIO
CI/RG nº 30062723-0

Nome:
CI/RG nº



TERMO DE GARANTIA

Prezado Cliente,

Este termo tem como objetivo garantir pelo período de 1 (um) ano, de prazo determinado por lei, pela RWE-MECANICA DE MAQUINAS PESADAS a contar da data de emissão da Nota Fiscal de venda e conforme condições descritas abaixo, a qualidade do serviço prestado como rebaixamento de cabine, contra defeitos de fabricação que venham a afetar a integridade física e/ou o funcionamento do mesmo, durante este período, será submetida sem ônus para o cliente, todas as peças e componentes que apresentarem defeitos comprovados de projeto e/ou fabricação.

1. DA GARANTIA

O produto fica garantido dentro do prazo estipulado contra: Defeitos de Fabricação.

E que alteração ou rebaixamento feito na gabine do equipamento como solicitado e exigido pelo Orgão Publico, mantenha-se a garantia de fabrica pelo periondo vigente em contrato de 12 meses após emissão da Nf.

2. DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Em caso comprovado de defeito após o rebaixamento da cabine a RWE Máquinas tem o dever de reparar os danos o mais breve possível, sem custo adicional por ser representante autorizada de assistência técnica e esta apta a executar os serviços.

2.2 A RWE Máquinas compromete-se em dar início na manutenção e reparos num período de até 7 (sete) dias após comprovado o defeito.

2.3 A RWE Máquinas reserva-se o direito de alterar, modificar, melhorar ou realizar alterações que julgar necessário, em qualquer componente do equipamento, a qualquer tempo, sem aviso prévio, e não assume a responsabilidade de incorporar as alterações nos produtos já vendidos.

2.4 A garantia se aplica somente a produtos novos, e não se aplica a quaisquer componentes que tenham sido modificados ou sujeitos a mau uso, acidente, negligência ou abuso.

2.5 Todas as peças a fim de serem substituídas em garantia deverão ser condicionalmente analisadas por um prévio exame de nosso departamento técnico.

3. DA PERDA DE GARANTIA

Decorre da perda de garantia, mesmo durante a sua validade, se a avaria é decorrente de:

3.1 Incompatibilidade ocasionada por produtos adquiridos de terceiros e instalada junto com os produtos.

3.2 Defeito proveniente de mau uso, perda das partes, transporte inadequado realizado pelo cliente fora das condições previstas, ou a constatação de sinais que evidenciam danos provocados por acidente ou por agente da natureza, tais como: queima, quedas, enchentes, furto, depredação, entre outros.

3.3 Instalação ou manutenção imprópria realizada pelo cliente se for constatado que o equipamento foi aberto/alterado por técnico não especializado.

3.4 Tiver seu circuito elétrico e/ou de segurança original alterado, violado, substituição de peças, consertos ou ajustes efetuados por pessoas não autorizadas.

3.5 Negligência ou imperícia no uso/manuseio inadequado do equipamento indevido aos fins que se destina ou em desacordo com a especificação do produto, tais como a identificação de objetos que obstruam a ventilação do equipamento, tendo em vista que a boa ventilação é requisito indispensável para a eficiência da maioria dos equipamentos.

3.6 A reposição ou conserto de um produto não caracteriza nova compra, portanto não sendo motivo de extensão ou renovação do prazo de garantia estipulado.

4. CONSIDERAÇÕES

A garantia do referido termo está condicionada ao correto manuseio do produto e a concordância com as condições abaixo descritas.

4.1 O produto não deve ser manuseado de forma inoperante.

4.2 Manutenções periódica e/ou preventiva e ajustes são de responsabilidade do cliente e não são cobertas pela garantia.

4.3 A RWE Máquinas não se responsabiliza por qualquer acidente ocorrido em decorrência do uso indevido do equipamento, ou falta de manutenção do mesmo.

4.4 Caso o produto apresente defeito, procure imediatamente a RWE Máquinas.

Pato Branco, 31 de Agosto de 2020

10/10/20

Catiane Vieira dos Santos

CATIANE VIEIRA DOS SANTOS.

CNPJ: 27.329.918/0001-40

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.379.918/0001-40

Razão Social: C VIEIRA DOS SANTOS MECANICA PESADA ME

Endereço: RUA ARMANDO CHIOQUETTA / FRARON / PATO BRANCO / PR / 85503-322

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/09/2020 a 07/10/2020

Certificação Número: 2020090801423433586521

Informação obtida em 21/09/2020 08:38:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Divisão de Licitações e Contratos

Para: Procuradoria Geral do Município

Procurador Geral - DR. Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Trata-se de Processo Licitatório 146/2020, instaurado pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, solicitando a contratação de empresa para serviços de rebaixamento em cabine de mini carregadeira modelo S450AC.

Considerando, as recomendações do Parecer Jurídico fls. (101 a 110).

Recomendação 1: acrescentar no descritivo do Termo de Referência a seguinte redação: "Rebaixamento de Cabine de mini carregadeira, modelo S 450 AC até o limite de altura máxima de 1,80 m, compreendendo ajustes (...)";

Recomendação 2: providenciar declaração da fabricante, informando que a empresa RWE Mecânica de Máquinas Pesadas e Peças/ C. Vieira dos Santos Mecânica Pesada- ME é autorizada da marca e de que não haverá perda da garantia na realização de serviços de rebaixamento da cabine;

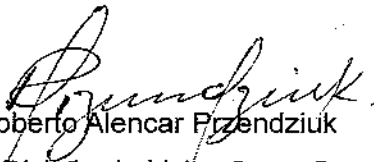
Recomendação 3: incluir a assinatura do responsável pela emissão do orçamento de fls. 15 (Lopes e Dartora Equipamentos).

Considerando, que no documento fls. (127 e 129) foi assinado apenas pela empresa C. Vieira dos Santos Mecânica Pesada, bem como não consta declaração do fabricante que não haverá perda da garantia na realização de serviços de rebaixamento da cabine.

A Divisão de Licitações e Contratos, encaminha os autos a Procuradoria Geral do Município para conhecimento dos documentos acostados aos autos.

Chopinzinho - PR, 21 de setembro de 2020.

Atenciosamente,


Roberto Alencar Przendziuk

Chefe da Divisão de Licitações e Contratos

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 21 de setembro de 2020.



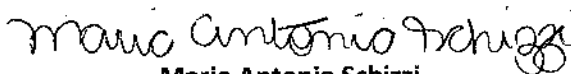
Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 21 dias do mês de setembro do ano de 2020, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.



Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

Memorando 8: 2.779/2020

De: Fábio A. - PGM-LIC

Para: SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - A/C Idevaldo P.

Data: 01/10/2020 às 17:46:22

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, PGM, SMA-LC, PGM-LIC

Em anexo o Despacho n.º 289/2020/PGM/FLSA.

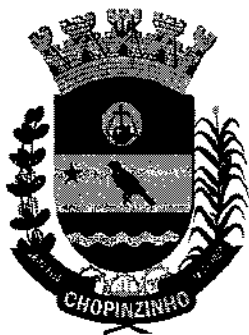
Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Despacho n.º 289-2020 - Processo n.º 146-2020 - Agricultura (Contratação de Empresa para Serviços de Rebaixamento em Cabine de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

135
ru

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 146/2020

MEMORANDO 1 Doc N.º 2.779/2020

DESPACHO N.º 289/2020/PGM/FLSA

1 Trata-se de análise de situação fático-jurídica do **Processo Licitatório n.º 146/2020 (Memorando 1 Doc n.º 2.779/2020)**, **Dispensa**, pelo qual a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente pretende a contratação de empresa para serviços de rebaixamento em cabine de mini carregadeira, modelo S450 AC, ao preço de R\$ 7.910,00 (sete mil e novecentos e dez reais).

2 Através do Parecer Jurídico n.º 204/2020/PGM/FLSA esta Procuradoria solicitou à Secretaria que: **a)** acrescentasse no descritivo do Termo de Referência a seguinte redação: *"Rebaixamento de Cabine de mini carregadeira, modelo S 450 AC até o limite de altura máxima de 1,80 m, compreendendo ajustes (...)"*; **b)** providenciasse declaração da fabricante, informando que a empresa RWE Mecânica de Máquinas Pesadas e Peças/ C. Vieira dos Santos Mecânica Pesada- ME é autorizada da marca e de que não haverá perda da garantia na realização de serviços de rebaixamento da cabine e; **c)** incluísse a assinatura do responsável pela emissão do orçamento de fls. 15 (Lopes e Dartora Equipamentos) (fls. 100/111).

3 Depreende-se dos documentos de fls. 113/131 que as recomendações exaradas no Parecer Jurídico n.º 204/2020/PGM/FLSA foram **parcialmente** atendidas.

4 Posto isso, à **Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente** para que providencie declaração da **fabricante BobCat**, informando que a empresa RWE Mecânica de Máquinas Pesadas e Peças/ C. Vieira dos Santos Mecânica Pesada- ME é **autorizada da marca** e de que **não haverá perda da garantia na realização de serviços de rebaixamento da cabine**.

5 A Divisão de Licitações e Contratos deverá fiscalizar a recomendação acima, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo se entender de maneira diversa.

Chopinzinho (PR), em 30 de setembro de 2020.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D7EA-EE94-553A-EBBC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE** (CPF 913.910.409-53) em 01/10/2020 17:46:33 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D7EA-EE94-553A-EBBC>

137
rc

REMESSA

Aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2020, faço
REMESSA dos presentes autos ao **Secretaria de Agricultura,
Pecuária e Meio Ambiente**, do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

138
me

DESPACHO

Processo Licitatório N.º 146/2020

Memorando 1Doc N.º 2.779/2020

Despacho N.º 289/2020/PGM/FLSA

Considerando o item 4: **Posto isso, à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente** para que providencie declaração da fabricante **BobCat**, informando que a empresa **RWE Mecânica de Máquinas Pesadas e Peças/C. Vieira dos Santos Mecânica Pesada – ME** é **autorizada da marca e de que não haverá perda da garantia na realização de serviços de rebaixamento da cabine.**

Informa-se que a fabricante **BobCat** não fornece declarações dessa natureza. No entanto, o procedimento de rebaixamento da cabine da mini carregadeira em questão, é um serviço comum para esse tipo de maquinário, e também não compromete a estrutura e nem a garantia do bem.

Ainda, sem o rebaixamento da cabine, a mini carregadeira não terá uso, pois a aquisição da mesma é específica para o uso no interior dos aviários para movimentação da cama. Ressalta-se que a grande maioria dos aviários possui um vão livre de no máximo 2m de altura, e a referida mini carregadeira originalmente apresenta altura de 1,96m. Dessa forma, se manter a altura original da máquina, oferecerá grande risco no uso da mesma, pois apenas 4cm separará o teto da cabine da parte superior interna dos aviários, o que fatalmente aumenta o risco de acidentes, pois apenas uma pequena quantidade de cama no chão do aviário elevará a máquina a ponto de ocasionar um enrosco no teto.

Ainda, ressalta-se que a empresa fornecedora da mini carregadeira (**BobCat**), concedeu desconto no preço original do bem, e a empresa **RWE**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Mecânica de Máquinas Pesadas e Peças é autorizada da BobCat para fazer o serviço de rebaixamento e demais assistência técnica, inclusive com termo de garantia acostado na página 130 desse processo, esse desconto contribuirá no pagamento pelo serviço mencionado, pois é de entendimento dos fornecedores que é necessário o rebaixamento para a execução do serviço para qual foi adquirida.

A título de contribuição a Associação dos Avicultores de Chopinzinho – ASMAC, possui uma mini carregadeira, na qual é cedida pelo Município de Chopinzinho, a qual já foi igualmente rebaixada na altura da cabine, para atendimento das demandas.

Chopinzinho, 24 de Novembro de 2020.



ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal de Chopinzinho



IDEVALDO PERETTI
Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

140
m



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, N° 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DESPACHO

Em razão do despacho anterior das páginas 138 e 139, determino a contratação da empresa RWE Mecânica de Máquinas Pesadas e Peças/C. Vieira dos Santos Mecânica Pesada – ME.

Chopinzinho, 25 de Novembro de 2020.



ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal de Chopinzinho

14L
me[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 27.379.918/0001-40**Razão Social:** C VIEIRA DOS SANTOS MECANICA PESADA ME**Endereço:** RUA ARMANDO CHIOQUETTA / FRARON / PATO BRANCO / PR / 85503-322

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2020 a 22/12/2020**Certificação Número:** 2020112301404785302575

Informação obtida em 25/11/2020 13:36:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023033085-16

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.379.918/0001-40**

Nome: **C. VIEIRA DOS SANTOS - MECANICA PESADA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/03/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: C. VIEIRA DOS SANTOS-MECANICA PESADA - ME
CNPJ/CPF...: 27.379.918/0001-40
ENDEREÇO...: 194 DO PRINCEPE - 900 SAO CRISTOVAO
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 07/12/2020.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0057454/2020
Código de autenticidade da certidão: 865434855865434

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

143
me



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2020

Processo nº 146/2020

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 536/2019, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação por Limite.

A presente Dispensa de Licitação por Limite está baseada no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente em sua solicitação protocolada sob o Memorando nº 2.779/2020 requer a contratação de empresa para serviços de rebaixamento em mini carregadeira modelo S450AC, conforme descrito no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este portanto, o Objeto desta Dispensa de Licitação.

1.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Contratação com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo dispensada a realização de licitação para compras e serviços até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

2.2 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: C. VIEIRA DOS SANTOS-MECANICA PESADA		
Endereço: Rua do Príncipe, nº 900, Sala 02, Bairro São Cristóvão		
Cidade: Pato Branco	CEP: 85.508-204	U.F.: PR
CNPJ: 27.379.918/0001-40		
Representante Legal: Catiane Vieira dos Santos		
CPF: 088.472.559-61	RG: 10.593.734-2 SSP/PR	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

4.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

4.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item.

4.1.4 – Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.5 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

4.1.6 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

4.1.7 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

146
ml



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição por Dispensa de Licitação:

5.1.1 – “Inciso II” – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.1.2 – O Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o Art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desta forma o limite da Dispensa de Licitação é de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

5.1.3 – A Medida Provisória Nº 961, de 6 de Maio de 2020, atualiza os valores da Dispensa de Licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de respectivamente de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

5.2 – A Aquisição deste processo tem valor de R\$ 7.910,00 (sete mil, novecentos e dez reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

VI – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 – A CONTRATADA se compromete a entregar todos os produtos/serviços conforme Anexo I – Descrição Preços Praticados, de acordo com orçamento fornecido pela mesma.

6.2 – A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

6.3 – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.

6.4 – É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

6.5 – Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

6.6 – O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.7 – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.8 – A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na

246
me



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

6.9 – Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

6.10 – O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

VII – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos/serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 7.910,00 (sete mil, novecentos e dez reais), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

7.2 – O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente será encaminhada à Tesouraria da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.

7.3 – Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.206080022.2.066.3.3.90.39 (897) FONTE: 000

VIII – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 – O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

8.2 – A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Idevaldo Peretti - CPF: 469.672.579-00 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

8.2.1 – Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;

8.2.2 – Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

8.2.3 – Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

8.2.4 – Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

147
ml



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.3 – A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Senhor Everton Lorenzet Tavares - CPF: 062.188.449-94, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

8.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.5 – Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidor Senhor Ricardo Scandolara - CPF: 081.645.379-93.

8.6 – Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao Gestor da Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.7 – Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 10.8 e 12.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.8 – Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

IX – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 – Da Contratante:

9.1.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.6 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato,

148
ml



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 – Da Contratada:

9.2.1 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.2 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.2.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.4 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.2.5 – Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.6 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.7 – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

X – DA RESCISÃO

10.1 – O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

10.1.1 – Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.2 – Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

10.1.3 – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

10.2 – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.3 – Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.4 – Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.5 – Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

10.6 – Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

10.7 – A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

10.7.1 – A não entrega dos produtos contratados;

10.7.2 – Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.7.3 – Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

10.8 – Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.8.1 – Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.2 – Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.3 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.8.5 – Decisão do Prefeito Municipal;

10.8.6 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.8.7 – As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 10.7 deste Termo.

XI – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

11.1 – O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

11.2 – Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

XII – DAS PENALIDADES

12.1 – Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

12.2 – O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.3 – Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

12.4 – Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

12.5 – Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.6 – Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

12.7 – Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

12.7.1 – Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

152
ml



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.7.2 – Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.3 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

12.7.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.7.5 – Decisão do Prefeito Municipal;

12.7.6 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

12.7.7 – As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

XIII – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 – Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 – Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua: Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.3 – Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

13.4 – Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

XIV – DO PROSSEGUIMENTO

14.1 – A Comissão Permanente de Licitações encaminha à Procuradoria Geral do Município e requer que seja, conhecida a necessidade da aquisição, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho - PR, 07 de dezembro de 2020.

Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Josiane Moschen
Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo – I - Descrição do Objeto

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	01	Unid.	Rebaixamento de Cabine de mini carregadeira modelo S450AC até o limite de altura máxima de 1,80, compreendendo ajustes nas colunas da estrutura de cabine, substituição de vidros, alteração de comandos elétricos e hidráulicos, bem como elementos operacionais que se faça necessário para o perfeito funcionamento do equipamento, incluindo materiais e mão de obra com garantia de no mínimo 12 meses pelo serviço prestado.	7.910,00	7.910,00
TOTAL R\$					7.910,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 57/2020**, eu, **ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
C. VIEIRA DOS SANTOS-MECANICA PESADA	27.379.918/0001-40	R\$ 7.910,00

Conforme proposta.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 07 de dezembro de 2020.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº 347/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: C. Vieira Dos Santos-Mecanica Pesada. CNPJ: 27.379.918/0001-40. Objeto: Contratação de empresa para serviços de rebaixamento em mini carregadeira modelo S450AC. Valor R\$ 7.910,00 (sete mil, novecentos e dez reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 57/2020. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (897) FONTE: 000. Data da assinatura 07/12/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Catiane Vieira dos Santos, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 347/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA C. VIEIRA DOS SANTOS-MECANICA PESADA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, na cidade Chopinzinho - PR, representada por seu Prefeito, Senhor Alvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho - PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: C. VIEIRA DOS SANTOS-MECANICA PESADA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua do Príncipe, nº 900, Sala 02, Bairro São Cristovão, no Município de Pato Branco - Paraná, CEP 85.508-204, inscrita no CNPJ: 27.379.918/0001-40, telefone (46) 3223-1892, neste ato representada pela Senhora Catiane Vieira dos Santos, portador do CPF 088.472.559-61 e do RG 10.593.734-2 SSP/PR, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação nº 57/2020, Processo Licitatório nº 146/2020, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	01	Unid.	Rebaixamento de Cabine de mini carregadeira modelo S450AC até o limite de altura máxima de 1,80, compreendendo ajustes nas colunas da estrutura de cabine, substituição de vidros, alteração de comandos elétricos e hidráulicos, bem como elementos operacionais que se faça necessário para o perfeito funcionamento do equipamento, incluindo materiais e mão de obra com garantia de no mínimo 12 meses pelo serviço prestado.	7.910,00	7.910,00
TOTAL R\$					7.910,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos/serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 7.910,00 (sete mil, novecentos e dez reais), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

2.2. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente será encaminhada à Tesouraria da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.

2.3. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.206080022.2.066.3.3.90.39 (897) FONTE: 000

2.4. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento)

1

Catiane

158
ml



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUALIDADE

3.1. A contratada fica obrigada a entregar os produtos/serviços de primeira qualidade sendo de responsabilidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

4.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.

4.3. É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

4.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

4.5. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.7. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.8. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.9. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Da Contratada:

5.1.1. Os produtos/serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

5.1.2. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 146/2020 – Dispensa de Licitação nº 57/2020, os documentos do Processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.1.3. A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

5.1.4. CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

5.1.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.6. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2. Da Contratante:

5.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

3



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a paralisação dos serviços sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.

6.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**.

6.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

6.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

6.3. Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

6.4. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

6.5. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

6.6. Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

6.7. A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

6.7.1. A não entrega dos produtos/serviços contratados;

6.7.2. Inexecução da prestação do serviço ou execução do objeto deste Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

6.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

6.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Sexta, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

6.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

6.8.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

6.8.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

6.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

361
me



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

6.8.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

6.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1. O presente Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

7.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

8.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao presente Contrato, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

8.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

8.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

8.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.7.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.7.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

8.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;

8.7.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

163
me



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 e/ou Cláusula Oitava deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

9.2. A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Idevaldo Peretti - CPF: 469.672.579-00 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

9.2.1. Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;

9.2.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

9.2.3. Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

9.2.4. Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

9.3. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Senhor Everton Lorenzet Tavares - CPF: 062.188.449-94, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

9.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9.5. Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidor Senhor Ricardo Scandolara - CPF: 081.645.379-93.

9.6. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao Gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

9.7. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 6.8 e 8.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

9.8. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o **CONTRATANTE** emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à **CONTRATADA** através dos canais adotados pelo **CONTRATANTE** (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7

Catiana Juliana dos Santos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

10.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

10.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O **CONTRATANTE** fica expressamente eximido de qualquer responsabilidade – seja ela direta, solidária ou subsidiária –, na hipótese de inexecução dos serviços pela **CONTRATADA**.

11.2. O **CONTRATANTE** fica expressamente eximido de qualquer responsabilidade – seja ela direta, solidária ou subsidiária –, com eventuais obrigações fiscais, administrativas, cível, penal, trabalhista, previdenciária, contratual, bem como pelo adimplemento de obrigações com impostos, tarifas, taxas, licenças, pagamento de fornecedores e salários, entre outros encargos, sendo de responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA** o adimplemento de tais obrigações.

11.3. Eventual condenação do **CONTRATANTE** com relação ao previsto nos itens anteriores, ensejará na automática retenção dos valores do presente Contrato, independentemente de comunicação prévia, renunciando a **CONTRATADA** qualquer alegação de direito e defesa.

11.4. As questões omissas serão resolvidas de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

8

Cláusula décima primeira do contrato

165
me



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.5. Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação resumida do instrumento deste Contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

13.2. E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho - PR, 07 de dezembro de 2020.

Município de Chopinzinho
Alvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Catiane Vieira dos Santos

C. Vieira Dos Santos-Mecanica Pesada
Catiane Vieira dos Santos – Representante Legal
Contratada

Idervaldo Peretti
Idervaldo Peretti
Gestor do Contrato

Everton Lorenzet Tavares
Everton Lorenzet Tavares
Fiscal do Contrato

Ricardo Scandolara
Ricardo Scandolara
Fiscal Substituto

Testemunhas:

SILVANO PERBOVI
NOME: *SILVANO PERBOVI*
CPF: *03034969-00*

NOME: _____
CPF: _____

RATIFICAÇÃO E ANULAÇÃO
RES. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020
Tendo em vista a Prorrogua da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que separaram o resultado do Processo de Licitação por Lanche nº 08/2020, do ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, tendo em vista a RATIFICAÇÃO do procedimento em apêndice e a ADJUDICAÇÃO do objeto de seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
TAVARES & TROYAN LTDA	11.454.744/0001-17	506,00

Conforme proposta. E a decisão, Gabinete do Prefeito de Chopichinho - PR, 05 de dezembro de 2020.
Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito.

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO RES. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020
Tendo em vista a Prorrogua da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que separaram o resultado do Processo de Licitação por Lanche nº 07/2020, do ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, tendo em vista a RATIFICAÇÃO do procedimento em apêndice e a ADJUDICAÇÃO do objeto de seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
C VIEIRA DOS SANTOS-MECANICA PESADA	27.379.919/0001-40	R\$ 7.910,00

Conforme proposta. E a decisão, Gabinete do Prefeito de Chopichinho - PR, 07 de dezembro de 2020.
Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito.

Exposto: Estação de Contorno nº 348/2020, Contratação: Município de Chopichinho, Denominada: Tereza & Troyan Ltda. CNPJ: 11.454.744/0001-17. Objeto: Contratação da Empresa para Manutenção de Análise para Instalação do Campo de Tênis de Tênis em Tênis, em Chopichinho, no Município de Chopichinho, Valor R\$ 500,00 (quinhentos reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 06/2020. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/90. Elemento de despesa: (030) FORTES DO. Data de assinatura: 05/12/2020. Assinatura: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Chopichinho, pela Empresa.

Exposto: Estação de Contorno nº 347/2020, Contratação: Município de Chopichinho, Denominada: C. Vieira Dos Santos-Mecânica Pesada. CNPJ: 27.379.919/0001-40. Objeto: Contratação de empresa para serviços de cabeamento em mini computadores modelo S450AD. Valor: R\$ 7.910,00 (sete mil, novecentos e dez reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 07/2020. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/90. Elemento de despesa: (030) FORTES DO. Data de assinatura: 07/12/2020. Assinatura: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Chopichinho, pela Empresa.

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº 039/2020
A Comissão Especial de Licitação do autarquia CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Constituição nº 161 de 08/09/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 12/01/2021, às 09:00 horas, no endereço: Rua da Liberdade nº 228, 2º andar, no Centro, a abertura de sessão pública conforme especificações no Edital de Licitação nº 039/2020 na modalidade PREÇO ESTATUTÁRIO.
Que a licitação será realizada no endereço: www.conimis.com.br
Objeto da Licitação: FORNECIMENTO DE KIT DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELA DE MATERIAIS (PARAFARMACIA E PSICOFARMACIA) E COSMÉTICOS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo 1, que virou o Termo de Referência.

16/12/2020, 15 de dezembro de 2020.
MARCOS JOSÉ BRANCO DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

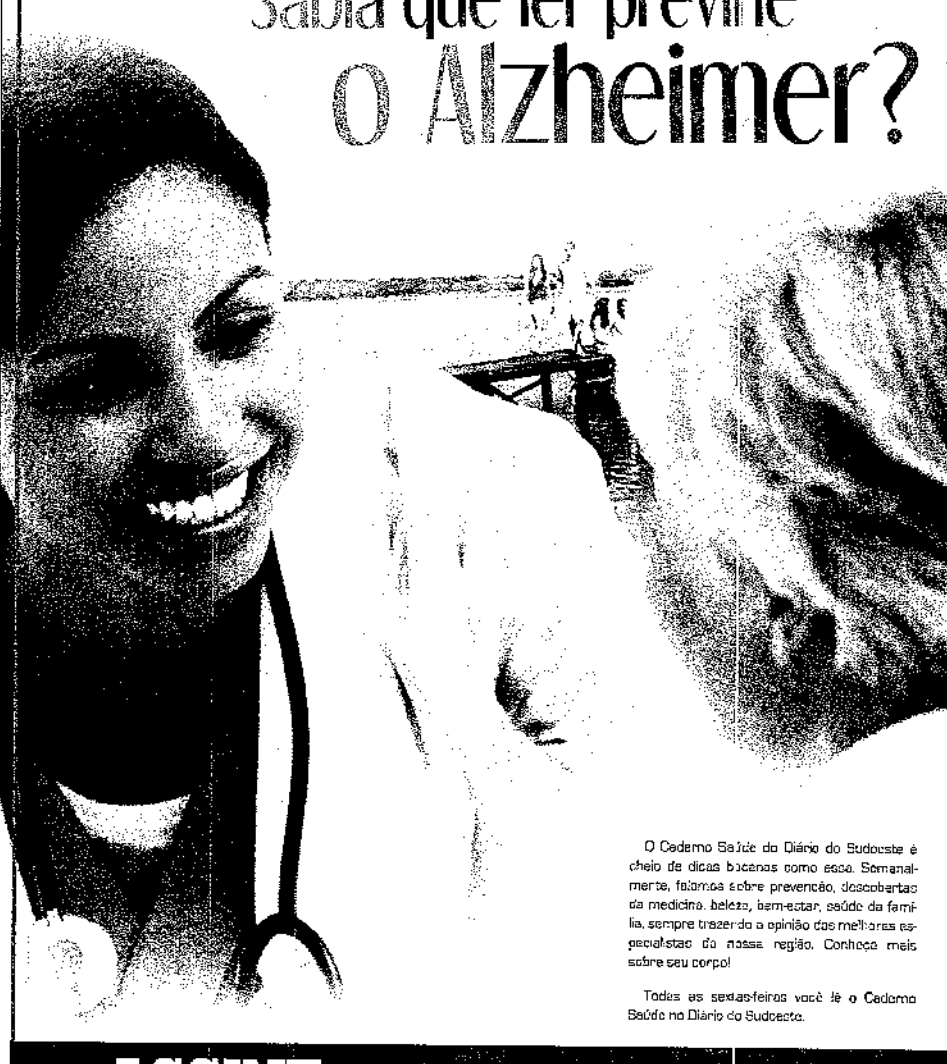
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 228 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.
Súmula: Desligar os empregados contratados através de Processo Seletivo Simplificado - PSS, para provimento de empregos por prazo determinado.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2020 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
Súmula: O Exmo. Senhor Alair José Gasparotto, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca os Exmos. Senhores Prefeitos, para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA Nº 003/2020 a realizar-se no dia 06 de janeiro de 2021, às 09h30min, no Auditório do Consórcio - 5º andar, sito a Rua Afonso Pena, N.º 1902 - Bairro Anchieta, Município de Pato Branco/PR.
EDITAL Nº 049/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.
Súmula: Adaptação da vigência do Processo Seletivo Simplificado - PSS 01/2018 para as funções temporárias.
A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
<http://www.conimis.com.br> e <http://www.diariomunicipal.com.br/diariom>

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Sindicato dos servidores públicos municipais de Pato Branco - PR, por seu presidente, infra-assinado, no uso de suas atribuições que confere o estatuto da Legislação vigente, CONVOCA todos os servidores públicos municipais de Pato Branco - PR, associados da entidade, para participarem da ELEIÇÃO. Em segundo turno a ser realizada no dia: 18/12/20 na sede do sindicato. Tendo como local na RUA TRAVESSA BORGES N.º 200 NO BAIRRO BONATO - horário das 7:30 às 17:00 horas seguir em seguida a contagem de votos na lista pra conferir a o Quórum de 50 por cento sendo atingido o Quórum será contado os votos. Não atingido será convocado uma nova ELEIÇÃO no prazo de 15 dias com a participação de 0940 por cento - caso não atingido será convocado uma assembleia para prolongação de mandato do conselho e diretoria ficando no cargo por decisão da assembleia ate nova ELEIÇÃO convocada pelo presidente seguido o que diz o estatuto da entidade.

Presidente
Nelson R. Ferreira
Pato Branco, 16/12/2020

www.facebook.com/diariodosudoeste

Sabia que ler previne o Alzheimer?



O Caderno Saúde do Diário do Sudoeste é cheio de dicas boas como essa. Semanalmente, falamos sobre prevenção, descobertas da medicina, beleza, bem-estar, saúde da família, sempre trazendo a opinião das melhores especialistas da nossa região. Conheça mais sobre seu corpo!

Todas as sextas-feiras você lê o Caderno Saúde no Diário do Sudoeste.

ASSINE
46 3220 2066
www.diariodosudoeste.com.br

DIÁRIO DO SUDOESTE

SUDOESTE
ATENDIMENTO NO PARANÁ, LITORAL CATARINENSE E GRANDE SÃO PAULO

PATO BRANCO - PR
Rua Nestor Cardoso, 63 / Bairro Vila Esperança
CEP: 85903-140 / Fone: 46.3023-5005
sudoestetransportes.com.br



GUIA SCHNELL®



G123.com.br




Online



Aplicativo Android



Desktop
(Versão Empresarial)
Programa Instalado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 57/2020, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
C. VIEIRA DOS SANTOS-MECANICA PESADA	27.379.918/0001-40	R\$ 7.910,00

Conforme proposta. É a decisão. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 07 de dezembro de 2020. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito.

CcJ347/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato nº 347/2020.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: C. Vieira Dos Santos-Mecanica Pesada. CNPJ: 27.379.918/0001-40. Objeto: Contratação de empresa para serviços de rebaixamento em mini carregadeira modelo S450AC. Valor R\$ 7.910,00 (sete mil, novecentos e dez reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 57/2020. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (897) FONTE: 000. Data da assinatura 07/12/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Catiane Vieira dos Santos, pela Empresa.

Cod547792

170
m

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 57-2020

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 57/2020, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
C. VIEIRA DOS SANTOS-MECÂNICA PESADA	27.379.918/0001-40	R\$ 7.910,00

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 07 de dezembro de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO.
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:234EB017

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/12/2020. Edição 2160

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

171
me

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 347-2020 - DL 57-2020

Espécie: Extrato do Contrato nº 347/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: C. Vieira Dos Santos-Mecanica Pesada. CNPJ: 27.379.918/0001-40. Objeto: Contratação de empresa para serviços de rebaixamento em mini carregadeira modelo S450AC. Valor R\$ 7.910,00 (sete mil, novecentos e dez reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 57/2020. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (897) FONTE: 000. Data da assinatura 07/12/2020. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Catiane Vieira dos Santos, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:05B18CC8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/12/2020, Edição 2160
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>